



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 704/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Contratação Integrada**, modo de disputa: **Aberto**. **Objeto: RECONSTRUÇÃO DE 102M DA ESTRADA SANTA BÁRBARA COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM FORMA DE CORTINA ATIRANTADA, COM 408M², SENDO 4M X 102M: ALTURA X COMPRIMENTO DE CORTINA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 31/10/2024, até as 09 horas do dia 06/12/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 06/12/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 06/12/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .

Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

Orçamento sigiloso: () sim (x) não

Permite consórcio: () sim (x) não

Permite subcontratação: (x) sim () não

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () sim (x) não

Séfora Ester Freschi
Agente de Contratações



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 704/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Prefeito Municipal em Exercício De Monte Belo Do Sul, Sr. Jorge Benvenuti, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo: **Menor preço global**, regime de execução: **Contratação Integrada**, modo de disputa: **Aberto**, tendo por finalidade o **Objeto: RECONSTRUÇÃO DE 102M DA ESTRADA SANTA BÁRBARA COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM FORMA DE CORTINA ATIRANTADA, COM 408M², SENDO 4M X 102M: ALTURA X COMPRIMENTO DE CORTINA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, a ser processado e julgado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2024 de 05 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril 2021, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

As datas relativas à sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 09 horas do dia 31/10/2024, até as 09 horas do dia 06/12/2024
- **Abertura das Propostas:** a partir das 09 horas e 01 minutos do dia 06/12/2024
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 09h15min do dia 06/12/2024

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a, **RECONSTRUÇÃO DE 102M DA ESTRADA SANTA BÁRBARA COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM FORMA DE CORTINA ATIRANTADA, COM 408M², SENDO 4M X 102M: ALTURA X COMPRIMENTO DE CORTINA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES** valor de referência de R\$917.061,25 (novecentos e dezessete mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

1.2. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais utilizados para a execução do objeto até o local da obra (sem ônus para o Município), seja próprio ou subcontratado;

1.3. Se, após o Termo de Recebimento, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. A empresa vencedora deste certame é responsável por providenciar a imediata correção das deficiências quanto a inconformidades técnicas apresentadas pelo serviço fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município;

1.5. Toda e qualquer atuação, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da licitante que ficará obrigada a substituir o bem, o que fará prontamente.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.3. Da ocorrência de empate:

2.3.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de enquadramento como ME/EPP.



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

2.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

2.3.4. O disposto no item 2.4.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4. Se não houver licitante que atenda ao item 2.3 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente cadastrados no portal do Fornecedor.RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>) para credenciamento eletrônico.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta inicial deve ser cadastrada em campo específico junto a plataforma do Pregão *on line* Banrisul <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>

4.2. Findada a fase de lances, será aberto o prazo para a licitante provisoriamente vencedora anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” de até um dia útil. O documento da Proposta Final, deverá ser devidamente identificado, e contar com as seguintes informações:

- a) A Proposta, deve estar assinada pelo representante legal ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a Licitante está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução, o preço unitário, total e global para os serviços, especificando o valor da mão-de-obra e dos materiais, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Valores discriminados para cada item, de acordo com as planilhas, em preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- c) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- d) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. Na falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea;
- e) As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.
- f) Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- g) Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.
- h) Informar na proposta o nº da conta bancária para depósito, que deverá ser em nome da empresa.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) Informar o nome e os dados do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.
- j) O decremento mínimo entre os lances será de R\$1,00 (um real).

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data limite estipulada para o recebimento das propostas.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratações e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O modo de disputa adotado por esta Administração é o “aberto”, sendo que na fase de disputas os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.8.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratações, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentarem lances intermediários.

5.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10 Em disputa aberta serão aceitos pelo sistema dois lances iguais, sendo que o critério desempate automático será a hora de registro do lance no sistema eletrônico.

5.11 No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratações persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.15 Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.16 No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.17 Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, caso estes critérios sejam inexitosos, o desempate ocorrerá através de sorteio.

5.21 Em caso de licitação com cota reservada para ME/EPP:

5.21.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota universal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota universal, quando aplicável.

5.21.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota universal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.21.3 O Município dará prioridade de aquisição do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.22 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.23 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.24. Cabe à licitante interessada em participar da concorrência eletrônica:

5.24.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.24.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.24.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.25. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.26. Poderão ser admitidos pela agente de contratações erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.27. Caso o licitante tenha alguma dificuldade para acessar o sistema eletrônico, deve entrar em contato com a PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A, o Município não se responsabiliza por eventuais dificuldades de acesso.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

6.2. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o menor preço global;

6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.

6.4. Encerrada a etapa de lances, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;

6.5. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;

6.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

6.7. Será declarada vencedora, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

6.8. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da Pregoeira, **através da plataforma <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Após o aceite da Proposta, será aberto o prazo para a Anexar os documentos de Habilitação, de até um dia útil.** Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada, ou prorrogados a critério da Administração mediante justificativa.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 **Documento de identificação pessoal do responsável pela assinatura da documentação**, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.2 **Procuração com firma reconhecida em cartório**, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame **(para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto)**;

7.3.4 Habilitação Cadastral e Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração da licitante, de que cumpre os requisitos para a habilitação e que apresenta conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

IV – Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V – Declaração de enquadramento assinada por contabilista, visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

VI – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

VII – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta Concorrência Eletrônica, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$
- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
ANC= Ativo Não Circulante
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo Não Circulante
AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC ≥ 1,00

LG ≥ 1,00

SG ≥ 1,00

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

*As empresas recém-constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 7.3.7., II, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

7.3.8 Qualificação Técnica:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - Comprovante de Registro da **empresa** na entidade profissional competente (**CREA** ou **CAU**).

II - Comprovante de registro do **responsável técnico** no **CREA** ou no **CAU**.

III - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro no CREA ou CAU em nome do profissional técnico**, de nível superior, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a execução de obras, similares em características e quantidades ao objeto licitado, **sendo que este atestado deverá ser de obra já concluída**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT. * Será exigida a comprovação de projeto e execução de cortina de concreto atirantada com comprimento mínimo de 50 m.

7.3.8.1 O atestado poderá ser apresentado em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a apresentação dos documentos de habilitação, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de trabalho firmando; e, no caso de sócio da empresa, através de apresentação do ato constitutivo e/ou contrato social da empresa.

7.4. A licitante deve apresentar declaração de que teve acesso a todo material técnico (projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas) para elaboração da proposta e possui condições técnicas, equipamentos e mão de obra, disponível e adequada para a perfeita execução dos serviços;

7.5. A Licitante deve apresentar declaração, assinada pelos responsáveis técnicos, de que o local da obra e de suas condições são perfeitamente viáveis ao cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação.

7.6. Será oportunizado ao licitante realizar visita técnica ao local da obra, se for de seu interesse, sendo necessário para tanto que agende previamente com o Engenheiro Civil, Sr. Paulo Roberto Batista Pereira, através do contato telefônico (54)3457-2054.

7.7. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.8. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.9. A critério da Agente de Contratações, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.10. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.10.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.10.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.10.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Concorrência, e a Agente de Contratações convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.11. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Agente de Contratações convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.12. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regimento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Os documentos solicitados poderão ser anexados com assinatura digital ou com barra informativa que contenha chave ou código de verificação; documentos assinados manualmente poderão ser diligenciados para que a empresa apresente em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser feitas exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de proposta e igual prazo o término da fase de habilitação, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação proferida por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. Novo regramento para esta fase no sistema eletrônico: Lei 14.133/21

I – O prazo para registro de intenção será aberto, após o julgamento da proposta (prazo intermediário), e após o julgamento da habilitação ou fracasso do certame (prazo final).

II- A intenção de recorrer em sessão pública e dentro do prazo, permanece sendo obrigatória, e não motivada, sob pena de preclusão.

III - A apresentação e apreciação das razões recursais dar-se-á em fase única, após a emissão, pelo agente de contratação ou pregoeiro, do ato decisório final.

IV – O licitante que tenha manifestado sua intenção de recorrer, em prazos intermediários e/ou final, poderá registrar as suas razões recursais dentro do prazo.

O sistema fará de forma automática esta transposição das intenções registradas em prazos intermediários, para o prazo final.

9.8. O Recurso quanto a avaliação de conformidade, será excepcionalmente feito através do Protocolo Geral da Prefeitura, nos termos do Item 18 deste edital.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.2 “c” deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12. DA GARANTIA

12.1. A **garantia** do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em **dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia**, conforme Art.96 da Lei 14.133/2024

12.1.1. O prazo será de mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro fiança.

12.1.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12.1.3. Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.1.4. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

12.1.5. O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

12.1.6. O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

12.2. Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física,



**“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

12.2.1. A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% do valor bruto da nota fiscal.

12.3. A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

12.3.1. O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;

12.3.2. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.

12.3.3. Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

12.4. A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;

b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;

d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

12.4.1 – Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

13 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico - Anexo VIII, inclusive em relação aos termos de sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários se for o caso.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência a partir de sua emissão e sua execução deverá ocorrer a partir da emissão da Ordem de Início, pelo período descrito no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme prazo e condições exigidas no edital, sob pena de sofrer as sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/2021, aplicadas na seguinte ordem:

a) Advertência quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 10% por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Impedimento de licitar e contratar, será aplicado ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (c), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho e sua dosimetria será calculada com base na gravidade do dano causado a administração.

16- DO PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.

16.1.1 – Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados no item acima:

- a) – ART de execução, assinada e paga;
- b) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

16.1.2 – Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- a) CND/INSS relativamente a obra;
- b) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

16.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

16.3 - As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2024, assim classificada:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.1002.1066.000 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO
344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES **564**
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES **565**

16.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

17 – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

17.1. A extinção das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139, da Lei nº. 14.133/2021.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado, a Agente de Contratações, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 64 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, proceder, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021;

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência Eletrônica, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratações, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;

18.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

18.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

18.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

18.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

18.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.14. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, I

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2.006

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, BDI, COMPOSIÇÕES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO, E DOCUMENTOS AFINS

Monte Belo do Sul, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.669/0001-74, com sede na Rua Sagrada Família, 533, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Jorge Benvenuti, brasileiro, casado, portador da Identidade nº, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada em, na Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, brasileiro,, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente **CONTRATO** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação modalidade Concorrência Eletrônica 010/2024.

OBJETO:

Cláusula Primeira: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de **Contratação Integrada** pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a **RECONSTRUÇÃO DE 102M DA ESTRADA SANTA BÁRBARA COM IMPLANTAÇÃO DE CONTENÇÃO EM FORMA DE CORTINA ATIRANTADA, COM 408M², SENDO 4M X 102M: ALTURA X COMPRIMENTO DE CORTINA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES.**

DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Cláusula Segunda: O preço total global para o presente ajuste é de R\$ (.....) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R\$ (.....) para mão de obra e de R\$ (.....) materiais.

§ 1º - O preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdências, comerciais e fiscais.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os laudos de vistoria e medição efetuados pelo Setor de Engenharia do Município. O pagamento está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, GFIP e da guia de recolhimento do INSS da obra contratada.

§ 3º - Para recebimento do valor da primeira nota fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, além dos já mencionados acima:

- 1) – ART de execução, assinada e paga;
- 2) – Certidão de Matrícula junto ao INSS.

§ 4º - Para recebimento do valor da última nota fiscal relativa a obra, apresentar os documentos acima citados e mais:

- 1) CND/INSS relativamente a obra;
- 2) Termo de Recebimento Provisório da Obra pelo Município.

§ 5º - serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

§ 6º - os valores serão depositados na conta nº, agência, Banco

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O prazo para a execução dos serviços será de 90 (noventa), a contar da emissão da **Ordem de Início da Obra** expedida pelo Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da administração.

§ 1º - Qualquer prorrogação de prazo, que porventura, venha a ocorrer para a execução da obra, objeto do presente instrumento, deverá ser precedida de notificação justificativa, por escrito, a ser emitida pela CONTRATADA, até o prazo máximo de 08 (oito) dias antes do termino deste contrato, facultando ao CONTRATANTE tomar as medidas que se tornarem necessárias objetivando evitar possíveis prejuízos.

§ 2º - A justificativa e a possibilidade de prorrogação do contrato dependerão da anuência do CONTRATANTE.

DA GARANTIA:

Cláusula Quarta: A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obra, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, devendo, nestes dois últimos casos, ter, no mínimo, prazo em 03 (três) meses superior ao de execução do ajuste.

§ 1º - A garantia prestada em dinheiro somente será devolvida após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, atualizada consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto.

§ 2º - Havendo acréscimo ou supressão dos serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 3º - Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao Município, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da licitante vencedora.

§ 4º - O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender às suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§ 5º - O prazo de garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então será liberada ou restituída.

§ 6º - Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do Município pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto deste ajuste – responsabilidade está prevista no artigo 31 da Lei Federal 8.212/91, e parágrafo 2º do artigo 121 da Lei Federal 14.133/21, será procedida, conforme orientado pela Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03, de 14/07/05, a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), acrescido se for o caso, do percentual de 4%, 3%, ou 2%, caso a CONTRATADA desenvolva atividades em condições especiais, que exponham os respectivos empregados a riscos prejudiciais à respectiva saúde e/ou integridade física, permitindo aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, incidente sobre o valor total das notas fiscais representativas do preço dos serviços, apresentadas pela CONTRATADA.

§ 7º - A CONTRATADA que esteja obrigada a fornecer material ou dispor de equipamentos próprios ou por terceiros indispensáveis à execução do serviço, cujos valores estejam estabelecidos contratualmente, sendo as parcelas correspondentes discriminadas também na nota fiscal representativa do preço dos serviços, terá tais valores liberados da retenção. Não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50 % do valor bruto da nota fiscal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 8º - A CONTRATADA estará dispensada de retenção quando:

- a) O valor correspondente a onze por cento dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela SRP para recolhimento em documento de arrecadação;
- b) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possuem empregados, e os serviços forem prestados, pessoalmente, pelo titular ou sócio da empresa e o faturamento do mês anterior for igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição.
- c) Comprovar, mediante declaração assinada por seu representante legal, sob penas da lei, ou através de consignação do fato na nota fiscal, na fatura, ou no recibo de prestação de serviços, que a contratação envolveu somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem concurso de empregados ou outros contribuintes individuais.

§ 9º - A garantia dos serviços e materiais serão por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, que começará a fluir a partir da expedição do termo de recebimento definitivo da obra, durante o qual, sem prejuízo da responsabilidade penal com que tiver que arcar, subsistirá a responsabilidade da licitante contratada:

- a) pela solidez e segurança do objeto contratado, assim como dos materiais e equipamentos bem como do solo, na forma do artigo 618 do Código Civil;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados ao Município, vizinhos da obra e terceiros em geral, tanto por seus empregados e prepostos, como por subempreiteiros e por fornecedores, durante a execução da obra ou dela decorrentes;
- c) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros, decorrentes e necessários à execução da obra;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.

§ 10º - Esta garantia implica na obrigação de execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para o Município.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Cláusula Quinta: Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA a seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
- f) a contratada, antes do início da obra, deverá apresentar a **ART** de execução e o comprovante de **matrícula** da obra junto ao **INSS**;
- g) não será permitido o **consórcio de empresas** ou **terceirização total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante**;
- h) a CONTRATADA deverá providenciar a confecção da Placa da Obra, o modelo será fornecido pelo Município.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

Cláusula Sexta: A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que for observada irregularidade e desde que ao caso se apliquem as demais penalidades;
- b) multa, no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual, equivalente a 1% do valor do contrato;
- c) caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas multa correspondente a 5% do valor total do contrato, sendo o mesmo rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) em função da natureza de infração, o Município aplicará as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e legislação subsequente;
- e) na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS:

Cláusula Sétima: O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- d) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- e) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente Contrato serão absorvidas pela cifra orçamentária a seguir:

Órgão..... 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade..... 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
26.782.1002.1066.000 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO
344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES **564**
3.4.4.90.51.99.00.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES **565**

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Nona: A Fiscalização dos serviços será efetuada pelo Engenheiro Civil do Município Sr. Paulo Roberto Batista Pereira CREA-RS 202495, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

§ 1º - A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

§ 2º - A proponente vencedora deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização da Municipalidade, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DA ENTREGA DA OBRA:

Cláusula Décima: Concluída a obra, será provisoriamente recebida pelo Município, mediante a expedição do Termo Provisório de Recebimento, e, decorridos 90 (noventa) dias da data deste recebimento provisório, verificada a qualidade do empreendimento, a inexistência de defeitos, a plena conformidade com o reivindicado e proposto, e a quitação de todas as obrigações pecuniárias decorrentes da mesma, pela licitante contratada, será expedido o Termo Definitivo de Recebimento.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Primeira: A licitante vencedora responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados à terceiros, à integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

§ 1º - Responsabilizar-se-á ainda a proponente contratada, isolada ou integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços em tela, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado pelo Município, ao qual por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

§ 2º - A licitante contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

- a) despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro da responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a licitante contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- b) obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, exclusive as de cunho ambiental, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, e as despesas relativas a cópias dos projetos, ligações provisórias e definitivas, “habite-se” e o que mais houver;
- c) a manutenção da obra, de seguro de acidentes do trabalho e de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d) quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima Segunda: Este contrato terá sua vigência da data de sua emissão, pelo período previsto no cronograma, a partir da Emissão da Ordem de Início da Obra, podendo ser aditivado nos termos Lei.

DO FORO:

Cláusula Décima Terceira: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único - Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Monte Belo do Sul/RS, aos dias do mês de de 2024

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 010/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII – Termo de Referência, Estudo Topográfico, Memorial Descritivo, Orçamentos, Composições, BDI, Cronograma, Matriz de Risco, Topográfico, ART, e documentos afins.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Reconstrução de 102 m da Estrada Santa Bárbara com implantação de contenção em forma de cortina atirantada com 408 m² (4m x 102m; altura x comprimento de cortina) e serviços complementares. (Coordenadas latitude 29°08'08"S e longitude 51°41'06"O)

PROTOCOLO S2ID: REC-RS-4312385-20240607-02

MONTE BELO DO SUL, OUTUBRO DE 2024



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras – incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais das seguintes infraestruturas públicas:

1. cortina de concreto armado atirantada;
2. retirada das camadas de pavimentação deteriorada e reconstrução das mesmas;
3. drenagem pluvial;
4. sinalização;
5. defensas metálicas.

A contratação se dará através do Regime de Contratação Integrada, por Preço Global, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos, e o orçamento com vistas à licitação para contratação do OBJETO. Os serviços a serem contratados são passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, sendo que o escopo do trabalho compreende os serviços descritos neste anexo.

3. LOCALIZAÇÃO





"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Estrada da Comunidade Santa Bárbara (Coordenadas latitude 29°08'08"S e longitude 51°41'06"O)

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Da necessidade da contratação

Esta obra visa à reconstrução de estruturas que foram colapsadas, devido às fortes chuvas e a inundação que assolou a região entre final de abril e meados de maio de 2024. As reconstruções visam reconstituir o talude através de uma cortina de concreto armado atirantada, executar obras de drenagem, repavimentar o trecho, realizar drenagem pluvial e sinalização. Dessa forma será possível retomar os tráfegos local e de passagem, além de garantir a segurança dos usuários das vias.

Conforme avaliação geotécnica no local houve deslizamento do tipo rotacional. Foram identificados também descolamentos do talude em relação ao pavimento da estrada, bem como o colapso de parte do revestimento asfáltico, destruindo parte deste, bem como do subleito da estrada.

4.2 Da opção pelo uso do RCI – Regime de Contratação Integrada

Considerando a modalidade de Contratação Integrada, recentemente recepcionada pela Nova Lei de Licitações no 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no inciso V, entendeu a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul que - dada a complexidade e urgência das intervenções - a utilização desse instrumento permitirá que a CONTRATADA, utilizando-se da sua expertise, possa definir os melhores métodos construtivos, realizar a gestão e o controle de todas as fases da obra, obtendo ganhos de eficiência, redução de prazos e economicidade no valor global do empreendimento.

A Contratação Integrada permite a transferência de parcela dos riscos inerentes à implantação do empreendimento à CONTRATADA, dando mais segurança ao município, quanto às possíveis divergências entre o projetado e a obra efetivamente executada. Além disso, permite a execução otimizada por meio de tecnologias inovadoras e aplicação de diferentes metodologias que garantam a entrega e a funcionalidade da obra em um menor decurso temporal.

Assim, com a opção pela Contratação Integrada, o município espera obter a efetiva redução do prazo de execução das obras e dos custos diretos do empreendimento, além de soluções técnicas inovadoras que se apresentem como alternativa vantajosa em relação às soluções adotadas nos anteprojetos de engenharia apresentado neste Anexo.

4.3 Da opção pela Concorrência

A contratação da empresa será por meio de Concorrência Pública, conforme Art. 28 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, entendeu a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul que, dada a complexidade das intervenções, a concorrência é a melhor opção.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.4 Justificativa Econômica

A responsabilidade atribuída ao particular de elaborar o Projeto Executivo, além de executar a obra, possibilitará que o licitante tenha uma visão global do empreendimento, e, consequentemente, que venha a adotar solução que resulte em ganhos operacionais para as vias, viabilizando a sua entrega. Possibilitará, também, que o município usufrua dos benefícios advindos do conhecimento do particular, aplicados ao empreendimento.

No presente caso, uma das justificativas econômicas para a adoção da contratação integrada consiste no fato de que a concentração de todas as etapas do empreendimento, e dos respectivos riscos, a uma única empresa ensejará celeridade processual e economia de recursos para o Município, em comparação à opção de licitar separadamente as diversas parcelas do objeto (projeto executivo e execução).

A celeridade processual é uma das vantagens da contratação integrada, amplamente divulgada pela doutrina e também pelos órgãos que a utilizam. Trata-se da possibilidade de obter uma redução no prazo final de entrega de todo o empreendimento. Tal supressão, além da redução de prazos com sua realização (devendo ser computados todos os procedimentos relativos às fases interna e externa da licitação), acarretará benefícios durante a execução contratual, diante da eliminação das alegações de erros e/ou omissões de projetos, por parte da CONTRATADA. Ademais, a possibilidade de o licitante propor a solução que entende mais adequada para o empreendimento, aliada à maior integração entre o projeto e sua execução, poderá levá-lo a alcançar, de forma mais eficiente, o objetivo da contratação. Por consequência, a tendência é que as obras sejam executadas com maior rapidez. Há que se considerar, inclusive, que a empresa terá maior compromisso com todo o empreendimento, a medida que a resolução da maioria dos problemas que surgirem durante a execução contratual será de sua própria responsabilidade, conforme Matriz de Riscos.

Os ganhos para o Município advindos da utilização do regime de contratação integrada estão evidenciados, considerando, dentre os benefícios já elencados, o fato de o anteprojeto de engenharia, conter elementos suficientes para a caracterização da obra, o que permitiu uma estimativa de custo do empreendimento com boa margem de segurança, adequando os projetos ao valor aproximado ou a um valor menor ao captado junto à Defesa Civil. Assim, a contratação integrada possibilitará a obtenção de solução economicamente mais vantajosa e o particular assumirá os riscos decorrentes da sua solução.

Cabe destacar que a assunção dos riscos pelo particular, evidenciado na Matriz de Riscos, não se configurará em ônus financeiro para o Município, na medida em que não haverá adicional de risco no orçamento em razão da mencionada assunção.

Diante das justificativas técnicas e econômicas aqui dispostas e considerando que o anteprojeto de engenharia contém parâmetros mínimos objetivamente definidos para a aceitação das propostas, entende-se que a utilização da contratação integrada é recomendável para a contratação das obras em questão e que propicia em especial:

- a) maior responsabilidade e comprometimento por parte do contratado;
- b) maior consciência dos riscos envolvidos;



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) celeridade, tanto nos procedimentos de contratação quanto na execução dos serviços contratados;

d) melhor resolução dos problemas que surgirem no decorrer da execução contratual;

e) redução de custos com serviços não previstos;

f) economia na execução dos serviços contratados;

g) usufruir do conhecimento especializado do contratado, em benefício do setor público.

5. DOS RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A Contratação baseia-se no plano de trabalho APROVADO no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, conforme processo nº 59053.015991/2024-38 e protocolo REC-RS-4317251-20240517-01, com recursos empenhados através de Transferência Obrigatória.

O valor máximo estimado para a obra é R\$ 917.061,25, sendo que o valor captado junto à Defesa Civil foi de R\$ 892.950,28. A avaliação do custo global da obra foi aferida mediante orçamento com base nas planilhas SINAPI de abril de 2024 e SICRO de janeiro de 2024.

6. MATRIZ DE RISCOS

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Riscos disponibilizada em anexo a este documento, as quais são:

- alocação à PREFEITURA MUNICIPAL: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE;

- alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA. Esta transferência foi feita por meio de consideração de reserva de contingência proporcional ao risco de materialização do evento apontado e impacto financeiro ao orçamento estimado. De forma complementar foi prevista a participação de seguradora nestas alocações mediante a contratação dos seguros previstos no edital e no contrato, além de outros complementares que a CONTRATADA opte por contratar.

O presente anteprojeto para licitação na modalidade de RCI necessita a elaboração e quantificação de uma Matriz de Riscos por não existirem elementos suficientes e necessários para a perfeita mensuração do valor real desse empreendimento.

Foi realizado estudo sob o gerenciamento de um contrato de projetos, obras e serviços públicos, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados dos projetos foram mensuradas e avaliadas mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir. Esta matriz de riscos orientará os trabalhos desenvolvidos para projetos contratados pela Prefeitura Municipal:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTREMO	MEDIO	VULNERABILIDADE				
ALTO	BAIXO	1 MUITO BAIXO	2 BAIXO	3 MEDIO	4 ALTO	5 MUITO ALTO
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MEDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

7. ENCARGOS SOCIAIS

O Município de Monte Belo do Sul adotou a metodologia SINAPI elaborada pela área de engenharia da Caixa Econômica Federal e disponibilizado no site https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O BDI adotado para o orçamento estimado está dentro dos parâmetros adotados pelo SINAPI, conforme o quadro abaixo:

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,40%
Seguro e Garantia	SG	0,55%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,73%

8. ISSQN

O percentual de ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) utilizado no Demonstrativo do BDI de 3% é a alíquota do município de Monte Belo do Sul/RS.

9. ORÇAMENTO BASE E PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO

A proposta a ser apresentada deverá ser referente a data-base de abril de 2024. O desconto referente ao Preço Oficial, se houver, deverá ser linear para todos os itens do orçamento apresentado junto ao anteprojeto. A análise da aceitabilidade das propostas deve ocorrer de acordo com a opção de tabela feita pela empresa licitante. A planilha de orçamento anexada ao edital serve como um referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, mas cada empresa deve considerar o regime de tributação ao qual está submetida, verificando a possibilidade e o desejo de adoção das tabelas desoneradas ou oneradas para formular sua proposta. O Orçamento é estimado, balizado na metodologia paramétrica é parte integrante da documentação da licitação e está em anexo. O orçamento estimado apresentado está baseado nas bases de preço do DNIT (SICRO) e SINAPI, com custos/despesas indiretas, denominado BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

O valor final do orçamento discriminado elaborado pela empresa não poderá ultrapassar o valor Global da Proposta vencedora da licitação e, caso seja inferior, deverá ser feito um aditivo de redução do valor contratual para o valor obtido no orçamento discriminado.

O orçamento discriminado já deverá apresentar os preços unitários de cada item truncados na segunda casa decimal (casa dos centavos). As quantidades de cada item deverão estar na terceira casa decimal. Deverá ser truncado o valor da quantidade pelo preço unitário na segunda casa decimal.

Por se tratar de RCI e com projeto executivo sob responsabilidade do CONTRATADO, não haverá quadro de quantidades individualizadas dos serviços, pois os mesmos serão remunerados conforme cada etapa construtiva e operacional, independente dos seus subserviços e dos quantitativos, ou seja, sob o conceito de parcela concluída. A planilha orçamentária se restringirá aos itens previstos no eventograma e



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

nos percentuais de conclusão total ou parcial em cada mês, conforme indicado no cronograma físico financeiro, haja vista que os riscos de logística, de técnica e os demais são da CONTRATADA, que deverá ao final da obra ter sido remunerada pelo total do preço global apresentado em sua proposta.

Mesmo que o valor final do orçamento seja o mesmo do Preço Inicial deverá ser feito apostilamento do orçamento detalhado, bem como do cronograma físico-financeiro e eventograma adequado ao orçamento aprovado pela Prefeitura Municipal.

Os valores referentes à parcela do projeto e orçamento deverão constar na primeira etapa do cronograma e só serão medidos após a aprovação dos mesmos pela Prefeitura Municipal.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço conforme facultado no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

11. GARANTIA CONTRATUAL

A garantia do cumprimento das obrigações contratuais corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da obra, e deverá ser fornecida pela CONTRATADA, antes da emissão da Ordem de Início da Obra, em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, conforme Art. 96 da Lei 14.133/2024.

12. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro com coberturas básica, especial, adicional e de responsabilidade civil geral e cruzada.

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, a apólice de Risco de Engenharia, respeitadas as disposições legais, tendo a Prefeitura Municipal como BENEFICIÁRIA e o Contratante como cossegurado, e com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do Contrato.

Coberturas mínimas:

Cobertura Básica:

- a) seguros para obras civis em construção (OCC);
- b) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto, inclusive falhas de construção, incêndio, explosão e sabotagens;
- c) riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, desmoronamento, entre outros);
- d) a cobertura básica contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

Coberturas Especiais:



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizadas em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meio de transporte;
- f) tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout);
- g) desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;
- h) obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas;
- i) obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção;
- j) despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

Nas apólices mencionadas deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número da licitação e número do contrato;
- b) objeto a ser contratado, especificado neste anteprojeto;
- c) localidade do risco, destacando o nome e endereço da obra onde será executado o objeto licitado;
- d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice);
- f) nome e CNPJ do cossegurado e do beneficiário.

O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela Prefeitura Municipal, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

A apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida deverá ser entregue à Prefeitura Municipal, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato.

A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.

Se a Prefeitura Municipal relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 *Atestado de Capacidade Técnica e Operacional*

Para fins de comprovação da qualificação técnica, profissional e operacional, devem ser apresentados atestados emitidos em nome da licitante, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes. Será exigida a comprovação de projeto e execução de cortina de concreto atirantada com comprimento mínimo de 50 m.

OBS.: Não será permitida a soma de atestados para a comprovação de cada item isoladamente.

a) Certidão Comprobatória de Inscrição ou Registro e Regularidade da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação pela Licitante e dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico profissional, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

13.2 *Profissionais*

A comprovação da qualificação técnica dos profissionais dar-se-á pela apresentação, de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem projeto e execução de serviço semelhante ao descrito, definido no item 26.1, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitidas pelo CREA ou CAU.

O (s) profissional (ais) indicado(s) será (ão) o(s) responsável (eis) pela prestação do serviço, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse (s) profissional (ais) só será admitida, em



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo PROPONENTE e aceitos pela Prefeitura Municipal.

Para comprovação da capacidade técnica dos profissionais será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto deste termo.

Vínculo Empregatício

Para a comprovação de vínculo empregatício dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo PROPONENTE ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) devidamente autenticada em cartório de títulos e documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(ais) indicado(s).

a) Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa PROPONENTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada;

A não comprovação, na data da contratação, de que possui em seu quadro de pessoal profissional (ais) que atenda(m) plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste documento ensejará a sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas.

Equipe Técnica da Empresa

A Equipe a ser designada pela CONTRATADA deverá ser composta por profissionais distintos que possuam e mantenham durante a vigência do contrato os requisitos mínimos descritos anteriormente documentalmente comprovados.

Deverão ser previstas equipes suficientes para a execução do objeto deste documento, nos prazos estabelecidos no cronograma. A prestação de serviços não poderá sofrer impacto em função de outros compromissos da CONTRATADA.

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento, e a seu critério, solicitar a substituição de membros da equipe da CONTRATADA.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3 Qualificação econômico-financeira

Quanto à qualificação econômico-financeira consta na no edital a sua exigência e critérios, pelo fato de comprovação das condições financeiras para execução do referido contrato, haja vista a importância financeira para a execução do contrato e por se tratar de obra muito expressiva tecnicamente.

Subcontratação

Será permitida a subcontratação dos serviços até 35 % (fundações e instalações de apoio tipo balsas, guindastes, sistema de lançamento de vigas), mediante autorização prévia do contratante.

Consórcio

Não será permitida a formação de consórcio de empresas.

14. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços executados serão medidos e pagos em parcelas, não menores que 10% do valor da obra, conforme as quantidades executadas, por unidade de serviço concluído e vinculados à entrega de ensaios e de toda a documentação (CND atualizadas) exigida pela fiscalização. Os preços por unidade de cada serviço serão aqueles constantes na Proposta. O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as guias do INSS e FGTS guias e GFIP do mês anterior, referente ao pessoal ligado a obra. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional de Obras junto ao INSS (CNO).

A última parcela referente aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da NF e 20% do valor após a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND da Obra contratada.

Para efeito de pagamento dos eventos de serviço executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal. Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art. 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os itens correspondentes à "Administração Local" serão medidos e pagos proporcionalmente ao percentual de execução dos serviços de manutenção, de forma a atender o acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário.

O pagamento está condicionado à liberação de recursos pela Defesa Nacional, conforme Plano de Trabalho aprovado.

15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data do orçamento (DATA BASE), ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice de reajustamento de obras rodoviárias divulgado pelo DNIT e Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(l_i - l_0)}{l_0}$$

onde:

R: é o valor de reajustamento;

V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;

l_0 : é o índice de preços verificado no mês do orçamento oficial da Prefeitura Municipal (data base);

l_i : é o índice de preços verificado no 12º mês após transcorrido o prazo de 12 meses do mês do orçamento oficial da Prefeitura Municipal (data base), ou da data base do último reajuste.

16. FISCALIZAÇÃO

A gestão fiscalizadora do contrato será executada pelos agentes nomeados em conformidade à legislação municipal e nos termos do art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21. A fiscalização será exercida pelo Engenheiro Civil Paulo Roberto Batista Pereira, CREA RS202395.

A fiscalização relativa aos serviços e obras compreende basicamente as atividades de verificação da qualidade, dos quantitativos realizados, dos controles tecnológicos realizados pela contratada para o



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

atendimento às especificações, das normas vigentes e dos requisitos contratuais estabelecidos neste estudo preliminar.

A qualquer momento a Fiscalização poderá solicitar a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A Contratada deverá permitir ao fiscal designado para o contrato, aos seus representantes e aos técnicos responsáveis pelos controles técnicos periódicos, livre acesso em qualquer época, aos dados relativos aos serviços e obras objeto do Contrato, assim como às obras, aos equipamentos e às instalações.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da contratada, o qual estará sujeito a confirmação pela Fiscalização da Prefeitura Municipal, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da contratada, mesmo depois do trecho coberto e, conforme o resultado, poderá invalidar a liberação do serviço.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar e exigir que seus empregados respeitem todas as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela Contratante, ficando assegurado a esta o direito de exigir a retirada e/ou substituição no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, de qualquer funcionário que desrespeitar as normas de comportamento e segurança estabelecidas pela Contratante.

Exigir que seus profissionais trabalhem devidamente munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Deverá também manter atualizada a Ficha de controle e registro de entrega de EPIs.

A contratada deve, obrigatoriamente, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente em Segurança e Saúde no Trabalho, em TODAS as operações a serem desenvolvidas por seus funcionários, assim como fornecer evidências, que serão solicitadas pela contratante no decorrer da vigência do contrato.

Todos os profissionais da contratada que interagirem com eletricidade ou executarem serviços em espaços confinados, trabalhos em altura deverão ser qualificados, capacitados e autorizados conforme prevê respectivamente a NR-18, NR-10, NR-33 e a NR-35, entre outras que rejam os referidos trabalhos. Os trabalhadores que não possuírem os treinamentos específicos exigidos para a execução de atividades NÃO terão autorização para o trabalho. Além disso, os procedimentos constantes nas normas citadas devem ser executados na íntegra, visando preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores.

A Fiscalização das questões de SST será efetuada pelo responsável da obra/serviço e pela Prefeitura Municipal que verificarão, em inspeções periódicas e sem prévio aviso, o cumprimento das determinações relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Caso as recomendações decorrentes das fiscalizações não sejam atendidas com providenciadas pela contratada e as irregularidades apontadas não forem sanadas nos prazos concedidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela Fiscalização, não eximindo a contratada das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas contratuais.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente licenciados e portar todos os documentos comprobatórios, bem como ter ano de fabricação 2010 ou superior.

18. REGIME DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada no REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço. Os interessados na participação do certame deverão apresentar, nos termos do art. 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo: Inscrição de Pessoa Jurídica no órgão fiscalizador, profissional legalmente habilitado com atribuição para execução e com experiência comprovada em serviços similares de mesma complexidade técnica por meio de CAT.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor contratado, conforme art. 98, da Lei nº14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

A contratação dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço unitário.

A Contratada deverá considerar em seus preços todos os itens: despesas diretas, indiretas, taxas, impostos, seguro, gastos com água, energia, instalação, mobilização, desmobilização, refeição, veículos, equipamentos, sistema de comunicação, seguro, EPIs, e tudo o mais para a execução dos serviços, sendo que o pagamento será somente via depósito eletrônico em conta corrente através de medições mensais relativas aos serviços executados durante o mês, devidamente atestados pela fiscalização, em até 30 dias a contar do protocolo da medição.

19. PRAZO

Os serviços previstos neste contrato serão de três (03) meses, a contar da data da Ordem de Início dos Serviços. Os serviços serão executados conforme nota de serviço e sua remuneração conforme o preço unitário do respectivo serviço.

O prazo para o recebimento provisório, pelo fiscal, será de até 10 dias após a conclusão dos serviços e o recebimento definitivo, pela comissão designada, formada por três membros, será de até 20 dias após o recebimento provisório, a vigência de contrato será de 12 meses. Sendo que a última medição referente ao último mês será paga quando do recebimento definitivo ocorrer.

20. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O Cronograma físico-financeiro (em anexo) proposto pelo Licitante contempla os elementos básicos de controle da obra. Estes documentos deverão ser ajustados de acordo com a programação física e financeira.

A CONTRATADA deverá apresentar Cronogramas Físico-Financeiros ajustados, após a conclusão e aprovação do Projeto Executivo, respeitando os prazos estabelecidos para conclusão das metas e atendendo os requisitos deste Termo de Referência e do Contrato.

Os Cronogramas Físico-Financeiros deverão levar em conta a estrutura de serviços, com as respectivas metas e etapas, deste Termo.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Prefeitura Municipal, a seu critério, a qualquer tempo, poderá exigir o Cronograma físico-financeiro atualizado, para análise, devendo a CONTRATADA atender em até 05 (cinco) dias.

21. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços de elaboração do projeto executivo e implantação da cortina de concreto atirantada deverão ser executados de acordo com as padronizações, procedimentos, especificações de serviço e métodos de ensaios das Normas do DNIT e do DAER, assim como das Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização do Município. Sem exclusão de outras que sejam cabíveis às obras referidas no objeto, deverão ser rigorosamente observadas as seguintes normas: NBR 6118, NBR 6122, NBR 8681, NBR 9062, NBR 14931, NBR 11682 e NBR 5629.

22. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo da contratação será composto pelas seguintes etapas:

22.1 *Elaboração dos projetos*

A contratada deverá apresentar projetos com memoriais de cálculo detalhados antes do início das obras e deverão atender aos seguintes itens:

- projeto estrutural de uma cortina atirantada de concreto;
- projeto de obra viária, incluindo projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização e projeto de obras complementares;
- previsão de remoção e destinação dos entulhos, quando houver.

22.2 *Detalhamento do Projeto*

Serão exigidos os seguintes itens de projeto executivo:

- levantamento topográfico - planialtimétrico;
- estudos geotécnicos;
- projeto geométrico;
- projeto de terraplanagem;
- projeto de pavimentação;
- projeto de obras complementares (incluindo defensas, sinalização, previsão de remoção e destinação dos entulhos);
- projeto estrutural da cortina de concreto atirantada;
- estudos ambientais exigidos nas condicionantes das licenças ambientais, quando cabíveis.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos estudos, memoriais e projetos em formato digital e impresso sem ônus para a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul. Todos os documentos deverão ser



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

entregues devidamente assinados, seja a punho (para os casos impressos) ou eletronicamente com validação oficial (para os casos de entregas em meio digital). Todos os desenhos técnicos deverão ser entregues em CAD (computer-aided design – Desenho assistido por computador) e em PDF. O arquivo em CAD deverá ser disponibilizado em DWG, na versão 2020, podendo a Prefeitura Municipal solicitar a qualquer momento a alteração para versões anteriores.

Os projetos serão submetidos à análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul e, somente após autorização da equipe de fiscalização, será liberada sua execução.

22.2.1 Levantamento topográfico / planialtimétrico

O Levantamento Topográfico foi realizado na fase de anteprojeto e será fornecido à CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento do projeto executivo.

22.2.2 Estudos geotécnicos

Deverá ser executada sondagem por conta da CONTRATADA para viabilizar a elaboração do projeto executivo, sendo que os laudos deverão ser fornecidos à CONTRATANTE. A quantidade de furos executada deverá ser compatível com o necessário para a execução do projeto.

22.2.3 Projeto Geométrico

A partir dos Estudos Topográficos realizados, deverá ser elaborado o projeto geométrico para a repavimentação do trecho, seguindo as recomendações estabelecidas na Instrução de serviço IS-012/21, e de acordo com as Normas de Projetos Rodoviários do DAER – Volume 1 de Fevereiro de 1991 e o Aditivo nº 1 de março de 1994, bem como as normas do DNIT e a concordância do traçado dos mesmos com as vias em questão.

22.2.4 Projeto de Terraplenagem

O Projeto de Terraplenagem deverá ser desenvolvido com base nas informações fornecidas pelos estudos geotécnicos e hidrológicos, bem como nos dados fornecidos pelo projeto geométrico e de drenagem e deverá contemplar todas as necessidades de escavações e aterros, zonas de empréstimos e bota-fora, tendo em consideração a seção transversal tipo adotada. Deverá ainda ser elaborado de acordo com as Instruções de Serviço do DNIT e do DAER/RS (IS-013/21).

Este projeto deverá apresentar:

- detalhes das seções transversais tipo e soluções particulares obtidas a partir do estudo geotécnico e;
- indicação dos materiais a serem empregados nas diversas camadas de aterro.

Os quantitativos deverão vir acompanhados de memória de cálculo dos serviços de terraplenagem e da especificação de serviço vinculada.

22.2.5 Projeto Estrutural



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com os dados das sondagens, deverá ser elaborado o projeto executivo. Caso os custos estimados nesta etapa apresentem grande divergência em relação aos obtidos na etapa anterior, poderá ser solicitada apresentação de nova concepção estrutural, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal. Deverão ser apresentadas as vantagens e desvantagens de cada alternativa. O projeto terá os seguintes requisitos mínimos: estabilidade de talude, a verificação e, se necessária, a adequação do projeto estrutural e arquitetônico.

A memória de cálculo minimamente conterá:

- a. esquema estrutural;
- b. seção transversal – formas;
- c. condições de contorno adotadas;
- d. diagramas de solicitações das cargas;
- e. planilha resumo dos esforços de dimensionamento para cada elemento com momentos fletores, esforços cortantes e reações de apoio das cargas;
- f. dimensionamento e detalhamento das longarinas, com o mínimo de nove seções de
- g. verificação da fadiga;
- h. dimensionamento e detalhamento da estrutura;
- i. determinação das deformações dos elementos e verificação do atendimento dos limites estabelecidos nas normas;
- j. apresentar o atendimento da armadura mínima exigida e a definição da quantidade e diâmetro das barras adotadas ao fim do dimensionamento para cada elemento estrutural.

A planilha do Quadro de Quantidades dos serviços previstos no Projeto Final de Engenharia deverá conter os códigos do SICRO/DNIT e/ou SINAPI, com o seu respectivo orçamento. Caso algum item não possua codificação, deverá ser apresentada a especificação e a composição própria.

Os insumos: brita, areia, cimento, tubo, aço e madeira deverão estar acompanhados das respectivas distâncias médias de transporte de acordo com os locais de extração, preparação e uso final.

22.2.6 Projeto de Pavimentação

O Projeto de Pavimentação deverá ser elaborado obedecendo a Instruções de Serviço do DNIT e do DAER (IS-104/21) e tendo como objetivo recompor a estrutura do pavimento anteriormente existente.

22.2.7 Projeto de Sinalização

O projeto de sinalização deverá recompor a sinalização e deverá seguir as especificações vigentes no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9503 (23/09/97), complementado pelas Resoluções do Conselho



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nacional de Trânsito: 160/04 (Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro), 180/05 24 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 1 – Sinalização Vertical de Regulamentação), 236/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 4 - Sinalização Horizontal), 243/07 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 2 – Sinalização Vertical de Advertência), e 486/14 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Vol. 3 – Sinalização Vertical Indicativa), 690/17 (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. 7 – Sinalização Temporária), NBR 14885/16 (Barreiras de Concreto), NBR 15486/16 (Dispositivo de Contenção Viária - Defensas Metálicas) e as normas vigentes no DNIT e no DAER/RS (IS-115/21).

22.2.8 Projeto de Obras Complementares

O Projeto de Obras Complementares deverá seguir as normas e especificações vigentes no DAER/RS e DNIT, incluindo as defensas metálicas.

Os resíduos das demolições de estruturas de concreto armado, remoção do pavimento, restos de obra e demais deverão ter destino definido com a respectiva distância média de transporte. O plano de execução deverá vir acompanhado de desenhos esquemáticos de cada fase de demolição e de construção.

22.3 *Divergência entre anteprojeto e os projetos executivos*

O PROPONENTE deverá fazer prévia visita ao local onde será realizada a obra, bem como minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos do anteprojeto, inclusive detalhes das especificações e demais documentos técnicos disponíveis neste documento e seus anexos.

As discrepâncias, omissões ou falhas apontadas posteriormente durante a execução da obra não poderão ser consideradas pela CONTRATADA para justificar eventual pedido de serviço extraordinário.

O PROPONENTE declara o conhecimento do local da obra e das suas condicionantes.

Para efeito da interpretação de divergências, em qualquer caso ou hipótese, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre os desenhos do projeto arquitetônico e os projetos especializados (estruturas e instalações) prevalecerão os projetos especializados;
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;
- c) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- d) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- e) Em caso de dúvida quanto à interpretação do Anteprojeto de Engenharia, deverá ser consultada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

22.4 *Placa de Obra*



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A placa de obra tem por objetivo informar os dados da obra à população e aos usuários das vias. Deverão ser implantadas placas de identificação da obra em locais visíveis, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Deverá ser instalada a placa de obra com dimensões de 4,5 x 1,5 m, respeitando o leiaute da SEDEC, conforme modelo abaixo. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra.

2 X

[INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO]

Valor Total da Obra: R\$X.XXX.XXX,XX
Comunidade: [inserir nome bairro]
Município: [inserir nome/UF]
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agentes Participantes: SEDEC/MIDR, Defesa Civil Municipal e Prefeitura Municipal de [Nome/UF]
Início da Obra: XX/XX/XXXX
Término da Obra: XX/XX/XXXX

Denúncias, reclamações e elogios:
www.gov.br/midr/pt-br/canal_atendimento/ouvidoria



DEFESA CIVIL
BRASIL

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

23. NÃO OBJEÇÃO AOS PROJETOS EXECUTIVOS APRESENTADOS

A Prefeitura Municipal designará representantes para a fiscalização dos projetos e da obra e para a realização das medições referentes a primeira parcela do Cronograma físico-financeiro. O projeto executivo somente será aceito após verificado que o nível de detalhamento e especificações técnicas de todos os projetos considerados necessários e suficientes pela Prefeitura Municipal contemplam os serviços e obras do escopo do objeto contratado.

Os Termos de Entrega e Recebimento serão utilizados como instrumentos formais, o primeiro para confirmação da entrega e o segundo para não objeção/aceitação por parte da Prefeitura Municipal, do projeto executivo.

Executado, apresentado e entregue o projeto executivo, a Prefeitura Municipal emitirá o Termo de Entrega, desde que o produto apresentado seja entregue na sua completude, o que será informado em até 5 dias úteis, pelo qual será atestado a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações previstas no Contrato e em seus Anexos.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os produtos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Entrega, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo ser entregues, para este fim, em suas versões preliminares, rascunhos ou similares.

Emitido o Termo de Entrega, a Prefeitura Municipal providenciará a verificação de conformidade do projeto executivo, de acordo com os critérios definidos no Contrato e em seus Anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, os esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários. Não havendo objeção do projeto executivo, a Prefeitura Municipal emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o Termo de Recebimento.

Reprovado o executivo, a Prefeitura Municipal convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da sua convocação, constante na Ordem de Serviço. Finalizados os ajustes, a Prefeitura Municipal reavaliará o projeto executivo, emitindo, caso não haja objeção, o Termo de Recebimento. Caso rejeitados, a Prefeitura Municipal emitirá nova ordem de serviço, repetindo o fluxo até o recebimento do produto revisado.

A Prefeitura Municipal poderá encaminhar todos os projetos para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR. Caso haja alguma objeção deste órgão, a CONTRATADA deverá fazer os ajustes necessários.

A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de penalidades, confirmados os casos de reincidência de apontamentos não atendidos e ou negligenciados.

24. CONDICIONANTES AMBIENTAIS

O Decreto Municipal nº 54 de 14/05/2024, o Decreto Estadual 57.596 de 01/05/2024, a Portaria Federal nº 1.379 de 05/05/2024 e as alterações posteriores dos referidos documentos, homologaram a situação de emergência em todo o território do Município de Monte Belo do Sul em decorrência dos eventos adversos de chuvas intensas ocorridas nos meses de abril e maio de 2024.

A Portaria FEPAM Nº 343/2023, Anexo IV – Leis e Decretos, com vigência até 28 de setembro de 2024, dispensa extraordinariamente o licenciamento estadual das infraestruturas de transporte afetadas pelas inundações, em municípios atingidos do Rio Grande do Sul, e constantes nos Decretos de situação de emergência ou estado de calamidade pública do período. No caso de qualquer modificação das condições que possibilitam o amparo legal da Portaria Fepam nº 343/2023 para dispensa do licenciamento, a responsabilidade pela elaboração dos estudos ambientais será da CONTRATADA, devendo ser consultada a Superintendência de Meio Ambiente – SMA/DGP para orientações. A Portaria FEPAM Nº 416/2024 prorrogou a vigência da Portaria FEPAM no 343/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar da sua publicação ocorrida em 09/05/2024.

Segundo o Artigo 1º da Resolução da CONSEMA nº 102 de 24/05/2005, compete ao órgão ambiental municipal, o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades relacionadas à construção em perímetro urbano de obras de arte como pontes e de obras civis como pavimentações em vias de domínio municipal.

Com base nisso, e considerando não haver necessidade de supressão de vegetação nativa, a execução das obras de construção da cortina de concreto e demais itens deste Termo de Referência estão isentas de licenciamento ambiental se finalizada durante o prazo de vigência da referida portaria.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ressalta-se que a obtenção, perante o órgão ambiental competente, de outorgas, autorizações e licenças ambientais para as áreas de apoio que venham a se tornar necessárias, tais como: canteiro de obras, instalações industriais, jazidas, bota-foras, pedreiras, são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os possíveis entulhos das antigas estruturas, assim como os resíduos gerados durante a construção das novas obras de arte especiais, deverão ser removidos e destinados a locais devidamente licenciados.

A CONTRATADA deverá contar com profissional técnico da área ambiental o qual será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e elaboração de relatórios e outros documentos solicitados pela Secretaria de Meio Ambiente.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

A presente despesa será paga, com recursos específicos da Defesa Civil, para execução de ações de reconstrução, conforme protocolo S2ID nº REC-RS-4312385-20240607-02e processo MIDR processo nº 59053.017052/2024-28, através da dotação orçamentária:

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Projeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO
344905199000000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 565
344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 564
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Monte Belo do Sul, 04 de outubro de 2024.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE
DALLE:44078676049
Data: 2024.10.30 09:56:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Reconstrução de 102 m da Estrada Santa Bárbara com implantação de contenção em forma de cortina atirantada com 408 m² (4m x 102m; altura x comprimento de cortina) e serviços complementares.

Coordenadas latitude 29°08'08"S e longitude 51°41'06"O

SETEMBRO DE 2024

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de reconstrução de um trecho de Estrada da Comunidade Santa Bárbara (coordenadas do local da obra latitude 29°08'08"S e longitude 51°41'06"O).

1.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação: CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Monte Belo do Sul; CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra; FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Monte Belo do Sul.

1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Normas: além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para drenagem, pavimentação e sinalização de vias, bem como normativas do DAER/RS e DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

1.3.2. Omissões: em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências: em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.

2. PRECEITOS DA EXECUÇÃO

2.1. GENERALIDADES

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO a ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local e acesso às moradias. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados.

Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou viceversa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

2.2. SEGURANÇA DO TRABALHO

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

2.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados.

Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas.

Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Providenciar placa de obra com os dados exigidos pela Defesa Civil Nacional, que terá dimensões de 4,5 x 1,5 m e respeitará o leiaute da SEDEC, conforme modelo abaixo. Ela deverá ser exposta em local visível conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra.

2 X

[INSERIR DESCRIÇÃO DO OBJETO]

Valor Total da Obra: R\$X.XXX.XXX,XX
Comunidade: [Inserir nome bairro]
Município: [Inserir nome/UF]
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agentes Participantes: SEDEC/MIDR, Defesa Civil Municipal e Prefeitura Municipal de [Nome/UF]
Início da Obra: XX/XX/XXXX
Término da Obra: XX/XX/XXXX

Denúncias, reclamações e elogios:
www.gov.br/mdr/pt-br/canal_atendimento/ouvidoria



DEFESA CIVIL
BRASIL

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

X

A sinalização da via durante a obra é de responsabilidade da Contratada.

Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO.

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do "canteiro" da obra.

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços.

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. ANTEPROPROJETOS

A Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul fornece o anteprojeto da obra, ficando a cargo da CONTRATADA a realização de sondagens, verificação da estabilidade, elaboração dos projetos executivos, os quais deverão aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá manter as versões impressas sempre atualizadas dos projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.

Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto executivo atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.

4. EXECUÇÃO

4.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil e encarregado de obra.

4.2. SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ENSAIOS DE SOLO

A seção de Serviços de Engenharia e Ensaaios de Solo descreve a execução de atividades essenciais para assegurar a viabilidade e segurança de um projeto de construção. Isso inclui a realização de ensaios de sondagem para avaliar as características do solo e a verificação de estabilidade para garantir que o terreno possa suportar a estrutura planejada. Se necessário, são feitas adequações no projeto para mitigar riscos potenciais. Além disso, é elaborada a documentação do projeto executivo, que serve como guia detalhado para o bom andamento da obra, garantindo que todos os aspectos técnicos e estruturais sejam considerados e implementados corretamente.

4.3. SERVIÇOS INICIAIS

Previamente serão mobilizados os equipamentos que serão utilizados para a instalação e execução da obra e o pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

do canteiro de obra e locação das atividades a serem executadas.

Nesta etapa deverá ser instalada a placa de obra que terá dimensões de 4,5 x 1,5 m e respeitará o leiaute fornecido pela Prefeitura Municipal. Ela deverá ser exposta em local visível conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A tabela deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em estrutura de aço ou madeira aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Ainda a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo zelo da placa durante a obra, mantendo a mesma limpa, fixada e visível até a entrega da obra.

Também será realizada a locação do trecho a pavimentar, com a utilização dos devidos equipamentos topográficos.

4.4. REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DETERIORADA

Este serviço consiste de demolição e remoção de pavimento de CBUQ, bem como das camadas granulares, nas áreas deterioradas pela inundação. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora cadastrados existentes na região, no caso de material asfáltico. No dia anterior ao da demolição, o pavimento de CBUQ deverá ser previamente serrado, delimitando a área a ser demolida (quando ocorrerem áreas irregulares, os recortes deverão ter formato regular), sem ser removido o material. Esta medida visa tornar o serviço de demolição mais ágil. Deve ser tomado cuidado com os equipamentos para evitar danos na superfície do pavimento remanescente (CBUQ), em especial, marcas de apoios de máquinas e cortes irregulares, bem como proteger equipamentos instalados nas imediações.

Nesta fase também deverão ser retirados os trechos de defensas metálicas danificadas durante o desastre.

4.5. CORTE E ATERRO

Os serviços de escavação em corte deverão estar de acordo com a Especificação DAER-ES-T-03/91 e ainda deverão ser regularizados conforme a Especificação DAER-ES-T-01/91. Os volumes de corte serão obtidos mediante a escavação do terreno para a conformação da seção transversal tipo. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-T 02/91. Os materiais a serem escavados, foram



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

classificados, para fins de orçamento, em materiais de 1ª, 2ª e 3ª Categoria.

Durante a execução das obras poderá eventualmente ser detectado algum local que apresente baixo poder de suporte e expansão igual ou maior a 2%, que não tenha sido constatado pelos Estudos Geotécnicos. Nesse caso o material deverá ser removido e substituído por outro de ISC igual ou superior ao indicado no projeto.

Para o reaterro previsto no projeto serão reutilizados os materiais do corte com CBR > 10% e expansão < 2. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-T 02/91. A compactação será com compactador de solos de percussão, com energia 95% do Proctor Normal.

4.6 CONSTRUÇÃO DE CORTINA DE CONCRETO ARMADO

A cortina atirantada de concreto será composta por estacas escavadas com função antideslizante, cortina em concreto armado e tirantes.

4.6.1 Estacas Escavadas

As estacas escavadas desempenham um papel crucial na prevenção de deslizamentos. Elas devem ser armadas de acordo com o projeto estrutural, incluindo a instalação adequada dos blocos de coroamento. Esse processo é essencial para garantir que as estacas possam suportar as cargas impostas pelas cortinas de contenção. Além disso, é importante realizar o arasamento apropriado para assegurar a estabilidade e a eficiência da estrutura.

Inicialmente deve-se fazer a locação das estacas com piquetes.

O processo é realizado através de escavação mecânica, por meio de trado espiral acoplado em equipamento rotativo, de ferramentas caçamba ou de Clamshell. Dese-se centrar o trado a partir do piquete e iniciar a perfuração com equipamento compatível com as características acima especificadas. Perfurar até a profundidade prevista no projeto, confirmada pelos instrumentos de monitoramento da perfuratriz.

O processo de concretagem é submerso, com a utilização de tubo tremonha. O concreto deverá ser usinado bombeado, de alta plasticidade, com agregado de diâmetro de 19 mm, classe C25 ($f_{ck} = 25$ MPa), consumo mínimo de cimento = 280 kg/m³, slump test = 130 +/- 20 mm, fator a/c < 0,6.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Deve-se lançar o concreto por bomba lança até um diâmetro acima da cota de arrasamento. Por fim, com a armação pronta (cortada), posicionar no furo manualmente.

A medição dos serviços será por metro de estaca escavada.

4.6.2 Tirantes

Os tirantes são elementos lineares capazes de transmitir esforços de tração entre suas extremidades. Nas aplicações geotécnicas de tirantes, a extremidade que fica fora do terreno é a cabeça de ancoragem e a extremidade que fica enterrada é conhecida por trecho ancorado e designada por seu comprimento ou bulbo de ancoragem. O trecho que liga a cabeça ao bulbo é conhecido por trecho livre ou comprimento livre. Os tirantes são destinados a ancoragens em solos ou em rochas. Os tirantes são compostos por cordoalhas, fios ou barras de aço, que podem ser protendidos ou não.

A perfuração para instalação de tirantes se dará por meio da perfuratriz hidráulica rotoperfussiva, em material de 1ª, 2ª ou 3ª categoria. Deverão ser observadas as premissas das seguinte norma: ABNT NBR 5629/2018: Tirantes ancorados no terreno - Projeto e execução.

O tirante é composto de barra única com comprimento de sete metros ou conforme o projeto executivo. Para comprimentos maiores de 12 metros, devem ser utilizadas luvas de emenda.

O serviço de execução de tirante protendido compreende a injeção de nata de cimento e a protensão da barra, para posterior ancoragem e grouteamento da cabeça do tirante.

A protensão é aplicada no sistema com a utilização de um conjunto macaco-bomba hidráulico, que se encaixa na cabeça do tirante (placa + porca), apoiando sobre a placa. O equipamento traciona a barra com a aplicação de cargas sucessivas até se alcançar a tensão de projeto. A bomba hidráulica pode ser de operação manual ou elétrica, o que possibilita uma maior flexibilidade segundo as características e o local da obra.

A execução dos tirantes protendidos necessita ainda de outros elementos acessórios, a bainha metálica e distanciador. A bainha metálica é utilizada no trecho ancorado dos tirantes permanentes ancorados no terreno, enquanto o distanciador, é utilizado para garantir a centralização da barra no furo onde será instalado o tirante ancorado no terreno, garantindo, dessa forma, o cobrimento de concreto adequado.

4.6.3 Cortina de Concreto Armado



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Para a execução das fôrmas da cortina de contenção lateral serão utilizadas chapas de madeira compensada plastificada para fôrma de concreto, de 2,20 x 1,10 m, e=14 mm, com 10 utilizações e peças de madeira nativa/regional 7,5 x 7,5 cm não aparelhada (para fôrma), e escoras de eucalipto.

Deverão ser conferidas as medidas e realizado o corte das chapas compensadas e das peças de madeira não aparelhada. Na chapa compensada de madeira, pregar os pontaletes para suporte. Após deve-se prosseguir com a montagem das fôrmas, sendo que nos eixos referenciados em projeto, conferir o prumo, nível, ortogonalidade e a posição das fôrmas. Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante na face interna da fôrma. Instalar as fôrmas e executar o travamento com as vigas sanduíches metálicos, barras de ancoragem e aprumadores. Conferir posicionamento, rigidez e o prumo das fôrmas.

As armaduras serão de aço CA-50 e diâmetro Ø 8 mm, com reforço de ferro Ø 10,00 mm no fundo da cortina. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

A concretagem será com concreto usinado bombeável de resistência 30 Mpa, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm. Deve-se lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto. Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, afim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Deve-se tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da cortina de contenção. Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável.

Deverão ser instalados previamente à concretagem drenos barbacã constituídos por tubos PVS de série normal e DN 50 mm. Deve-se cortar o tubo no comprimento previsto e na sequência realizar a perfuração no comprimento do tubo que ficará inserido na contenção. Deve-se revestir o tubo perfurado com manta geotêxtil e prender com arame. Após inserir o barbacã montado na cavidade da contenção, conforme o projeto. Por fim deve-se formar um bulbo com brita nº 0 e manta geotêxtil, envolvendo no tubo já revestido por manta.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Ainda a instalação do dreno sub-horizontal DSH 01, que consiste em um procedimento detalhado para eliminar os pontos críticos de acúmulo de água no talude. Deve-se executar a perfuração com profundidade e espaçamento planejados para otimizar a drenagem. Os tubos perfurados serão posicionados horizontalmente, garantindo a inclinação conforme projeto, para facilitar o fluxo de água. Materiais filtrantes de geotêxteis, são aplicados ao redor dos tubos para evitar obstruções e assegurar a longevidade do sistema.

4.7 SUBLEITO E BASE

4.7.1 *Regularização e compactação do subleito*

Consiste na retirada do pavimento deteriorado conforme a área de projeto, para o restabelecimento da pista. É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação, conformação, etc. de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário.

Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

4.7.2 *Leito de brita anti-intrusiva*

Após a conclusão da regularização do subleito e previamente à execução de colchão de pó de pedra e pedrisco, será executada uma camada de isolamento ou bloqueio com brita nº 01. Após o espalhamento a camada deverá ter uma espessura final de 3 cm. Esta camada serve como proteção da terraplenagem da ação do tráfego e das intempéries além de servir como material drenante para a água que percola pelo pavimento.

A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 1300 kg/m³.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

4.7.3 Base de brita graduada

A base será aplicada sobre camada de macadame devidamente travada e regularizada. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2000 kg/m³.

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constitui no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. Será empregue a faixa A, tamanho máximo de 1 ½, isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Possuindo no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas. A mistura de agregados para a base deverá se apresentar uniforme quando distribuída no leito e cada camada ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido será compactado por meio de rolos vibratórios cilíndricos e outros equipamentos aprovados pela fiscalização. A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 20,00 cm acompanhando a regularização da pista.

A compactação será orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo requerido na camada de base é de 100% da energia AASHTO Modificado. Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 08/91.

4.8. PAVIMENTAÇÃO

4.8.1 Imprimação

A imprimação é uma pintura de material betuminoso aplicada sobre a superfície da base, concluída antes da execução de um revestimento asfáltico e tem por finalidade aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado, promover condições de aderência entre a base e o revestimento e impermeabilizar a camada de base. O ligante indicado para a imprimação é o CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,2 l/m².

A área a ser imprimada deverá estar seca e limpa. É vedado proceder à imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10° C ou ainda em condições atmosféricas desfavoráveis.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 12/91.

A execução da imprimação da base será medida em metros quadrados de área executada, de



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com preço unitário proposto respectivamente para este serviço. Tal preço deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações, aquecimento e fornecimento do CM-30 e materiais necessários ao cumprimento do serviço, a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

4.8.2 *Pintura de ligação*

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície de uma base (imprimada), antes da execução do revestimento, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Inicialmente, a superfície a receber a pintura de ligação deve ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó e de qualquer material solto existente. Deve-se executar a pintura de ligação em toda a largura da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito.

O material betuminoso a ser empregado neste Projeto de Engenharia será a emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-2C, diluído com água na proporção de 1:1. Deverá ser feita a calibração para a obtenção da taxa de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3 mm (três décimos de milímetros).

O método executivo assim como a emulsão asfáltica deverão satisfazer as Especificações Gerais DAER-ES-P 13/91 e DAER-ES-P 22/91, respectivamente.

A execução da pintura de ligação será medida em metros quadrados de área executada, de acordo com as larguras do projeto de pavimentação e medido de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço. O preço unitário deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento do serviço, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa deste.

4.8.3 *Concreto betuminoso usinado a quente*

O revestimento em concreto asfáltico (concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ) é uma mistura flexível, resultante de um processamento a quente, em uma usina apropriada (fixa ou móvel), de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" se necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2400 kg/m³. A composição de mistura deverá satisfazer os requisitos da faixa B do DAER. O revestimento em CBUQ terá uma espessura final de 5,0 cm, após a compactação. O material ligante usado é o CAP 50/70, e os agregados serão constituídos por material basáltico britado.

A execução do revestimento em CBUQ deverá ser executada por vibroacabadora, compactação com rolo pneumático e acabamento com rolo tipo TANDEM, propiciando um bom acabamento de superfície.

Os agregados que serão utilizados para o concreto asfáltico serão constituídos de uma mistura de agregado graúdo e agregado miúdo (não será necessária a adição de filler). Os agregados graúdo e miúdo serão de pedra britada. O agregado graúdo é o material que fica retido na peneira nº 4 e o agregado miúdo é o material que passa na peneira nº 4. Esses agregados deverão estar limpos e isentos de materiais decompostos, matéria orgânica e devem ser constituídos de fragmentosãos e duráveis. A mistura dos agregados para o concreto asfáltico deverá enquadrar-se em uma das faixas do Quadro I – Especificação Geral DAER ES-P 16/91 e a mistura asfáltica deverá consistir em uma mistura uniforme dos agregados e do cimento asfáltico de acordo com a mesma especificação.

A execução do revestimento em concreto asfáltico será quantificado e medido em toneladas compactadas e segundo a seção transversal do projeto de pavimentação de acordo com o preço unitário proposto respectivamente para este serviço, o qual deverá incluir todas as etapas, desde o armazenamento, instalações e materiais necessários ao cumprimento de todo o serviço, agregados, preparo da mistura, espalhamento e a compressão da mistura, mão de obra e encargos, materiais, ferramentas, equipamentos e eventuais relativos a este serviço. O transporte deverá ser medido separado, em item com preço unitário proposto respectivamente para este serviço.

4.9. DRENAGEM

A drenagem das águas pluviais se dá através de sarjetas, valetas em terra, bueiros com tubulações em concreto armado, dissipador de energia e caixas coletoras.

4.9.1. Sarjetas Trapezoidais



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

O serviço consiste na execução de sarjetas trapezoidais de concreto com o espalhamento do concreto de forma manual. Deverá ser executada conforme IPR 736/2018: Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem na sua última atualização.

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

- escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria;
- apiloamento manual do local escavado por meio de soquete ;
- confecção e instalação de guia de madeira a cada 2 m;
- confecção do concreto com resistência fck 20 MPa em betoneira;
- lançamento do concreto por meio de gericá;
- enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica a cada 12 m de extensão de sarjeta.

Além disso, entre a pista e a sarjeta será executado concreto para conformação destas com o terreno, com o objeto de evitar a infiltração da água e consequente desagregação dos materiais da base.

A medição dos serviços de sarjeta de concreto com espalhamento manual será realizada em metros, em função do comprimento linear efetivamente executado.

4.9.2 Execução de bueiros em concreto armado

Serão construídos bueiros em concreto armado (CA1). Serão do tipo macho e fêmea, e deverão ser assentadas sobre lastro de brita não inferior a 10 cm.

As escavações devem ser suficientes para possibilitar o trabalho interno à vala, com dimensões indicadas em projeto. É obrigatório o escoramento para valas de profundidade superior a 1,25 m. Após as escavações, deve ser executada a compactação dos berços de forma a garantir a estabilidade da fundação e a declividade longitudinal indicada. Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa cimento e areia, traço 1:4. As saídas dos bueiros serão feitas com escoramento de solo, como já existe no trecho, sem alas de drenagem em concreto.

Para o reaterro, pode-se aproveitar os materiais obtidos com a escavação. O material excedente da escavação deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar seu entupimento. O material excedente removido deverá ser transportado para o bota-fora indicado no projeto de sinalização. Deverão ser executadas também bocas de bueiro



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

4.10. SINALIZAÇÃO

4.10.1 Sinalização horizontal

A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento.

A cor branca será utilizada para demarcar o bordo da pista de rolamento, utilizando-se para isso linhas contínuas e segmentadas. A espessura desta linha deverá ser de 0,15 m. A cor amarela deve ser utilizada tanto para a linha dupla como para a linha simples da pintura do eixo das pistas. Estas linhas terão largura de 0,12 m.

A tinta para a sinalização horizontal deverá ser do tipo plástica a frio retrorrefletiva à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicadas por "Spray", por meio de máquinas apropriadas. Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.

As tachas refletivas deverão ser colocadas a uma distância entre si de 6 m, serem do tipo bidirecional, na cor amarelo para o eixo e nas cores branco e vermelho para os bordos; conterem na parte inferior um dispositivo para que sejam chumbadas no pavimento, além da colagem da superfície inferior, sobre a superfície do pavimento. A cola deverá atender às Especificações indicadas pelo fabricante. Este serviço será pago por unidade de tacha implantada.

4.11. DEFENSAS METÁLICAS

Defensas são dispositivos utilizados para atenuar o choque de um veículo desgovernado contra estruturas fixas ou evitar a sua saída da plataforma da estrada, sempre que houver perigo do veículo rolar pelo talude dos aterros.

Serão executadas em chapas perfiladas (guias de deslizamento). O perfil das guias de deslizamento será W-ABNT. O poste de aço será constituído por um perfil C, com dimensões 150x75x25x5 mm, com 1800 mm de comprimento. O espaçador maleável, quando necessário, também de aço, tem forma de U, com dimensões 200x150x75x5 mm. Conforme Especificação DAER-ES-OC 02/91. As extremidades serão com terminais aéreos tipo "A". A ancoragem será com tirantes semimaleáveis simples chumbados em blocos de concreto.

As defensas serão medidas por metro linear executado, pelo preço unitário proposto para este



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

serviço, considerando-se o material empregado, e incluirá a aquisição dos materiais, encargos, mão-de obra, escavação, ferramentas e equipamentos, pintura, transporte dos materiais e eventuais necessários à execução dos serviços.

4.12. SERVIÇOS FINAIS

Nesta etapa acontece a limpeza geral da obra e a desmobilização dos equipamentos.

Monte Belo do Sul, 20 de setembro de 2024.

ADENIR JOSE

DALLE:44078676049

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2024.10.30 08:13:55 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO FUGALI
Data: 07/10/2024 11:49:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil – CREA RS236549

Documento assinado digitalmente
gov.br KATHIA BENEDETTI
Data: 07/10/2024 11:28:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KÁTHIA BENEDETTI
Eng. Civil – CREA RS201849



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TOPOGRÁFICO

OBRA: Reconstrução de 102 m da Estrada Santa Bárbara com implantação de contenção em forma de cortina atirantada com 408 m² (4m x 102m; altura x comprimento de cortina) e serviços complementares.

Coordenadas: latitude 29°08'08"S e longitude 51°41'06"O

O Levantamento Topográfico foi realizado com o instrumento ESTAÇÃO TOTAL, Marca Trimble, Modelo S6, Nº de Série 92120418, Precisão 1º (um segundo), precisão fornecida pelo fabricante, Precisão Linear de 1mm + 1ppm com prisma. Segue em anexo prancha com os resultados obtidos.

Monte Belo do Sul, 04 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO FUGALI**
Data: 25/10/2024 11:44:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Fugali
Eng. Civil - CREA RS236549

Documento assinado digitalmente
 **KATHIA BENEDETTI**
Data: 25/10/2024 16:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Káthia Benedetti
Eng. Civil - CREA RS201849

ADENIR JOSE
DALLE:44078676049

Assinado de forma digital por ADENIR JOSE DALLE:44078676049
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=87848917000129, ou=presencial, cn=ADENIR JOSE DALLE:44078676049
Dados: 2024.10.30 10:18:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20180

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal



Reconstrução de 102 m da Estrada Santa Bárbara com implantação de contenção em forma de cortina atirantada com 408 m² (4m x 102m; altura x comprimento de cortina) e serviços complementares.

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Referência: SINAPI RS 04/2024, SICRO RS 01/2024, ANP 04/06/2024
BDI não desonerado: 22,73%
Protocolo S2iD: REC-RS-4312385-20240607-02

VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 917.061,25

ITEM	FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
1.			Serviços Preliminares									Subtotal	R\$ 20.368,40
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	4,50	R\$ 308,81	22,73%	R\$ 379,00	R\$ 113,70	R\$ 265,30	R\$ 511,65	R\$ 1.193,85	R\$ 1.705,50
1.2	SINAPI	93421	Grupo gerador rebocável, potência 66 kVA, motor a diesel - CHP diurno. Af_03/2016	CHP	100,00	R\$ 76,89	22,73%	R\$ 94,37	R\$ 28,31	R\$ 66,06	R\$ 2.831,10	R\$ 6.605,90	R\$ 9.437,00
1.3	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m - 2 utilizações. Af_03/2024	m	135,00	R\$ 55,68	22,73%	R\$ 68,34	R\$ 20,50	R\$ 47,84	R\$ 2.767,77	R\$ 6.458,13	R\$ 9.225,90
2.			Administração local da obra									Subtotal	R\$ 70.665,74
2.1	Composição	MB15	Administração local	Mês	6,00	R\$ 8.211,20	22,73%	R\$ 10.077,61	R\$ 3.023,28	R\$ 7.054,33	R\$ 18.139,70	R\$ 42.325,96	R\$ 60.465,66
2.2	Composição	MB14	Mobilização de equipamentos	conjunto	1,00	R\$ 3.874,02	22,73%	R\$ 4.754,58	R\$ 1.426,37	R\$ 3.328,21	R\$ 1.426,37	R\$ 3.328,21	R\$ 4.754,58
2.3	Composição	MB13	Desmobilização de equipamentos	conjunto	1,00	R\$ 3.874,02	22,73%	R\$ 4.754,58	R\$ 1.426,37	R\$ 3.328,21	R\$ 1.426,37	R\$ 3.328,21	R\$ 4.754,58
2.4	Composição	MB12	Mobilização e desmobilização de container	conjunto	1,00	R\$ 562,96	22,73%	R\$ 690,92	R\$ 207,28	R\$ 483,64	R\$ 207,28	R\$ 483,64	R\$ 690,92
3.			Serviços de engenharia e ensaios de solo									Subtotal	R\$ 47.902,40
3.1	SINAPI	88322	Técnico de sondagem com encargos complementares	h	240,00	R\$ 47,75	22,73%	R\$ 58,60	R\$ 17,58	R\$ 41,02	R\$ 4.219,20	R\$ 9.844,80	R\$ 14.064,00
3.2	SINAPI	95967	Serviços técnicos especializados para acompanhamento de execução de fundações profundas e estruturas de contenção	h	80,00	R\$ 186,83	22,73%	R\$ 229,30	R\$ 68,79	R\$ 160,51	R\$ 5.503,20	R\$ 12.840,80	R\$ 18.344,00
3.3	SINAPI	90781	Topografo com encargos complementares	h	240,00	R\$ 35,48	22,73%	R\$ 43,54	R\$ 13,06	R\$ 30,48	R\$ 3.134,88	R\$ 7.314,72	R\$ 10.449,60
3.4	SINAPI	88253	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	h	240,00	R\$ 17,13	22,73%	R\$ 21,02	R\$ 6,31	R\$ 14,71	R\$ 1.513,44	R\$ 3.531,36	R\$ 5.044,80
4.			Cortina de concreto armado									Subtotal	R\$ 628.616,17
4.1			Movimentação de terra										
4.1.1	SICRO	4800400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m²	408,00	R\$ 5,15	22,73%	R\$ 6,32	R\$ 1,90	R\$ 4,42	R\$ 773,57	R\$ 1.804,99	R\$ 2.578,56
4.1.2	SICRO	4915733	Recomposição manual de aterro com material de jazida	m²	370,75	R\$ 39,22	22,73%	R\$ 48,13	R\$ 14,44	R\$ 33,69	R\$ 5.353,26	R\$ 12.490,94	R\$ 17.844,20
4.1.3	SICRO	5501886	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m²	1118,95	R\$ 14,46	22,73%	R\$ 17,75	R\$ 5,33	R\$ 12,43	R\$ 5.958,41	R\$ 13.902,95	R\$ 19.861,36
4.2			Transportes de material de aterro										
4.2.1	SINAPI	95879	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). Af_07/2020	txkm	5190,50	R\$ 1,54	22,73%	R\$ 1,89	R\$ 0,57	R\$ 1,32	R\$ 2.943,02	R\$ 6.867,03	R\$ 9.810,05
4.2.2	SINAPI	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	370,75	R\$ 9,84	22,73%	R\$ 12,08	R\$ 3,62	R\$ 8,46	R\$ 1.343,60	R\$ 3.135,06	R\$ 4.478,66
4.3			Fundações										
4.3.1	SINAPI	100899	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com 25cm de diâmetro, concreto lançado manualmente (exclusive mobilização e desmobilização). Af_01/2020_pa	m	64,00	R\$ 89,17	22,73%	R\$ 109,44	R\$ 32,83	R\$ 76,61	R\$ 2.101,25	R\$ 4.902,91	R\$ 7.004,16
4.3.2	SINAPI	96534	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. Af_01/2024	m²	48,00	R\$ 71,97	22,73%	R\$ 88,33	R\$ 26,50	R\$ 61,83	R\$ 1.271,95	R\$ 2.967,89	R\$ 4.239,84

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
4.3.3	SINAPI	96557	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. Af_01/2024	m³	9,00	R\$ 701,07	22,73%	R\$ 860,42	R\$ 258,13	R\$ 602,29	R\$ 2.323,13	R\$ 5.420,65	R\$ 7.743,78
4.3.4	SICRO	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	726,58	R\$ 11,49	22,73%	R\$ 14,10	R\$ 4,23	R\$ 9,87	R\$ 3.073,43	R\$ 7.171,35	R\$ 10.244,78
4.3.5	SINAPI	96616	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. Af_01/2024	m³	1,80	R\$ 777,15	22,73%	R\$ 953,80	R\$ 286,14	R\$ 667,66	R\$ 515,05	R\$ 1.201,79	R\$ 1.716,84
4.3.6	SICRO	2306247	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,15	R\$ 223,66	22,73%	R\$ 274,50	R\$ 82,35	R\$ 192,15	R\$ 12,35	R\$ 28,83	R\$ 41,18
4.4			<i>Cortina de concreto armado</i>										
4.4.1	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	120,00	R\$ 495,56	22,73%	R\$ 608,20	R\$ 182,46	R\$ 425,74	R\$ 21.895,20	R\$ 51.088,80	R\$ 72.984,00
4.4.2	SICRO	3108004	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	380,00	R\$ 85,26	22,73%	R\$ 104,64	R\$ 31,39	R\$ 73,25	R\$ 11.928,96	R\$ 27.834,24	R\$ 39.763,20
4.4.3	SICRO	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	5895,47	R\$ 11,49	22,73%	R\$ 14,10	R\$ 4,23	R\$ 9,87	R\$ 24.937,84	R\$ 58.188,29	R\$ 83.126,13
4.4.4	SICRO	3816197	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	61,91	R\$ 57,09	22,73%	R\$ 70,07	R\$ 21,02	R\$ 49,05	R\$ 1.301,41	R\$ 3.036,62	R\$ 4.338,03
4.5			<i>Tirantes 7,00 m</i>										
4.5.1	SICRO	5605938	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	201,00	R\$ 19,84	22,73%	R\$ 24,35	R\$ 7,31	R\$ 17,05	R\$ 1.468,31	R\$ 3.426,04	R\$ 4.894,35
4.5.2	SICRO	5605939	Perfuração para tirantes em material de 2ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	159,00	R\$ 23,85	22,73%	R\$ 29,27	R\$ 8,78	R\$ 20,49	R\$ 1.396,18	R\$ 3.257,75	R\$ 4.653,93
4.5.3	SICRO	5605940	Perfuração para tirantes em material de 3ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	144,00	R\$ 55,56	22,73%	R\$ 68,19	R\$ 20,46	R\$ 47,73	R\$ 2.945,81	R\$ 6.873,55	R\$ 9.819,36
4.5.4	SICRO	5605882	Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - exceto perfuração	m	504,00	R\$ 395,03	22,73%	R\$ 484,82	R\$ 145,45	R\$ 339,37	R\$ 73.304,78	R\$ 171.044,50	R\$ 244.349,28
4.5.5	SINAPI	102726	Dreno barbacã, DN 50 mm, Ccom matreial drenante. AF_07/2021	UN	70,00	R\$ 28,52	22,73%	R\$ 35,00	R\$ 10,50	R\$ 24,50	R\$ 735,00	R\$ 1.715,00	R\$ 2.450,00
4.5.6	SICRO	2003614	Dreno sub-horizontal - DSH 01 - material de 1ª categoria	m	144,00	R\$ 127,82	22,73%	R\$ 156,87	R\$ 47,06	R\$ 109,81	R\$ 6.776,78	R\$ 15.812,50	R\$ 22.589,28
4.5.7	SICRO	2005759	Perfuração para dreno sub-horizontal em material de 1ª categoria com D = 75 mm (linha NW)	m	144,00	R\$ 49,64	22,73%	R\$ 60,92	R\$ 18,28	R\$ 42,64	R\$ 2.631,74	R\$ 6.140,74	R\$ 8.772,48
4.5.8	SICRO	2003615	Boca de saída para dreno sub-horizontal em material de 1ª categoria - BSD 04 - areia extraída e brita produzida	un	24,00	R\$ 18,02	22,73%	R\$ 22,12	R\$ 6,64	R\$ 15,48	R\$ 159,26	R\$ 371,62	R\$ 530,88
4.5.9	SICRO	5605910	Protensão de tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 500 MPa e tensão de ruptura = 550 MPa - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	72,00	R\$ 506,78	22,73%	R\$ 621,97	R\$ 186,59	R\$ 435,38	R\$ 13.434,55	R\$ 31.347,29	R\$ 44.781,84
5.			Demolição e transporte do pavimento									Subtotal	R\$ 24.942,81
5.1	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	17,33	R\$ 11,69	22,73%	R\$ 14,35	R\$ 4,31	R\$ 10,05	R\$ 74,61	R\$ 174,08	R\$ 248,69
5.2	SICRO	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	69,30	R\$ 7,31	22,73%	R\$ 8,97	R\$ 2,69	R\$ 6,28	R\$ 186,49	R\$ 435,13	R\$ 621,62
5.3	SICRO	5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	4054,05	R\$ 0,81	22,73%	R\$ 0,99	R\$ 0,30	R\$ 0,69	R\$ 1.204,05	R\$ 2.809,46	R\$ 4.013,51
5.4	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	696,00	R\$ 6,62	22,73%	R\$ 8,12	R\$ 2,44	R\$ 5,68	R\$ 1.695,46	R\$ 3.956,06	R\$ 5.651,52
5.5	SICRO	5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	14553,00	R\$ 0,81	22,73%	R\$ 0,99	R\$ 0,30	R\$ 0,69	R\$ 4.322,24	R\$ 10.085,23	R\$ 14.407,47
6.			Recomposição das camadas de base									Subtotal	R\$ 14.055,99
6.1	SICRO	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	346,50	R\$ 11,05	22,73%	R\$ 13,56	R\$ 4,07	R\$ 9,49	R\$ 1.409,56	R\$ 3.288,98	R\$ 4.698,54
6.2	SICRO	5501875	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	346,50	R\$ 9,25	22,73%	R\$ 11,35	R\$ 3,41	R\$ 7,95	R\$ 1.179,83	R\$ 2.752,95	R\$ 3.932,78
6.3	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	346,50	R\$ 11,78	22,73%	R\$ 14,46	R\$ 4,34	R\$ 10,12	R\$ 1.503,12	R\$ 3.507,27	R\$ 5.010,39
6.4	SICRO	5501875	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	36,50	R\$ 9,25	22,73%	R\$ 11,35	R\$ 3,41	R\$ 7,95	R\$ 124,28	R\$ 290,00	R\$ 414,28
7.			Brita anti-extrusiva									Subtotal	R\$ 3.686,22

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
7.1	Composição	MB07	Camada de brita anti-extrusiva	m³	17,33	R\$ 137,73	22,73%	R\$ 169,04	R\$ 50,71	R\$ 118,32	R\$ 878,84	R\$ 2.050,62	R\$ 2.929,46
7.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	831,60	R\$ 0,74	22,73%	R\$ 0,91	R\$ 0,27	R\$ 0,63	R\$ 227,03	R\$ 529,73	R\$ 756,76
8.			Base									Subtotal	R\$ 12.171,85
8.1	SICRO	4011275	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida	m³	69,30	R\$ 107,52	22,73%	R\$ 131,96	R\$ 39,59	R\$ 92,37	R\$ 2.743,45	R\$ 6.401,38	R\$ 9.144,83
8.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	3326,40	R\$ 0,74	22,73%	R\$ 0,91	R\$ 0,27	R\$ 0,63	R\$ 908,11	R\$ 2.118,91	R\$ 3.027,02
9.			Preparação da superfície									Subtotal	R\$ 3.385,39
9.1	SICRO	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	346,50	R\$ 0,06	22,73%	R\$ 0,07	R\$ 0,02	R\$ 0,05	R\$ 7,28	R\$ 16,98	R\$ 24,26
9.2	Composição	MB16	Imprimação com asfalto diluído	M²	346,50	R\$ 1,89	22,73%	R\$ 2,32	R\$ 0,70	R\$ 1,62	R\$ 241,16	R\$ 562,72	R\$ 803,88
9.3	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	831,60	R\$ 1,69	22,73%	R\$ 2,07	R\$ 0,62	R\$ 1,45	R\$ 516,42	R\$ 1.204,99	R\$ 1.721,41
9.4	Composição	MB17	Pintura de ligação	m²	346,50	R\$ 1,89	22,73%	R\$ 2,32	R\$ 0,70	R\$ 1,62	R\$ 241,16	R\$ 562,72	R\$ 803,88
9.5	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	15,44	R\$ 1,69	22,73%	R\$ 2,07	R\$ 0,62	R\$ 1,45	R\$ 9,59	R\$ 22,37	R\$ 31,96
10.			Revestimento									Subtotal	R\$ 26.595,10
10.1	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	254,76	R\$ 1,69	22,73%	R\$ 2,07	R\$ 0,62	R\$ 1,45	R\$ 158,21	R\$ 369,14	R\$ 527,35
10.2	Composição	MB11	Concreto asfáltico - faixa C - areia Comercial e brita produzida	T	41,58	R\$ 495,99	22,73%	R\$ 608,73	R\$ 182,62	R\$ 426,11	R\$ 7.593,30	R\$ 17.717,69	R\$ 25.310,99
10.3	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	831,60	R\$ 0,74	22,73%	R\$ 0,91	R\$ 0,27	R\$ 0,64	R\$ 227,03	R\$ 529,73	R\$ 756,76
11.			Complementares									Subtotal	R\$ 63.027,84
11.1	SICRO	3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	102,00	R\$ 503,48	22,73%	R\$ 617,92	R\$ 185,38	R\$ 432,54	R\$ 18.908,35	R\$ 44.119,49	R\$ 63.027,84
12.			Sinalização horizontal									Subtotal	R\$ 1.643,34
12.1	SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	9,90	R\$ 25,83	22,73%	R\$ 31,70	R\$ 9,51	R\$ 22,19	R\$ 94,15	R\$ 219,68	R\$ 313,83
12.2	SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	9,90	R\$ 25,83	22,73%	R\$ 31,70	R\$ 9,51	R\$ 22,19	R\$ 94,15	R\$ 219,68	R\$ 313,83
12.3	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	24,00	R\$ 34,48	22,73%	R\$ 42,32	R\$ 12,70	R\$ 29,62	R\$ 304,70	R\$ 710,98	R\$ 1.015,68
TOTAL											R\$ 275.118,37	R\$ 641.942,88	R\$ 917.061,25

Monte Belo do Sul, 20 de setembro de 2024.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO FUGALI**
Data: 07/10/2024 11:49:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KÁTHIA BENEDETTI
Eng. Civil - CREA RS201849
Documento assinado digitalmente
 **KATHIA BENEDETTI**
Data: 07/10/2024 11:28:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 Reconstrução da Est. Sta Bárbara com implantação de cortina atirantada e serviços			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-24 (N DES.)		0 Monte Belo do Sul/RS	22.73%	24.21%	0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									917.061,25	
1.			RECONSTRUÇÃO DE TRECHO DE ESTRADA SANTA BARBARA					-	917.061,25	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	20.368,40	
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	308,81	BDI 1	379,00	1.705,50	RA
1.1.0.2.	SINAPI	93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	100,00	76,89	BDI 1	94,37	9.437,00	RA
1.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	135,00	55,68	BDI 1	68,34	9.225,90	RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					-	70.665,74	
1.2.0.1.	COMPOSIÇÃO	MB15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	8.211,20	BDI 1	10.077,61	60.465,66	RA
1.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	MB14	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONJUNT	1,00	3.874,02	BDI 1	4.754,58	4.754,58	RA
1.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	MB13	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONJUNT	1,00	3.874,02	BDI 1	4.754,58	4.754,58	RA
1.2.0.4.	COMPOSIÇÃO	MB12	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	CONJUNT	1,00	562,96	BDI 1	690,92	690,92	RA
1.3.			SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ENSAIOS DE SOLO					-	47.902,40	
1.3.0.1.	SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	47,75	BDI 1	58,60	14.064,00	RA
1.3.0.2.	SINAPI	95967	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	H	80,00	186,83	BDI 1	229,30	18.344,00	RA
1.3.0.3.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	35,48	BDI 1	43,54	10.449,60	RA
1.3.0.4.	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240,00	17,13	BDI 1	21,02	5.044,80	RA
1.4.			CORTINA DE CONCRETO ARMADO					-	628.616,17	
1.4.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					-	40.284,12	
1.4.1.1.	SICRO	4800400	Preparo e regularização de terreno em desnível	m²	408,00	5,15	BDI 1	6,32	2.578,56	RA
1.4.1.2.	SICRO	4915733	Recomposição manual de aterro com material de jazida	m³	370,75	39,22	BDI 1	48,13	17.844,20	RA
1.4.1.3.	SICRO	5501886	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	1.118,95	14,46	BDI 1	17,75	19.861,36	RA
1.4.2.			TRANSPORTES DE MATERIAL DE ATERRO					-	14.288,71	
1.4.2.1.	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.190,50	1,54	BDI 1	1,89	9.810,05	RA
1.4.2.2.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	370,75	9,84	BDI 1	12,08	4.478,66	RA
1.4.3.			FUNDAÇÕES					-	30.990,58	
1.4.3.1.	SINAPI	100899	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA	M	64,00	89,17	BDI 1	109,44	7.004,16	RA
1.4.3.2.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	48,00	71,97	BDI 1	88,33	4.239,84	RA

RECURSO

←

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 Reconstrução da Est. Sta Bárbara com implantação de cortina atirantada e serviços			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-24 (N DES.)		0 Monte Belo do Sul/RS	22,73%	24,21%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									917.061,25	
1.4.3.3.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	9,00	701,07	BDI 1	860,42	7.743,78	RA
1.4.3.4.	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	726,58	11,49	BDI 1	14,10	10.244,78	RA
1.4.3.5.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,80	777,15	BDI 1	953,80	1.716,84	RA
1.4.3.6.	SICRO	2306247	Arrasamento de estacas de concreto com seção de até 900 cm²	m³	0,15	223,66	BDI 1	274,50	41,18	RA
1.4.4.			CORTINA DE CONCRETO ARMADO					-	200.211,36	
1.4.4.1.	SICRO	1107900	Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	120,00	495,56	BDI 1	608,20	72.984,00	RA
1.4.4.2.	SICRO	3108004	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	380,00	85,26	BDI 1	104,64	39.763,20	RA
1.4.4.3.	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	5.895,47	11,49	BDI 1	14,10	83.126,13	RA
1.4.4.4.	SICRO	3816197	Plataforma de trabalho em madeira apoiada no solo - altura de até 6 m - utilização de 5 vezes - confecção, instalação e retirada	m³	61,91	57,09	BDI 1	70,07	4.338,03	RA
1.4.5.			TIRANTES 7 metros					-	342.841,40	
1.4.5.1.	SICRO	5605938	Perfuração para tirantes em material de 1ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	201,00	19,84	BDI 1	24,35	4.894,35	RA
1.4.5.2.	SICRO	5605939	Perfuração para tirantes em material de 2ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	159,00	23,85	BDI 1	29,27	4.653,93	RA
1.4.5.3.	SICRO	5605940	Perfuração para tirantes em material de 3ª categoria com diâmetro de até 120 mm	m	144,00	55,56	BDI 1	68,19	9.819,36	RA
1.4.5.4.	SICRO	5605882	Tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 950 MPa e tensão de ruptura = 1.050 MPa - exceto perfuração	m	504,00	395,03	BDI 1	484,82	244.349,28	RA
1.4.5.5.	SINAPI	102726	DRENO BARBACÁ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	70,00	28,52	BDI 1	35,00	2.450,00	RA
1.4.5.6.	SICRO	2003614	Dreno sub-horizontal - DSH 01 - material de 1ª categoria	m	144,00	127,82	BDI 1	156,87	22.589,28	RA
1.4.5.7.	SICRO	2005759	Perfuração para dreno sub-horizontal em material de 1ª categoria com D = 75 mm (linha NW)	m	144,00	49,64	BDI 1	60,92	8.772,48	RA
1.4.5.8.	SICRO	2003615	Boca de saída para dreno sub-horizontal em material de 1ª categoria - BSD 04 - areia extraída e brita produzida	un	24,00	18,02	BDI 1	22,12	530,88	RA
1.4.5.9.	SICRO	5605910	Protensão de tirante permanente protendido de aço D = 32 mm, tensão de escoamento = 500 MPa e tensão de ruptura = 550 MPa - inclusive ancoragem e grauteamento da cabeça	un	72,00	506,78	BDI 1	621,97	44.781,84	RA
1.5.			DEMOLIÇÃO E TRANSPORTE DO PAVIMENTO					-	24.942,81	
1.5.0.1.	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	17,33	11,69	BDI 1	14,35	248,69	RA
1.5.0.2.	SICRO	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	69,30	7,31	BDI 1	8,97	621,62	RA
1.5.0.3.	SICRO	5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	4.054,05	0,81	BDI 1	0,99	4.013,51	RA
1.5.0.4.	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	696,00	6,62	BDI 1	8,12	5.651,52	RA
1.5.0.5.	SICRO	5914344	Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia pavimentada	tkm	14.553,00	0,81	BDI 1	0,99	14.407,47	RA
1.6.			RECOMPOSIÇÃO DAS CAMADAS DE BASE					-	14.055,99	
1.6.0.1.	SICRO	4011227	Sub-base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	346,50	11,05	BDI 1	13,56	4.698,54	RA

RECURSO
←

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO 0 Reconstrução da Est. Sta Bárbara com implantação de cortina atirantada e serviços			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Monte Belo do Sul/RS	BDI 1 22,73%	BDI 2 24,21%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									917.061,25	
1.6.0.2.	SICRO	5501875	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	346,50	9,25	BDI 1	11,35	3.932,78	RA
1.6.0.3.	SICRO	4011219	Base de solo estabilizado granulometricamente sem mistura com material de jazida	m³	346,50	11,78	BDI 1	14,46	5.010,39	RA
1.6.0.4.	SICRO	5501875	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com carregadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	36,50	9,25	BDI 1	11,35	414,28	RA
1.7.			BRITA ANTI-EXTRUSIVA					-	3.686,22	
1.7.0.1.	COMPOSIÇÃO	MB07	CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	m³	17,33	137,73	BDI 1	169,04	2.929,46	RA
1.7.0.2.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	831,60	0,74	BDI 1	0,91	756,76	RA
1.8.			BASE					-	12.171,85	
1.8.0.1.	SICRO	4011275	Base ou sub-base de brita graduada com brita produzida	m³	69,30	107,52	BDI 1	131,96	9.144,83	RA
1.8.0.2.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	3.326,40	0,74	BDI 1	0,91	3.027,02	RA
1.9.			PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE					-	3.385,39	
1.9.0.1.	SICRO	4011212	Varredura da superfície para execução de revestimento asfáltico	m²	346,50	0,06	BDI 1	0,07	24,26	RA
1.9.0.2.	COMPOSIÇÃO	MB16	Imprimação com asfalto diluído	M²	346,50	1,89	BDI 1	2,32	803,88	RA
1.9.0.3.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	831,60	1,69	BDI 1	2,07	1.721,41	RA
1.9.0.4.	COMPOSIÇÃO	MB17	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	346,50	1,89	BDI 1	2,32	803,88	RA
1.9.0.5.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	15,44	1,69	BDI 1	2,07	31,96	RA
1.10.			REVESTIMENTO					-	26.595,10	
1.10.0.1.	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	254,76	1,69	BDI 1	2,07	527,35	RA
1.10.0.2.	COMPOSIÇÃO	MB11	Concreto asfáltico - faixa C - areia Comercial e brita produzida	T	41,58	495,99	BDI 1	608,73	25.310,99	RA
1.10.0.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	831,60	0,74	BDI 1	0,91	756,76	RA
1.11.			COMPLEMENTARES					-	63.027,84	
1.11.0.1.	SICRO	3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	102,00	503,48	BDI 1	617,92	63.027,84	RA
1.12.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					-	1.643,34	
1.12.0.1.	SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	9,90	25,83	BDI 1	31,70	313,83	RA
1.12.0.2.	SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	9,90	25,83	BDI 1	31,70	313,83	RA
1.12.0.3.	SICRO	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	24,00	34,48	BDI 1	42,32	1.015,68	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0		0 Reconstrução da Est. Sta Bárbara com implantação de cortina atirantada e serviços			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	04-24 (N DES.)		0 Monte Belo do Sul/RS	22,73%	24,21%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									917.061,25
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

Monte Belo do Sul/RS
Local

sexta-feira, 20 de setembro de 2024
Data

gov.br Documento assinado digitalmente
KATHIA BENEDETTI
Data: 07/10/2024 11:28:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO FUGALI
Data: 07/10/2024 11:48:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Responsável Técnico
Nome: CRISTIANO FUGALI
CREA/CAU: RS236549
ART/RRT: 0

← RECURSO

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	MB12	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	CONJUNTO		562,92	562,92
SICRO CHI	E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	CHI	1	114,74	114,74
SICRO CHP	E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	CHP	1,5	298,79	298,79
COMPOSIÇÃO	MB13	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONJUNTO		3.874,02	3.874,02
SICRO CHI	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	CHI	1	98,47	98,47
SICRO CHI	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	CHI	1	119,69	119,69
SICRO CHI	E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	CHI	1	6,62	6,62
SICRO CHI	E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	CHI	1	283,54	283,54
SICRO CHP	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW	CHP	10	285,87	285,87
SICRO CHP	A9363	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW	CHP	1	24,93	24,93
SICRO CHP	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	CHP	1	313,92	313,92
SICRO CHI	E9524	Motoniveladora - 93 kW	CHI	1	120,32	120,32
SICRO CHI	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	CHI	1	47,83	47,83
COMPOSIÇÃO	MB14	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	CONJUNTO		3.874,02	3.874,02
SICRO CHI	E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	CHI	1	98,47	98,47
SICRO CHI	E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	CHI	1	119,69	119,69
SICRO CHI	E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	CHI	1	6,62	6,62
SICRO CHI	E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	CHI	1	283,54	283,54
SICRO CHP	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW	CHP	10	285,87	285,87
SICRO CHP	A9363	Tanque espargidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW	CHP	1	24,93	24,93
SICRO CHP	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	CHP	1	313,92	313,92
SICRO CHI	E9524	Motoniveladora - 93 kW	CHI	1	120,32	120,32
SICRO CHI	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	CHI	1	47,83	47,83
COMPOSIÇÃO	MB15	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês		0,00	8.211,20
sinapi-i	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	40	0,00	116,12
sinapi-i	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	40	0,00	56,15
sinapi-i	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	40	0,00	33,01

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA		Rio Grande do Sul			FIC 0,01168		
Custo Unitário de Referência		Outubro/2023			Produção da equipe		113,18 m³
MB07	Camada Brita Anti-Extrusiva						Valores em reais (R\$)
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,34	0,66	313,9161	82,4202	161,1288
E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,00000	1,00	0,00	269,4911	99,1016	269,4911
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,65	0,35	245,8305	119,6924	201,6822
E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	1,00000	0,52	0,48	238,3498	102,9283	173,3475
					Custo horário total de equipamentos		805,6496
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824	Servente	1,00000	h		21,3907		21,3907
					Custo horário total de mão de obra		21,3907
					Custo horário total de execução		827,0403
					Custo unitário de execução		7,3073
					Custo do FIC		0,08390
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
M0192	Brita 2	1,00000	m³		123,3626		123,3626
					Custo total de atividades auxiliares		123,3626
					Subtotal		130,7538
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M0192	Brita 2	5914652	2,20000	t	3,1700		6,9740
					Custo unitário total de tempo fixo		6,9740
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
6416039	Usinagem de brita graduada com brita produzida em usina de 300 t/h - Caminhão basculante 10 m³	2,20000	tkm	5914359	5914374	5914389	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		137,73
Obs.							

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA MUNICÍPIO (BASE SICRO 6416077 E 6416078)				Rio Grande do Sul			
Custo Unitário de Referência				Outubro/2023		Produção da equipe	
MB10	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia COMERCIAL e brita produzida					99,60 t	
				Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000	1,00	0,00	69,7432	40,2051	69,7432
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00000	0,80	0,20	186,3401	91,9475	167,4616
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000	1,00	0,00	383,2627	22,5328	383,2627
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	54,6464	37,3275	109,2928
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000	1,00	0,00	1.230,8156	650,5085	1.230,8156
				Custo horário total de equipamentos		1.960,5759	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário		Custo Horário Total
P9824	Servente	4,00000	h		21,3907		85,5628
				Custo horário total de mão de obra		85,5628	
				Custo horário total de execução		2.046,1387	
				Custo unitário de execução		20,5436	
				Custo do FIC		-	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário		Custo Unitário
M0028	Areia média	0,32475	m³		127,8375		41,5152
M0344	Cal hidratada - a granel	56,20000	kg		0,3733		20,9795
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,06323	t		R\$ 4.442,94		280,9273
M1941	Óleo tipo A1	8,00000	l		5,4726		43,7808
				Custo unitário total de material		387,2028	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário		Custo Unitário
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,26229	m³		53,28		13,9748
				Custo total de atividades auxiliares		13,9748	
				Subtotal		407,7463	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade		Custo Unitário	Custo Unitário
M0028	Areia média	5914647	0,48713	t		1,6500	0,8038
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	5915407	0,39344	t		2,5900	1,0190
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m³	5914363	0,05620	t		16,7800	0,9430
				Custo unitário total de tempo fixo		2,7658	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	56,5071
M0028	Areia média - Caminhão Basculante 10m³	0,48713	tkm	5914359	5914374	116	
4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante 10 m³	0,39344	tkm	5914359	5914374	5914389	
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m³	0,05620	tkm	5914364	5914365	5914366	
				Custo unitário total de transporte			56,5071
				Custo unitário direto total			467,02

Obs.

COMPOSIÇÃO PRÓPRIA MUNICÍPIO (BASE SICRO 4011462)			Rio Grande do Sul		FIC 0,00584	
Custo Unitário de Referência			Outubro/2023		Produção da equipe	
MB11 Concreto asfáltico - faixa C - areia Comercial e brita produzida					99,60 t	
					Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo
					Custo	
					Horário Total	
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,71	0,29	245,8305	119,6924
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,82	0,18	263,6771	98,4687
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	593,3858	283,5403
					Custo horário total de equipamentos	
					1.036,5758	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade		Custo Horário	
					Custo Horário Total	
P9824	Servente	8,00000	h		21,3907	
					171,1256	
					Custo horário total de mão de obra	
					171,1256	
					Custo horário total de execução	
					1.207,7014	
					Custo unitário de execução	
					12,1255	
					Custo do FIC	
					0,06520	
					Custo do FIT	
					-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade		Preço Unitário	
					Custo Unitário	
					Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade		Custo Unitário	
					Custo Unitário	
MB10	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia COMERCIAL e brita produzida	1,02000	t		467,0192	
					476,3596	
					Custo total de atividades auxiliares	
					476,3596	
					Subtotal	
					488,5503	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	
					Custo Unitário	
6416077	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia extraída e brita produzida - Caminhão basculante 10 m³	5914649	1,02000	t	7,2900	
					7,4358	
					Custo unitário total de tempo fixo	
					7,4358	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário
				LN	RP	
					P	
6416077	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia extraída e brita produzida - Caminhão basculante 10 m³	1,02000	tkm	5914359	5914374	5914389
					Custo unitário total de transporte	
					Custo unitário direto total	
					495,99	

Obs.

Obs.

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Rio Grande do Sul		FIC 0,00584	
Custo Unitário de Referência				Outubro/2023		Produção da equipe	
MB16 Imprimação com asfalto diluído						1.125,00 m²	
						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	252,2200	72,9959	252,2200
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	54,6464	37,3275	109,2928
					Custo horário total de equipamentos		361,5128
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	2,00000	h	21,3907		42,7814	
					Custo horário total de mão de obra		42,7814
					Custo horário total de execução		404,2942
					Custo unitário de execução		0,3594
					Custo do FIC		0,00210
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,00120	t	5.667,1143		6,8005	
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
					Custo total de atividades auxiliares		
					Subtotal		7,1620
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
				LN	RP	P	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		7,16

Obs. ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 (COM PIS, ICMS E COFINS) preço verificado em anp.br 04/2024

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO				Rio Grande do Sul		FIC 0,00584	
Custo Unitário de Referência				Outubro/2023		Produção da equipe	
MB17 Pintura de ligação						1.500,00 m²	
						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	252,2200	72,9959	252,2200
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	54,6464	37,3275	109,2928
					Custo horário total de equipamentos		361,5128
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	2,00000	h	21,3907		42,7814	
				Custo horário total de mão de obra		42,7814	
				Custo horário total de execução		404,2942	
				Custo unitário de execução		0,2695	
				Custo do FIC		0,00160	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M1946	Emulsão asfáltica - RR-1C	0,00045	t	3.593,0144		1,6169	
				Custo unitário total de material			
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				Custo total de atividades auxiliares			
				Subtotal		1,8880	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
					Custo unitário total de tempo fixo		
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário	
				LN	RP	P	
				Custo unitário total de transporte			
				Custo unitário direto total		1,89	

Obs. Emulsão asfáltica RR-1C (COM PIS, ICMS E COFINS) preço verificado em anp.br 04/2024

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Reconstrução da Est. Sta Bárbara com implantação de cortina atirantada e serviços complementares. /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,40%
Seguro e Garantia	SG	0,55%
Risco	R	0,65%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Monte Belo do Sul/RS

Lo
Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO FUGALI
Data: 07/10/2024 11:48:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: CRISTIANO FUGALI
CREA/CAU: RS236549

sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Data
Documento assinado digitalmente
gov.br KATHIA BENEDETTI
Data: 07/10/2024 11:28:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Reconstrução de 102 m da Estrada Santa Bárbara com implantação de contenção em forma de cortina atirantada com 408 m² (4m x 102m; altura x comprimento de cortina) e serviços complementares.

			1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1. Serviços Preliminares	R\$	20.368,40				
Físico			33,33%	33,33%	33,33%	100%
Financeiro			R\$ 6.789,47	R\$ 6.789,47	R\$ 6.789,47	R\$ 20.368,40
2. Administração local da obra	R\$	70.665,74				
Físico			33,33%	33,33%	33,33%	100%
Financeiro			R\$ 23.555,25	R\$ 23.555,25	R\$ 23.555,25	R\$ 70.665,74
3. Serviços de engenharia e ensaios de solo	R\$	47.902,40				
Físico			100%			100%
Financeiro			R\$ 47.902,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.902,40
4. Cortina de concreto armado	R\$	628.616,17				
Físico			30%	60%	10%	100%
Financeiro			R\$ 188.584,85	R\$ 377.169,70	R\$ 62.861,62	R\$ 628.616,17
5. Demolição e transporte do pavimento	R\$	24.942,81				
Físico			100%			100%
Financeiro			R\$ 24.942,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.942,81
6. Recomposição das camadas de base	R\$	14.055,99				
Físico					100%	100%
Financeiro			R\$ -	R\$ -	R\$ 14.055,99	R\$ 14.055,99
7. Brita anti-extrusiva	R\$	3.686,22				
Físico					100%	100%
Financeiro			R\$ -	R\$ -	R\$ 3.686,22	R\$ 3.686,22
8. Base	R\$	12.171,85				
Físico					100%	100%
Financeiro			R\$ -	R\$ -	R\$ 12.171,85	R\$ 12.171,85
9. Preparação da superfície	R\$	3.385,39				
Físico					100%	100%
Financeiro			R\$ -	R\$ -	R\$ 3.385,39	R\$ 3.385,39
10. Revestimento	R\$	26.595,10				
Físico					100%	100%
Financeiro			R\$ -	R\$ -	R\$ 26.595,10	R\$ 26.595,10
11. Complementares	R\$	63.027,84				
Físico					100%	100%
Financeiro			R\$ -	R\$ -	R\$ 63.027,84	R\$ 63.027,84
12. Sinalização horizontal	R\$	1.643,34				
Físico					100%	100%
Financeiro			R\$ -	R\$ -	R\$ 1.643,34	R\$ 1.643,34
TOTAL		100,00%	31,82%	44,44%	23,75%	100,00%
		R\$ 917.061,25	R\$ 291.774,77	R\$ 407.514,42	R\$ 217.772,06	R\$ 917.061,25

Monte Belo do Sul, 20 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

KATHIA BENEDETTI

Data: 07/10/2024 11:28:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO FUGALI

Data: 07/10/2024 11:48:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal de Monte Belo do SulKÁTHIA BENEDETTI
Eng. Civil - CREA RS201849CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MATRIZ DE RISCOS - PROJETO E EXECUÇÃO CORTINA DE CONCRETO ARMADO
ATIRANTADA, REPAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DEFENSAS E DRENAGEM - MONTE BELO
DO SUL**

		Item de Serviço	Riscos Associados	Competência	Probabilidade	Impacto	NR (PxI)	Resposta/Ação
Projeto Executivo e Execução de Obras	Geral	Falha no anteprojeto que deveria ter sido verificada durante processo licitatório	Risco referente às possíveis falhas no anteprojeto que deveriam ter sido observadas durante processo de análise no período licitatório. Isso poderá causar aumento de custo, aumento de tempo e outros.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Falha no orçamento, que deveria ter sido verificada durante processo licitatório	Risco referente às possíveis falhas no orçamento deveriam ter sido observadas durante processo de análise no período licitatório. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Modificação do escopo contratado	Risco referente à modificação de escopo. Isso poderá causar aumento ou redução de custos, inviabilidade do projeto e/ou da mudança.	Pref. Municipal	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Problemas geotécnicos ou geológicos que NÃO poderiam ser identificados no processo licitatório em áreas que teriam ocupação para o empreendimento	Risco referente a possíveis problemas geotécnicos ou geológicos, em áreas que seriam ocupadas pelo empreendimento, que a nível de sondagem e visitas não poderiam serem visualizados. Isso poderá causar aumento de custo, mudança de escopo, aumento de tempo e até inviabilidade do empreendimento.	Pref. Municipal	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Problemas geotécnicos ou geológicos que poderiam ser identificados no processo licitatório em áreas que teriam ocupação para o empreendimento	Risco referente a possíveis problemas geotécnicos ou geológicos, em áreas onde seriam ocupadas pelo empreendimento, que a nível de sondagem e visitas poderiam ser visualizados. Isso poderá causar aumento de custo e tempo.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Falha na previsão de serviços necessários a execução do objeto	Risco referente ao reconhecimento ineficiente de todos os serviços, tais como ensaios, necessários para a execução dos serviços. Todo e qualquer serviço de natureza previsível e que necessite de ensaios que não constem no orçamento, não pode ser objeto de aditivo. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Falhas nas soluções propostas	Risco referente ao reconhecimento deficiente do escopo do objeto a ser executado devido a falta de visita técnica ao local da obra. Como consequência teremos soluções equivocadas, orçamentos não realistas, prazos incoerentes e atrasos na obra.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível

		Item de Serviço	Riscos Associados	Competência	Probabilidade	Impacto	NR (PxI)	Resposta/Ação
Projeto Executivo e Execução de Obras	Geral	Escavações diferentes do licitado, praticadas durante a execução	Risco referente à prática de diferentes dimensões para execução de escavação, a qual afeta todos os serviços meio como: escoramento, reaterro, regularização, demolição de pavimento, recomposição de pavimento e outros. Isso poderá causar aumento ou redução de custos executivos como também aumento ou redução do tempo de entrega.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Execução de frentes de serviço em horário diferente do praticado pela Prefeitura Municipal e sem autorização da fiscalização	Risco referente à prática de execução de partes do objeto pela contratada em horário divergente da Pref. Municipal, sem a devida autorização específica. Isso poderá causar retrabalho, ruídos na equipe e desconforto do trabalho, além do aumento de custo executivo e de tempo para finalização do objeto.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Furtos, assaltos e insegurança	Risco referente à insegurança que poderá ocasionar furtos e assaltos nas dependências da obra ou do canteiro. Isso poderá causar prejuízos financeiros, sociais e outros.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Transtorno com a população local, vizinha e/ou adjacentes ao local da obra	Risco referente a pequenas movimentações, protestos direcionados a obra que impeçam a execução do objeto contratado.	Pref. Municipal	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Dificuldades de acesso aos locais da obra	Risco referente à impossibilidade de acesso aos locais de obra que possam impactar a execução do objeto. Isso pode causar, além de atrasos, aumento de custos executivos.	Contratada	2	4	8	Controlar seu desenvolvimento
		Greve de classes com ligação direta à obra	Risco referente a greves relacionadas as entidades de classe com ligação direta à obra. Isso poderá causar aumento de custo executivo e de tempo.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Greve de classes sem ligação direta à obra	Risco referente a greves relacionadas as entidades de classe sem ligação direta à obra. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo.	Pref. Municipal	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Interferências com outros órgãos	Risco referente às interferências que são provocadas por outros órgãos que venham a prejudicar o andamento das obras como: obras em paralelo, paralisações e outras. Isso poderá causar aumento de custo, de tempo e até mesmo a descontinuidade do contrato.	Pref. Municipal	2	4	8	Controlar seu desenvolvimento
		Falta de documentação de liberação de intervenção em via pública e outros documentos necessários para construção, como alvará, autorização de proprietários de áreas desapropriadas	Risco referente à falta de liberações de execução das parcelas do objeto que necessitem de documentação de liberação externa a Pref. Municipal e que possam prejudicar o andamento da execução. Isso poderá causar aumento de custo e de tempo além de multas e outros pontos relacionados.	Pref. Municipal	2	4	8	Controlar seu desenvolvimento

		Item de Serviço	Riscos Associados	Competência	Probabilidade	Impacto	NR (PxI)	Resposta/Ação
Projeto Executivo e Execução de Obras	Geral	Falhas na segurança do trabalho	Risco referente a problemas relacionados à segurança no trabalho. Isso poderá trazer custos a empresa, dano na imagem dos envolvidos e outros.	Contratada	2	4	8	Controlar seu desenvolvimento
		Falhas executivas na solução adotada	Risco referente à formulação de procedimentos executivos, fichas de verificação de materiais, fichas de verificação de serviços e outros relacionados à solução proposta e aceita pela Pref. Municipal. Como consequência ter-se-á a revisão do memorial descritivo integrante do projeto executivo e atraso da obra.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Responsabilidade civil a terceiros	Risco referente aos danos causados pela contratada a terceiros, incluindo a Pref. Municipal. Isso poderá causar demandas judiciais e prejuízos financeiros.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
	Geral	Falhas na conferência de documentação integrante do processo licitatório	Risco referente à qualquer falha de conferência e análises dos artefatos pertencentes ao processo licitatório e que vieram a provocar demandas de modificações contratuais que poderiam ter sido antecipadas e apontadas em processo licitatório. Isso poderá causar transtornos no processo e desacordos entre os envolvidos.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Falhas decorrentes da possibilidade de inovação tecnológica e metodológica por parte da contratada	Risco referente às possíveis falhas que as inovações tecnológicas e/ou metodológicas sugeridas pela contratada e mesmo que aprovadas pela administração venham a causar algum prejuízo ao objeto contratado e sua funcionalidade. Isso poderá causar retrabalho, aumento de custo executivo e de tempo.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Descarte inadequado de material	Risco referente ao descarte inadequado de material, ou seja, em desacordo com a legislação e normas vigentes. Isso poderá causar danos na imagem dos envolvidos, além de multas previstas pela legislação.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Estoque inadequado de material	Risco referente ao estoque inadequado de material, ou seja, em desacordo com a legislação e normas vigentes. Isso poderá causar danos na imagem dos envolvidos, além de multas e não conformidades previstas.	Contratada	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Descumprimento de condicionantes de possíveis licenças ambiental que NÃO poderiam ser gerenciadas pela contratada	Risco referente ao descumprimento de condicionantes ambientais que não estavam sob possível gestão da contratada. Isso poderá causar embargos, descontinuidade do contrato, aumento de custos e tempo.	Pref. Municipal	3	4	12	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível

		Item de Serviço	Riscos Associados	Competência	Probabilidade	Impacto	NR (PxI)	Resposta/Ação
Execução de Obras	ral	Descumprimento de condicionantes de possíveis licenças ambientais que poderiam ser gerenciadas pela contratada	Risco referente ao descumprimento de condicionantes ambientais que estão sob possível gestão da contratada, ou seja, que ela possui poder de interferência. Isso poderá causar embargos, descontinuidade do contrato, aumento de custos e tempo.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Custos e procedimentos ambientais após emissão da licença	Risco relacionado aos incrementos de condicionantes de licenciamentos após sua emissão. Como consequência ter-se-á o aumento dos custos e possível atraso da obra.	Pref. Municipal	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Inovações, proposições em soluções e melhoria de solução adotada	Risco referente à possibilidade de inovação por parte da contratada, mesmo sem apontamento na planilha de inovação, que terá a oportunidade de incrementar com novas soluções e tecnologias. Deve-se somente apresentar a solução a Pref. Municipal para a aprovação e sempre estar dentro do plano de escopo contratado. Como consequência, poderá ter retorno financeiro, antecipação de prazo e melhoria da qualidade de serviços prestados.	Contratada	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
	ral	Aumento de participação no mercado	Risco referente à possibilidade da empresa aumentar o seu know-how ou aumentar seu portfólio de projetos no mercado de trabalho local e nacional.	Contratada	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Obtenção de lucro/resultados	Risco referente à possibilidade da empresa aumentar significativamente seu lucro a partir de inovações tecnológicas apresentadas junto a Pref. Municipal, executando os serviços inerentes ao objeto licitado no menor tempo possível.	Contratada	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Obtenção de novos serviços e projetos	Risco referente à possibilidade de obtenção de novos contratos a partir da boa execução dos serviços. A otimização do seu custo, a proposição de preços mais atraentes e a apresentação de melhores soluções técnicas podem tornar a empresa mais competitiva no mercado.	Contratada	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Formação de especialistas na empresa	Risco referente à possibilidade, a partir da boa execução dos serviços, de formar profissionais especialistas na execução de serviços da mesma natureza. Dessa forma, poderá garantir melhores resultados financeiros e melhor autoestima profissional.	Contratada	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Eventos não seguráveis caracterizados como força maior e caso fortuito	Risco referente a eventos de sinistro não seguráveis em apólice de seguro. Como consequência, pode-se ter aumento dos custos, atraso da obra e possível inviabilidade de execução do objeto.	Pref. Municipal	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento

		Item de Serviço	Riscos Associados	Competência	Probabilidade	Impacto	NR (PxI)	Resposta/Ação
Projeto Executivo e	Ge	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito	Risco referente a eventos de sinistro seguráveis em apólice de seguros. Como consequência, pode-se ter aumento dos custos, atraso da obra e possível inviabilidade de execução do objeto.	Contratada	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Falhas em processos ligados diretamente aos recursos humanos	Risco referente à baixa de produtividade, capacitação insuficiente decorrente de falhas de processos ligados a recursos humanos, ausência por doenças e/ou outro fator. Como consequência poderá ter atraso da obra e aumento dos custos da obra.	Contratada	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Provocação de descontinuidade de serviços essenciais sem autorização da Pref. Municipal ou devido a imperícia	Risco referente às descontinuidades dos serviços essenciais fornecidos pela Pref. Municipal, provocados pela contratada sem nenhuma autorização prévia da Fiscalização. Isso poderá acarretar em cobranças de valores decorrentes da paralisação do sistema, impondo a contratada indenização à Pref. Municipal. Além disso, poderá causar desconforto nas tratativas contratuais e aumento de custo e tempo.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Reajustamento contratual ou insuficiência de recursos de responsabilidade do Pre. Municipal	Risco referente à parcela de cronograma e/ou reajustamento contratual, que quando houver atraso por parte da Pref. Municipal, visualizado a partir de análise realizada pela Pref. Municipal, deverá ser tido como valor devido e deverá ser pago.	Pref. Municipal	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
	Obr	Reajustamento contratual ou insuficiência de recursos de responsabilidade da contratada	Risco referente à parcela de cronograma e/ou reajustamento contratual, que quando houver atraso por parte da contratada, visualizado a partir de análise realizada pela Pref. Municipal, não deverá ser tido como valor devido e não deverá ser pago, podendo causar descontinuidade do serviço e até mesmo o encerramento do contrato.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Mudanças de normas e legislações vigentes	Risco referente às mudanças governamentais em todas as esferas da Administração Pública, bem como termos de ajustamento de conduta e qualquer outra norma que tem como objetivo direcionar a boa gestão do contrato e sua execução. Como consequência ter-se-á aumento dos custos, atraso da obra e ocorrência do rescisão do contrato.	Pref. Municipal	2	3	6	Controlar seu desenvolvimento
		Obtenção de licenças e alvarás	Atrasos na obtenção de licença de instalação, inclusive para implantação de canteiros e de jazidas, necessárias à implantação do empreendimento, em decorrência de falhas na realização de estudos, no atendimento de condicionantes, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
Execução de Obras								

		Item de Serviço	Riscos Associados	Competência	Probabilidade	Impacto	NR (Pxl)	Resposta/Ação
Projeto Executivo e Execução de Obras	Geral	Interferências com a infraestrutura existente	Solução das interferências com a infraestrutura existente, inclusive redes de concessionárias públicas e privadas. Contratação Integrada - Seguro de riscos de Engenharia.	Contratada	2	2	4	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Prazo para elaboração do projeto executivo	Possibilidade de ultrapassar o prazo previsto para elaboração de projeto executivo.	Contratada	3	4	12	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Atraso na entrega da documentação exigida para contratação	Atraso na entrega da Apólice Garantia, com aplicação de penalidades previstas em contrato, de forma que atrase o início da obra.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Atrasos na obtenção de possíveis licenças ambientais	Atrasos na obtenção de licenças ambientais que gerem atrasos no início da execução da obra e atrasos no cronograma previsto.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Modificação das especificações	Risco da Pref. Municipal modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo, acarretando aumento no prazo e alteração de custos.	Pref. Municipal	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Alteração da Legislação, regulamentos e normas	Alteração nas leis que geram necessidade de adequação de projetos, acarretando em aumento no prazo e alteração dos custos.	Pref. Municipal	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Ocorrência de acidentes do trabalho com empregados da contratada	Segurança inadequada no canteiro de obras, acarretando em embargos, atrasos, atrasos de serviços ou indenizações.	Contratada	3	5	15	É necessário algum tipo de ação para diminuir a ocorrência de risco ou adotar uma nova abordagem.
	Geral	Problemas de liquidez financeira da Contratada	Problemas no fluxo de caixa da contratada, acarretando atrasos, paralisação ou abandono da obra pela Contratada.	Contratada	2	8	16	É necessário algum tipo de ação para diminuir a ocorrência de risco ou adotar uma nova abordagem.
		Inadimplência da Pref. Municipal	Atrasos ou falta de pagamento por parte da Pref. Municipal, impossibilitando a execução da obra pela Contratada.	Pref. Municipal	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Fornecimento de Asfaltos	Atrasos ou falta de fornecimento por parte das Distribuidoras.	Contratada	3	3	9	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Desapropriação – Pagamento.	Riscos relativos a desapropriações, servidões administrativas, acesso a áreas públicas e desocupação de áreas invadidas. Caberá a Pref. Municipal providenciar a declaração de utilidade pública e promover desapropriações, mediante pagamento de indenização, instituir servidões.	Pref. Municipal	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Arqueológico	Riscos arqueológicos, incluindo a eventual descoberta de sítios históricos e arqueológicos que afetem a execução do Contrato.	Pref. Municipal	2	2	4	Controlar seu desenvolvimento
		Erros e omissões no Orçamento Oficial	Riscos por erros ou omissões de itens descritos no Termo de Referência e ausentes ou mal quantificados no orçamento oficial.	Contratada	3	4	12	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível

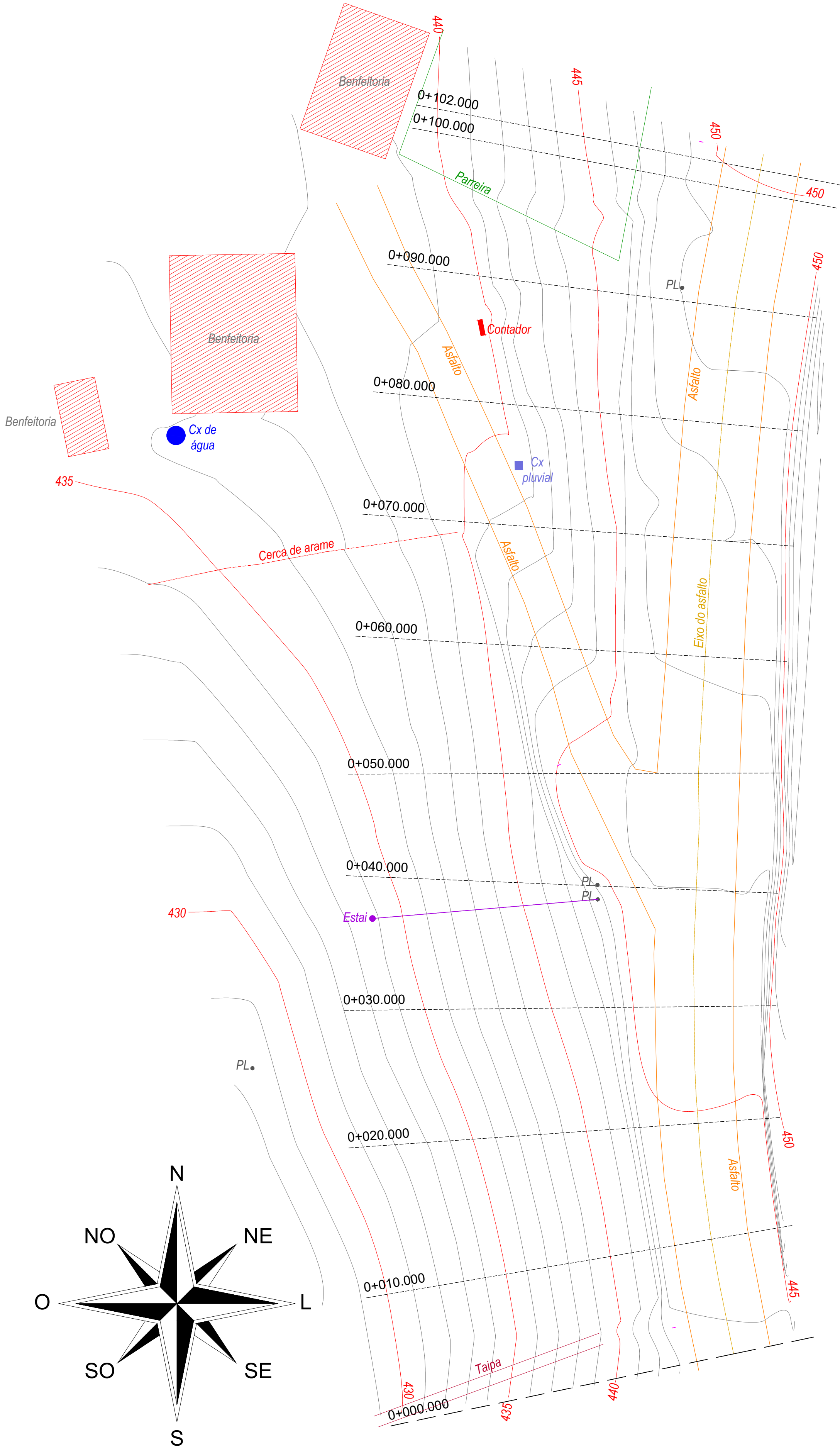
		Item de Serviço	Riscos Associados	Competência	Probabilidade	Impacto	NR (Pxl)	Resposta/Ação
		Projetos, demolição e destinação de entulhos e sinalização provisória e definitiva	Riscos por erros ou omissões de itens descritos no objeto da licitação/contrato e ausentes ou mal quantificados no orçamento oficial.	Contratada	3	4	12	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível
		Reavaliação do riscos na Matriz de Risco	Risco da avaliação da Matriz de Risco em decorrência de Cooperação Técnica - Análise e Definição do Percentual de Risco em Contratações Integradas junto à Pref. Municipal.	Contratada	2	4	8	Há necessidade de monitoração ativa e redução do risco onde possível

Monte Belo do Sul, 04 de outubro de 2024.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

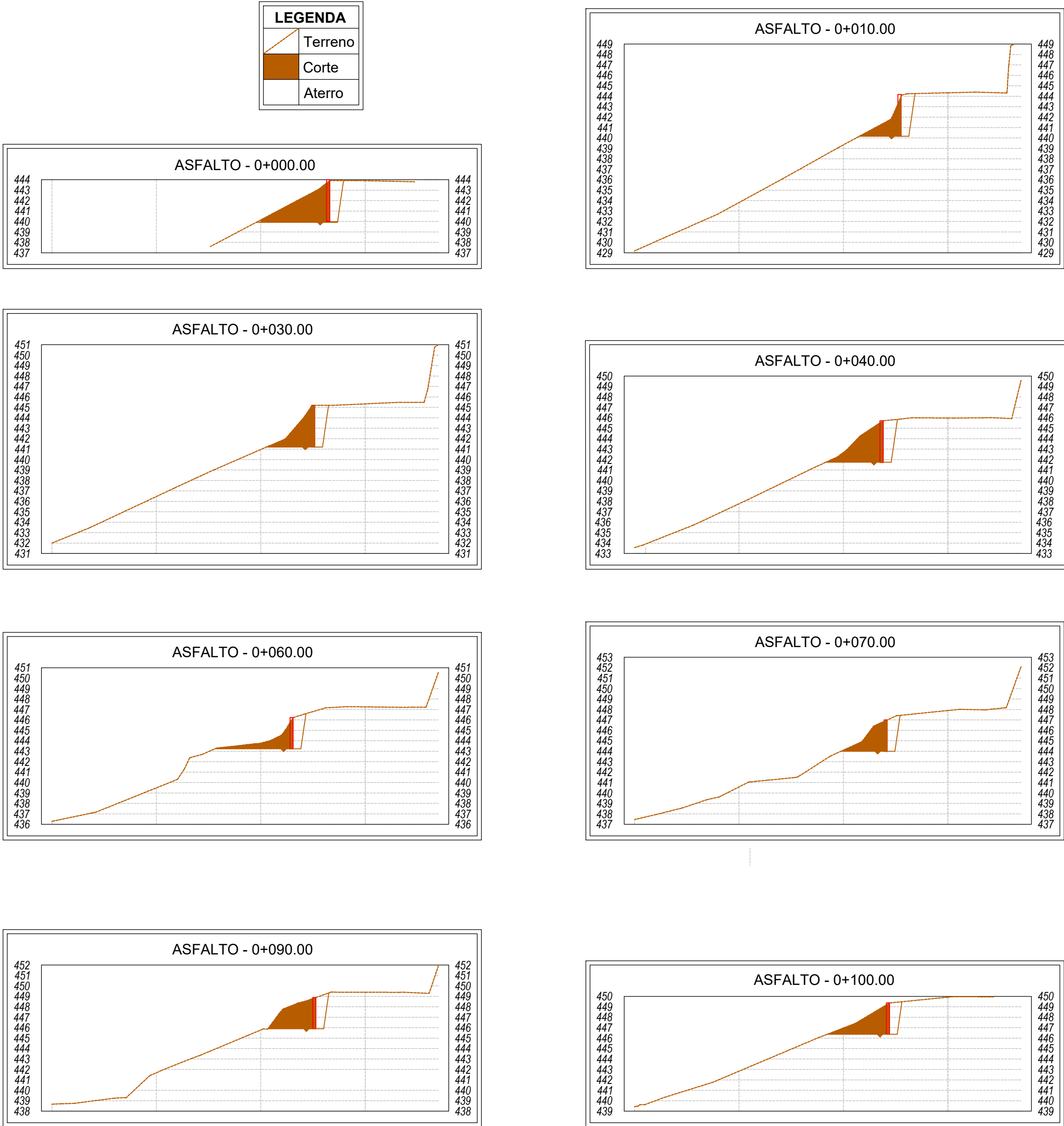
ESCALA 1:250



Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Sistema RTM
Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS - 2000
MERIDIANO CENTRAL: 51°

SEÇÕES TRANSVERSAIS DO ASFALTO

ESCALA 1:350



	Corte na seção	Volume acumulado	Aterro	Volume acumulado de aterro
0+00	17,40 m²		4,06 m²	
0+010	9,30 m²	133,50 m³	4,17 m²	41,15 m³
0+020	9,48 m²	93,90 m³	4,33 m²	42,50 m³
0+030	11,80 m²	106,40 m³	4,12 m²	42,25 m³
0+040	14,96 m²	133,80 m³	4,31 m²	42,15 m³
0+050	9,25 m²	121,05 m³	4,13 m²	42,20 m³
0+060	8,55 m²	89,00 m³	3,09 m²	36,10 m³
0+070	9,55 m²	90,50 m³	3,20 m²	31,45 m³
0+080	12,40 m²	109,75 m³	3,11 m²	31,55 m³
0+090	12,40 m²	124,00 m³	3,12 m²	31,15 m³
0+100	11,01 m²	117,05 m³	2,93 m²	30,25 m³
		1118,95 m³		370,75 m³



PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

RUA DR. JOSÉ MONTAURY, Nº 1164 - SALA 01 - VERANÓPOLIS

OBRA:
Contenção Estrada Santa Bárbara

Documento assinado digitalmente
goubvr
CRISTIANO FUGALI
Data: 07/10/2024 11:48:23 -0300
Verifique em https://validar.br.gov.br/

PROJETO:
Cristiano Fugali - Eng. Civil CREA RS236549

Documento assinado digitalmente
goubvr
KATHIA BENEDETTI
Data: 07/10/2024 11:31:54 -0300
Verifique em https://validar.br.gov.br/

ENDEREÇO:
Estrada Santa Bárbara - Monte Belo do Sul

PROPRIETÁRIO:
Município de Monte Belo do Sul

ASSUNTO:
Localização e Levantamento Planialtimétrico

DATA: 09/2024

ESCALA: indicada

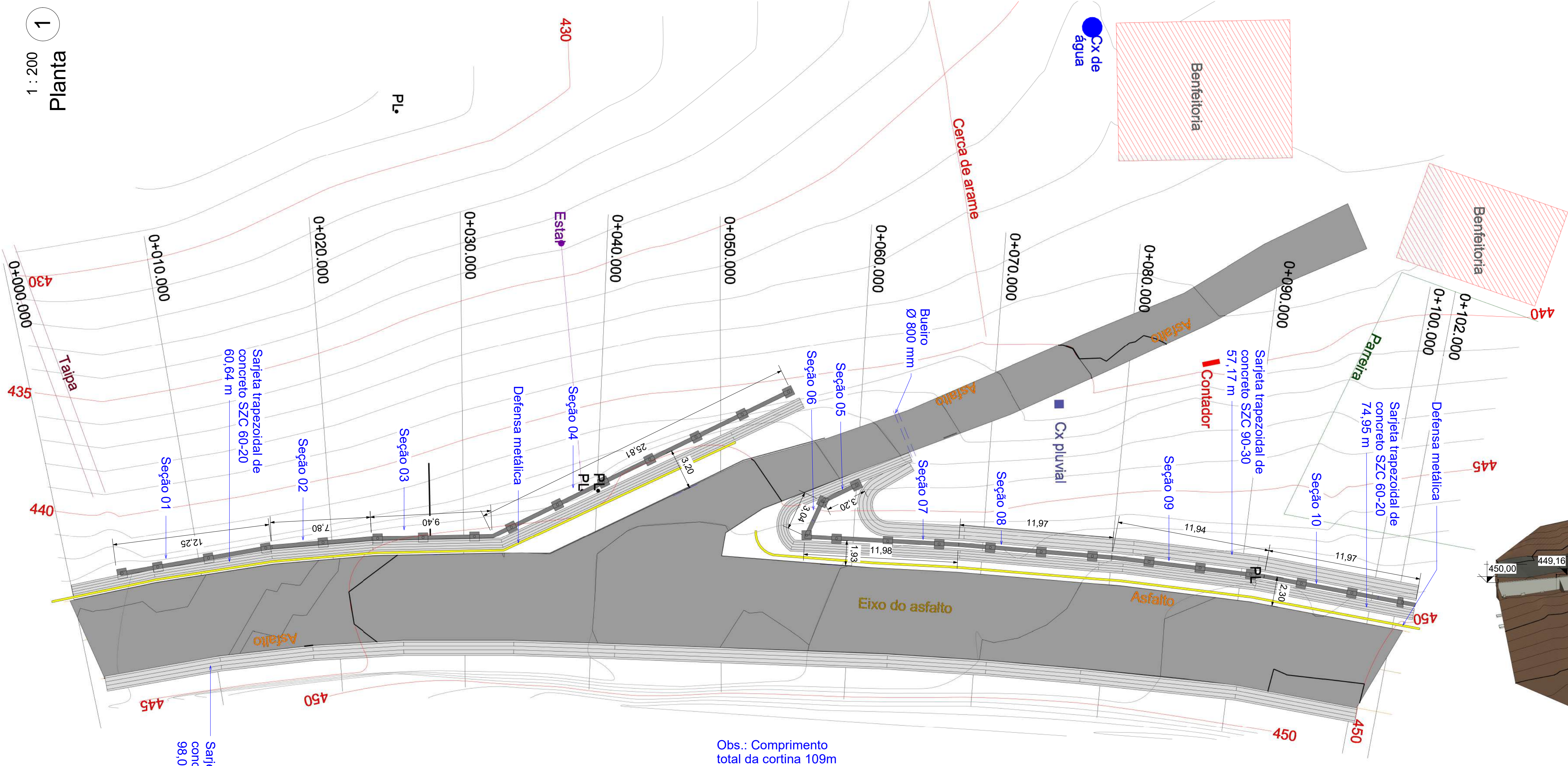
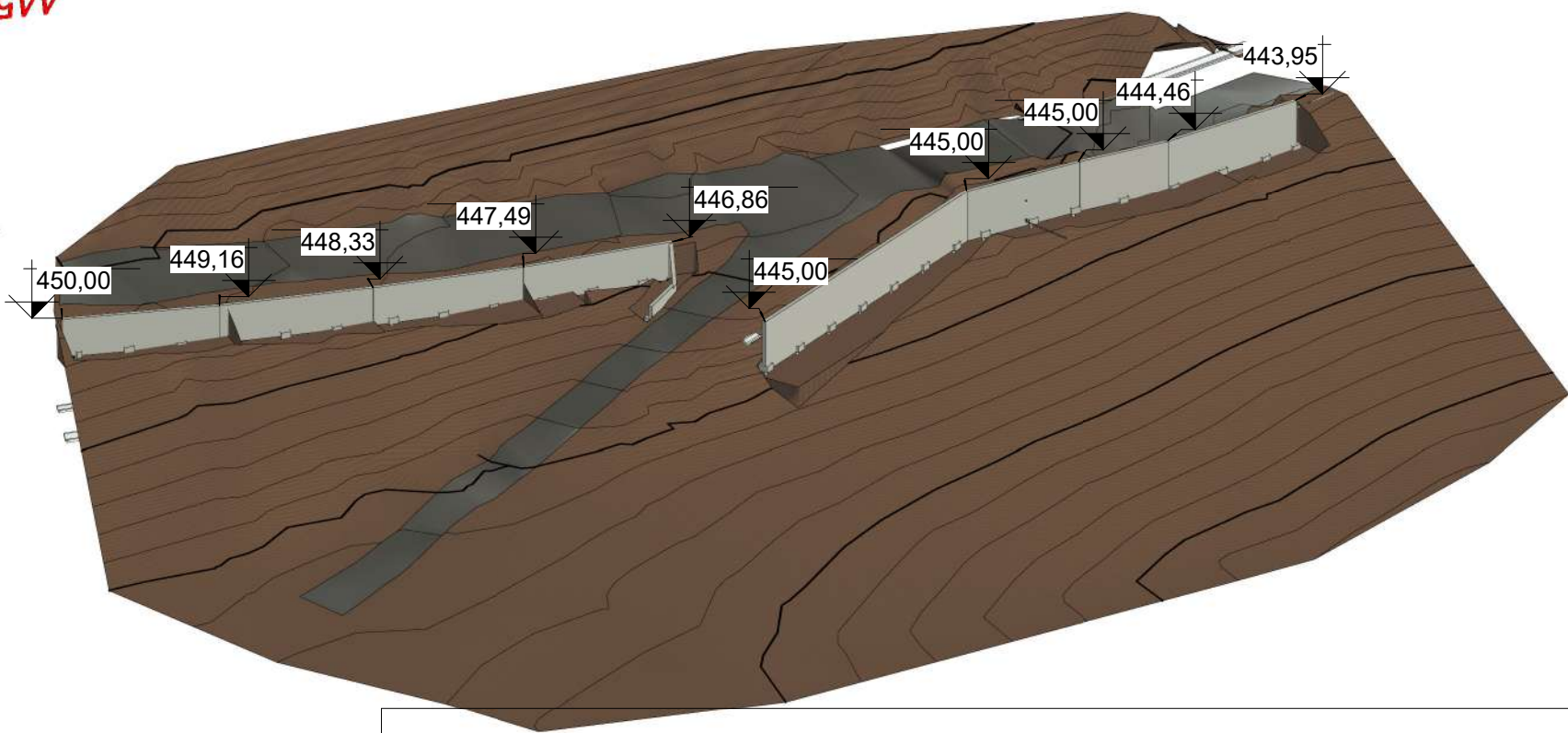
PRANCHAS:

01

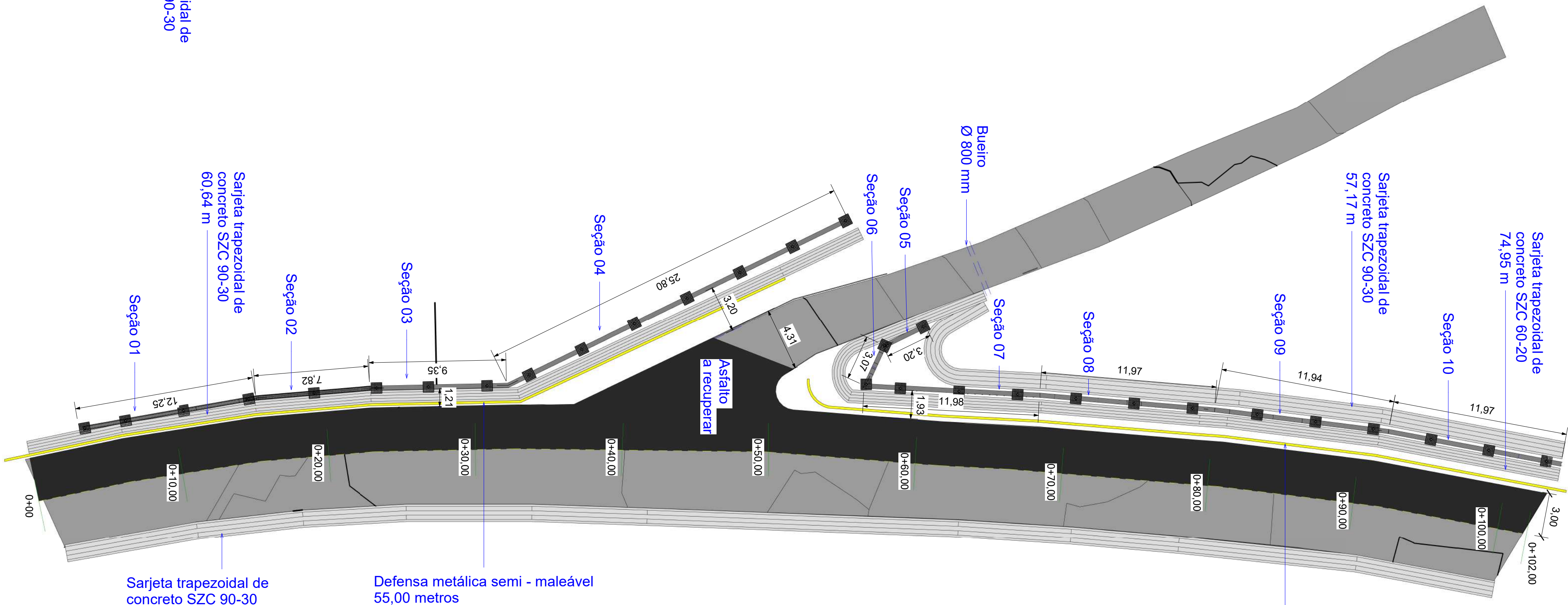
.Tabela de concreto sarjeta		
Descrição	Comprimento	Volume
Sarjeta SZC 60-20 (superior trecho 02)	74,95	5,65 m³
Sarjeta SZC 60-20(superior trecho 01)	60,64	5,91 m³
Sarjeta SZC 90-20 (superior encosta)	98,00	6,59 m³
Sarjeta SZC 90-30 (inferior)	57,17	13,03 m³
Total geral: 4	290,76	31,18 m³

.Tabela de concreto cortinas		
Descrição	Comprimento	Volume
Cortina de concreto armado	109,00 m	120,00 m³
Bloco de coroamento	22,39 m	9,00 m³

.Tabela de concreto estacas		
Descrição	Comprimento	Volume
Estacas	64,50 m	1,88 m³



Obs.: Comprimento total da cortina 109m



2 Pavimentação

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AV. DR. JOSÉ MONTAURY Nº 1164 - SALA 1 - VERANOÓPOLIS

OBRA:
Cortina atirantada

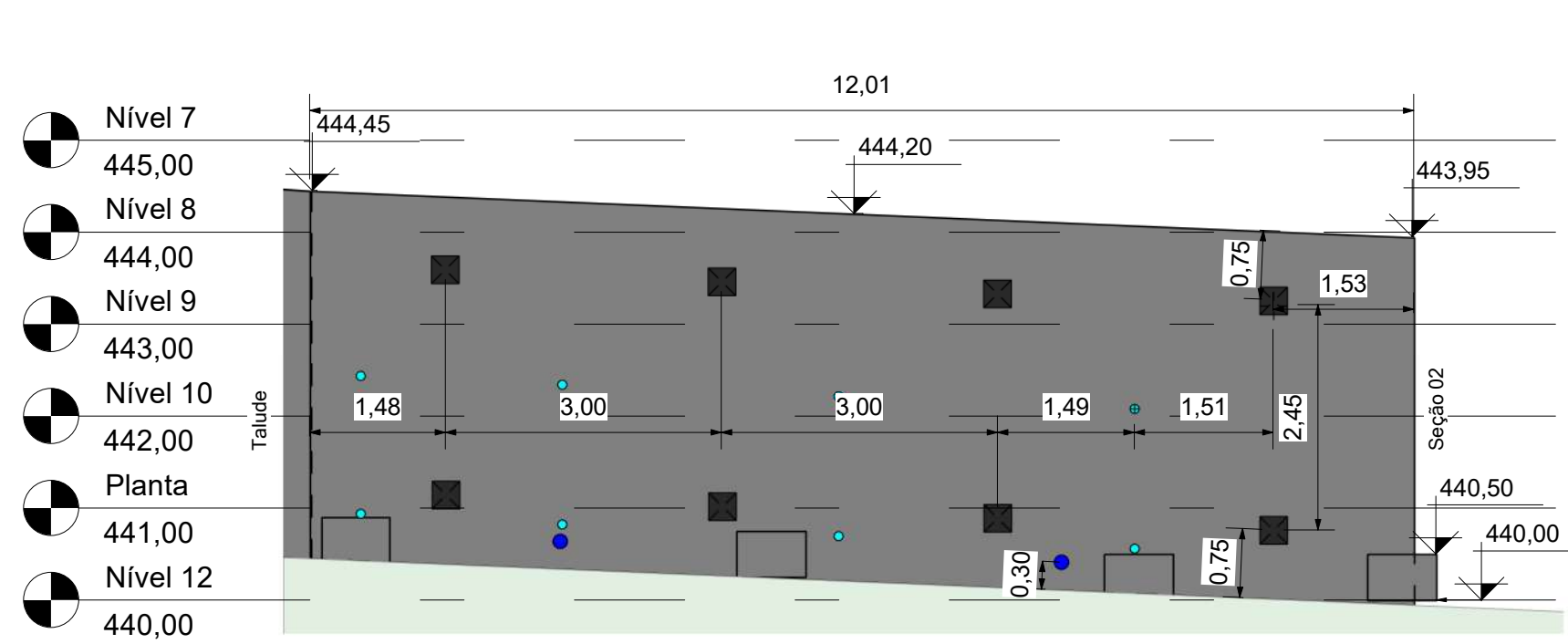
PROJETO:
CRISTIANO FUGALI CREA RS 236549

ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Monte Belo do Sul - Rio Grande do Sul

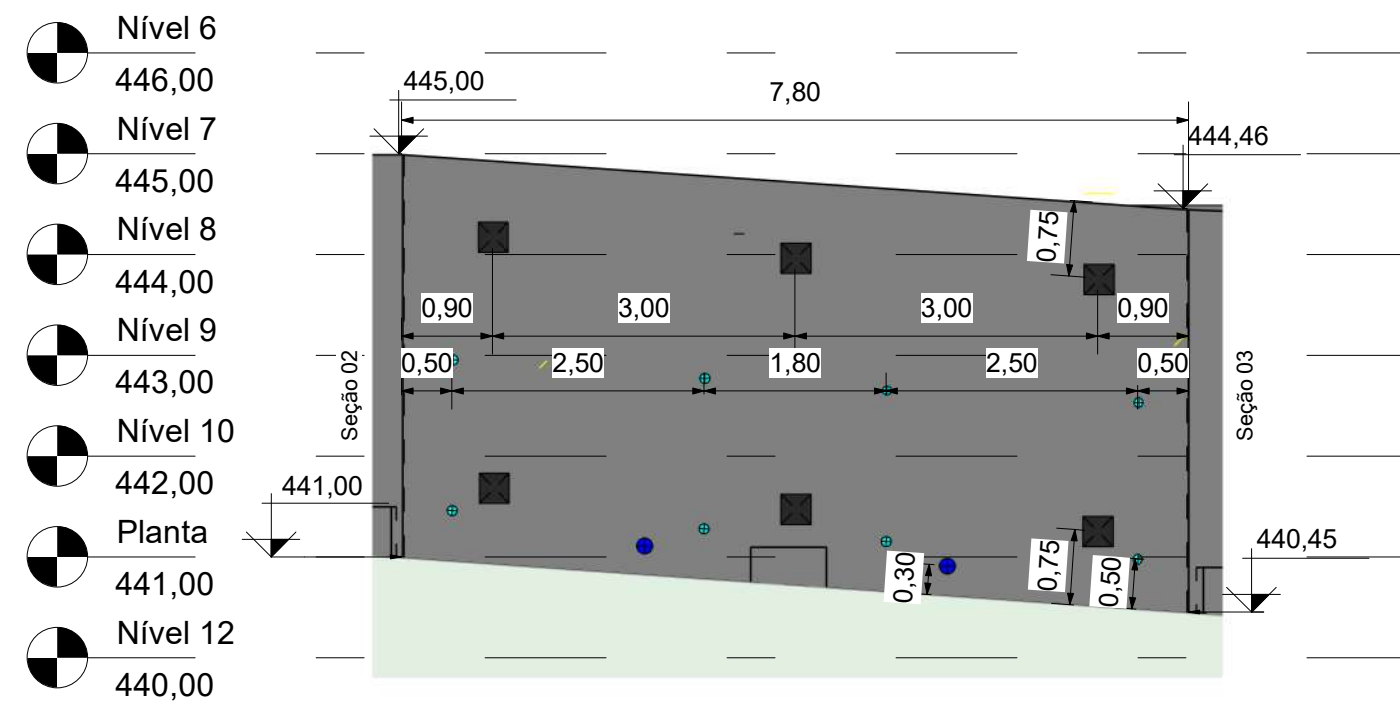
PROPRIETÁRIO:
Município de Monte Belo do Sul | CNPJ: 91.987.669/0001-74

ASSUNTO:
Plantas baixas

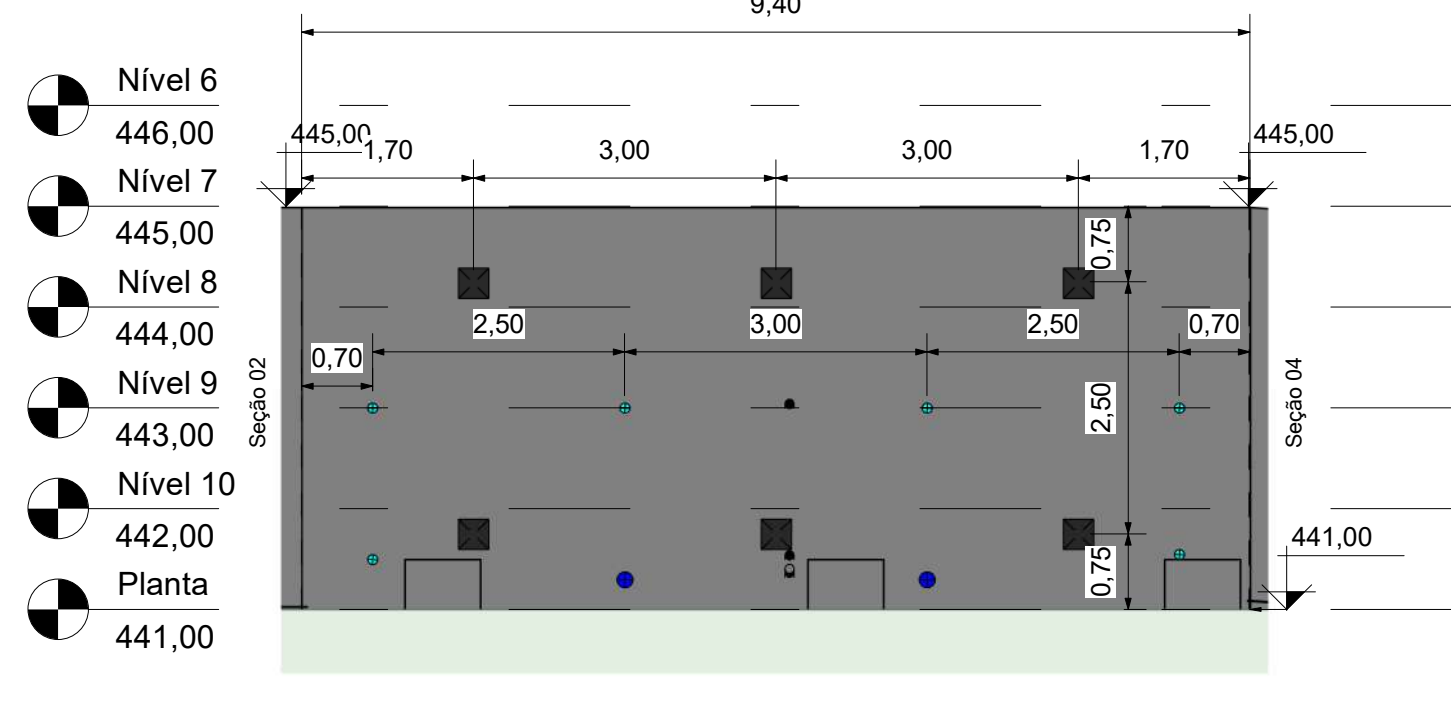
DATA: 26/09/2024
ESCALA: 1 : 200
DESENHO: CRIS
PRANCHA: EST 01



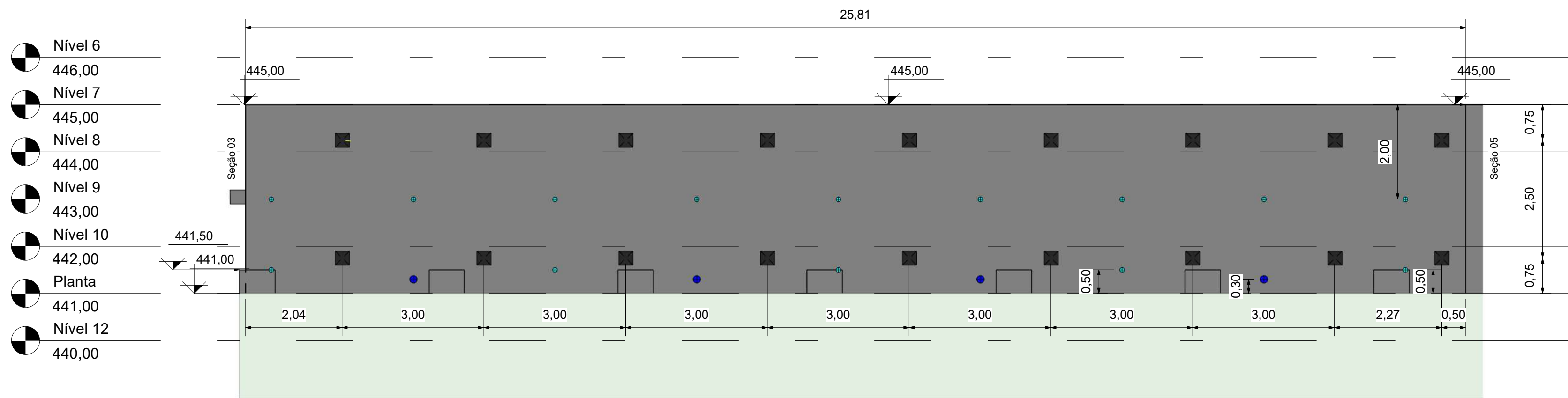
1 Seção 01 - Vista frontal
1 : 75



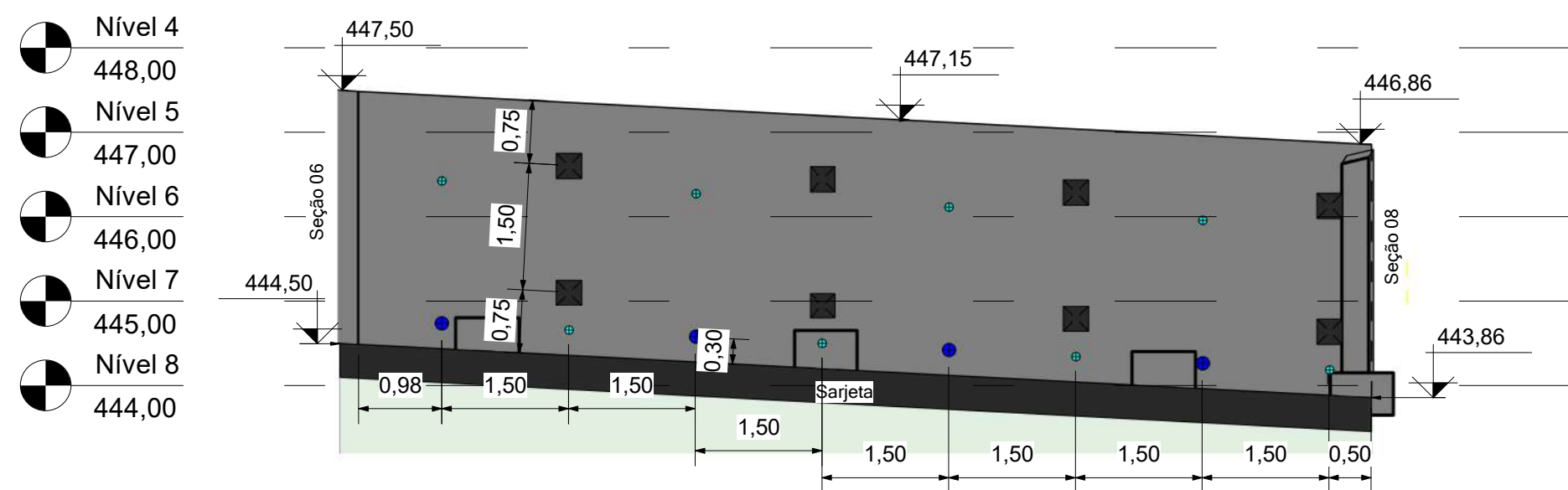
2 Seção 02 - Vista Frontal
1 : 75



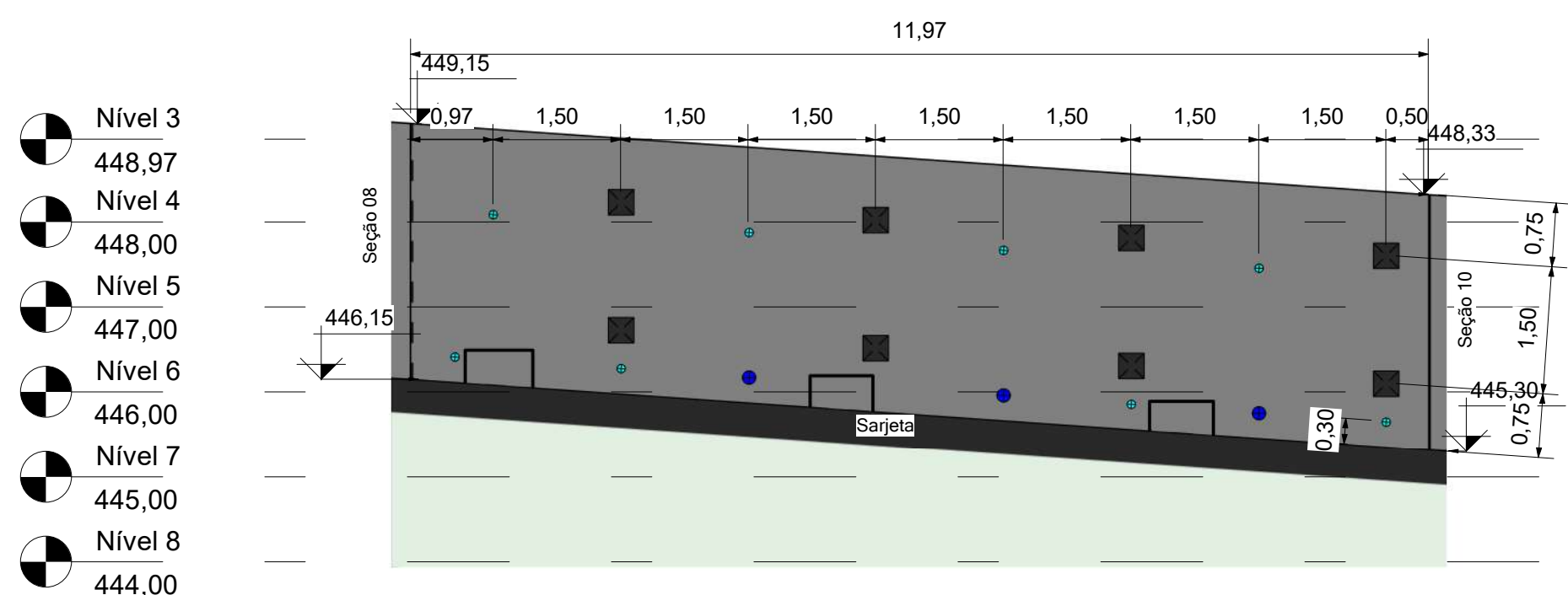
3 Seção 03 - Vista Frontal
1 : 75



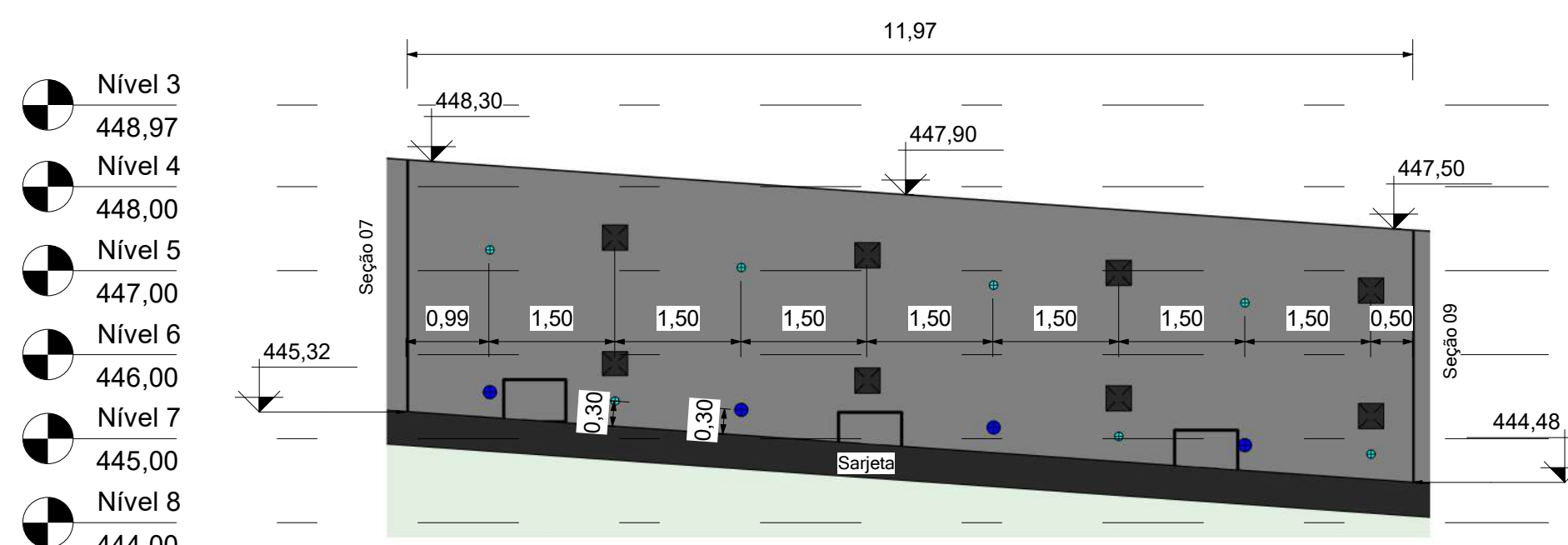
4 Seção 04 - Vista frontal
1 : 75



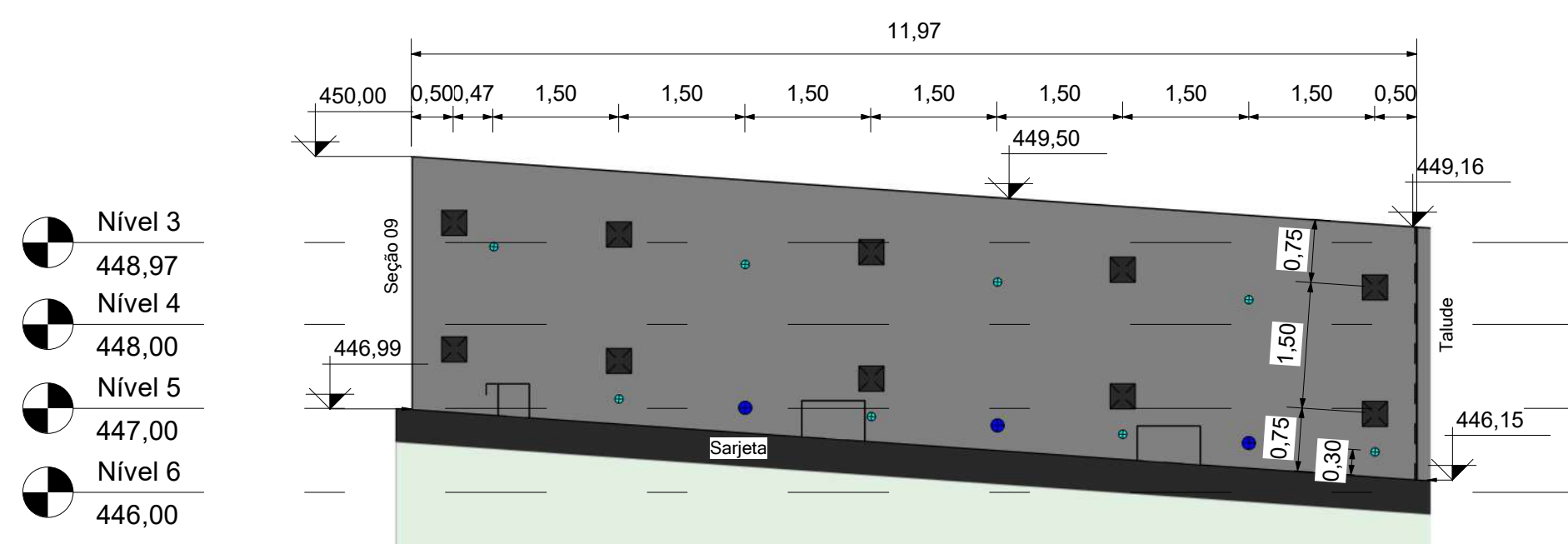
7 Seção 07 - Vista frontal
1 : 75



9 Seção 09 - Vista frontal
1 : 75



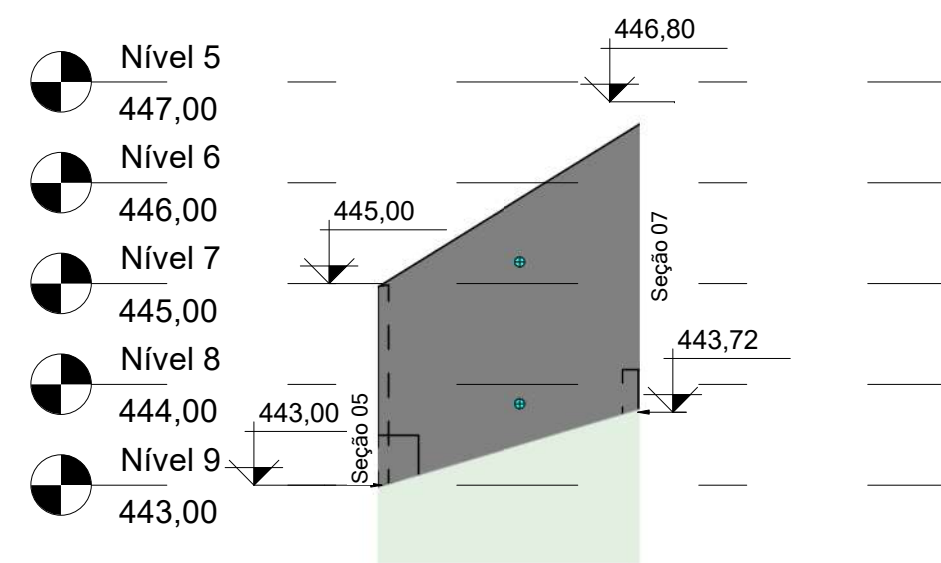
8 Seção 08 - Vista frontal
1 : 75



10 Seção 10 - Vista frontal
1 : 75

Legenda

- Cabeça de tirante 30 x 30 cm
- Dreno Sub - horizontal
- Dreno Barbacã



5 Seção 05 - Vista frontal
1 : 75

6 Seção 06 - Vista frontal
1 : 75

PROGETTARE
ENGENHARIA E ACESSORIA

AV. DR. JOSÉ MONTAUDRY Nº 1164 - SALA 1 - VERANÓPOLIS

OBRA:
Cortina atirantada

Documentado assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANO FUGALI
Data: 07/10/2024 13:45:11 (0100)
Verifique em: https://validar.digov.br/

Documentado assinado digitalmente
gov.br
KATHIA BENEDETTI
Data: 07/10/2024 13:11:14 (0100)
Verifique em: https://validar.digov.br/

PROJETO:
CRISTIANO FUGALI CREA RS 236549

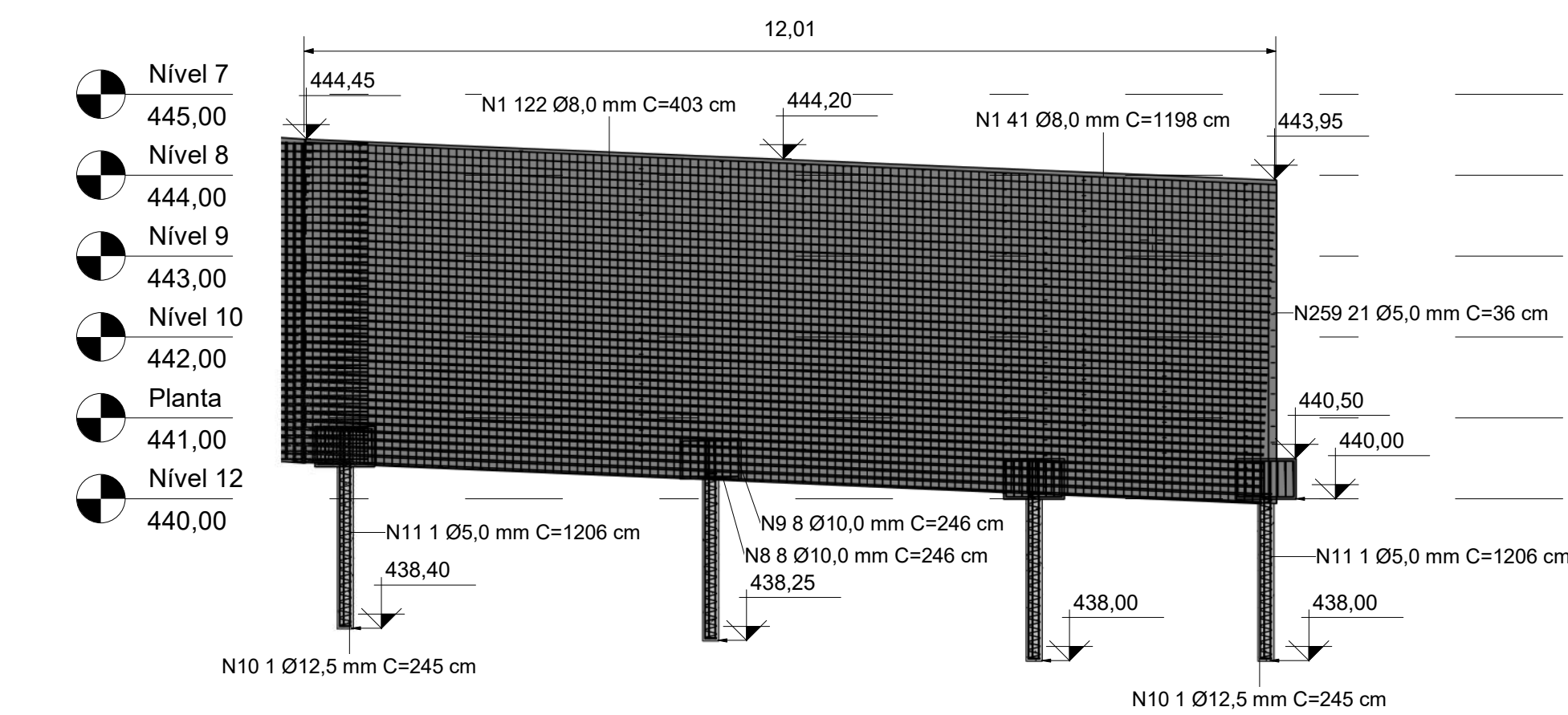
ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Monte Belo do Sul - Rio Grande do Sul

PROPRIETÁRIO:
Município de Monte Belo do Sul | CNPJ: 91.987.669/0001-74

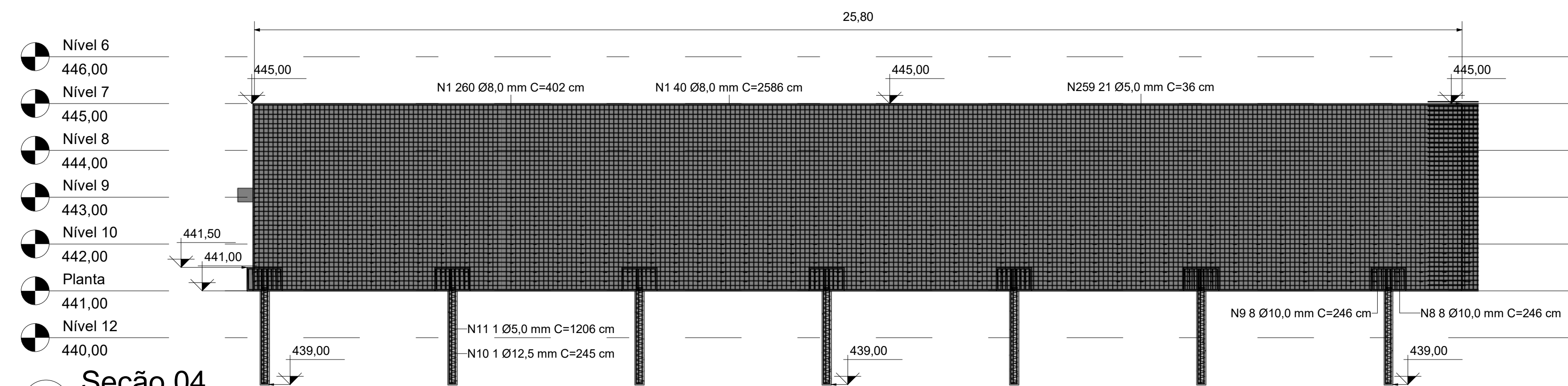
ASSUNTO:
Vista frontal das seções

DATA: 26/09/2024
ESCALA: Como Indicado
DESENHO: Autor

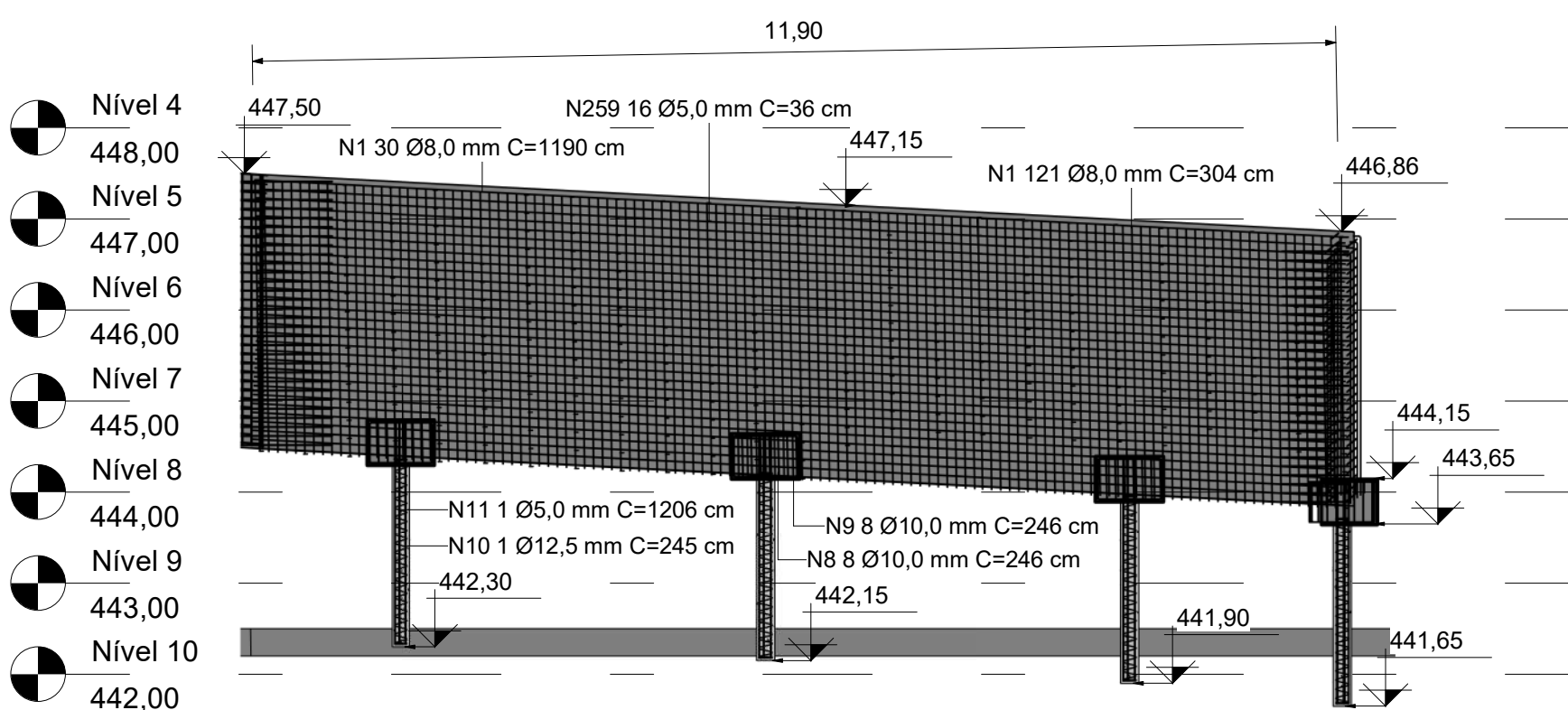
PRANCHA:
EST
02



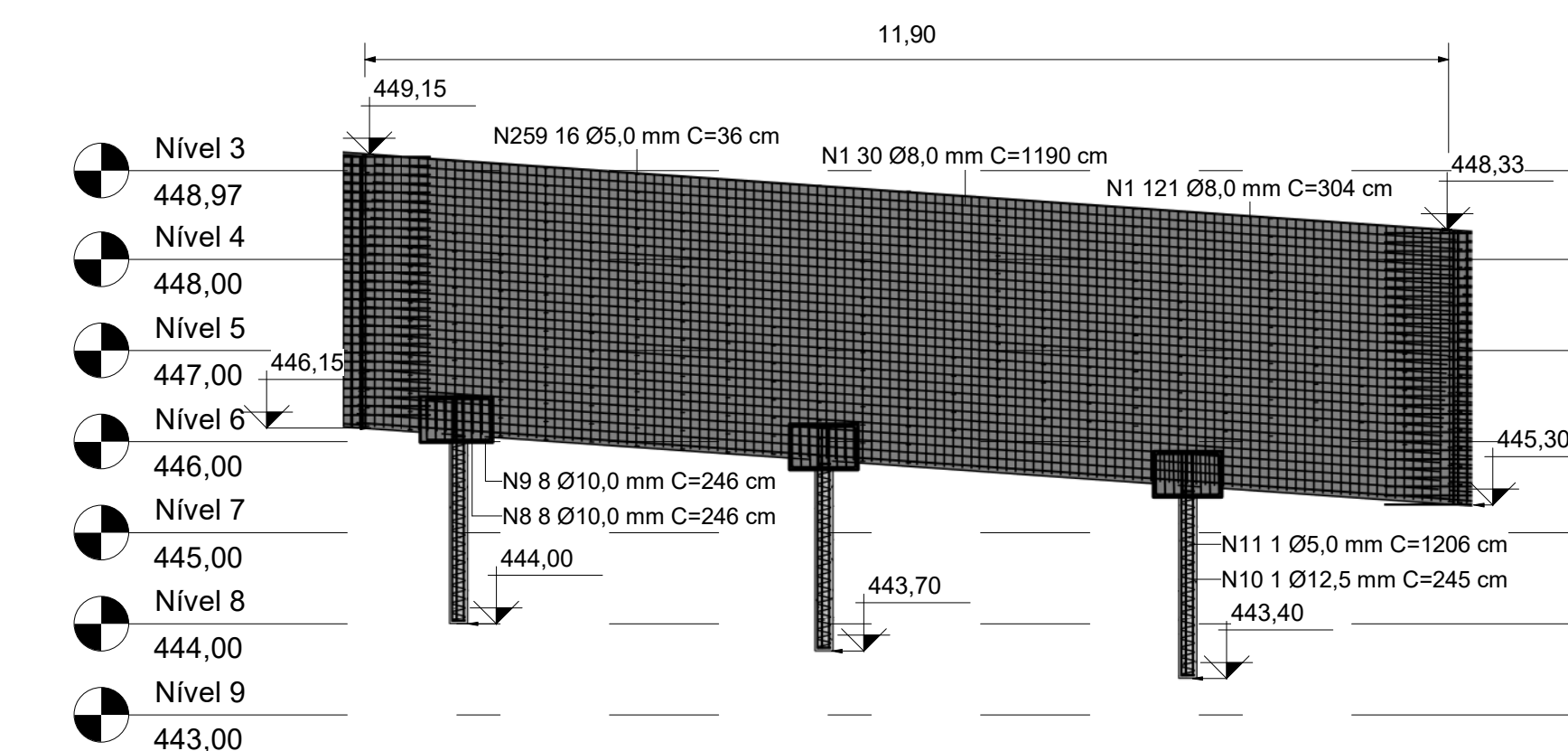
1 Seção 01
1 : 75



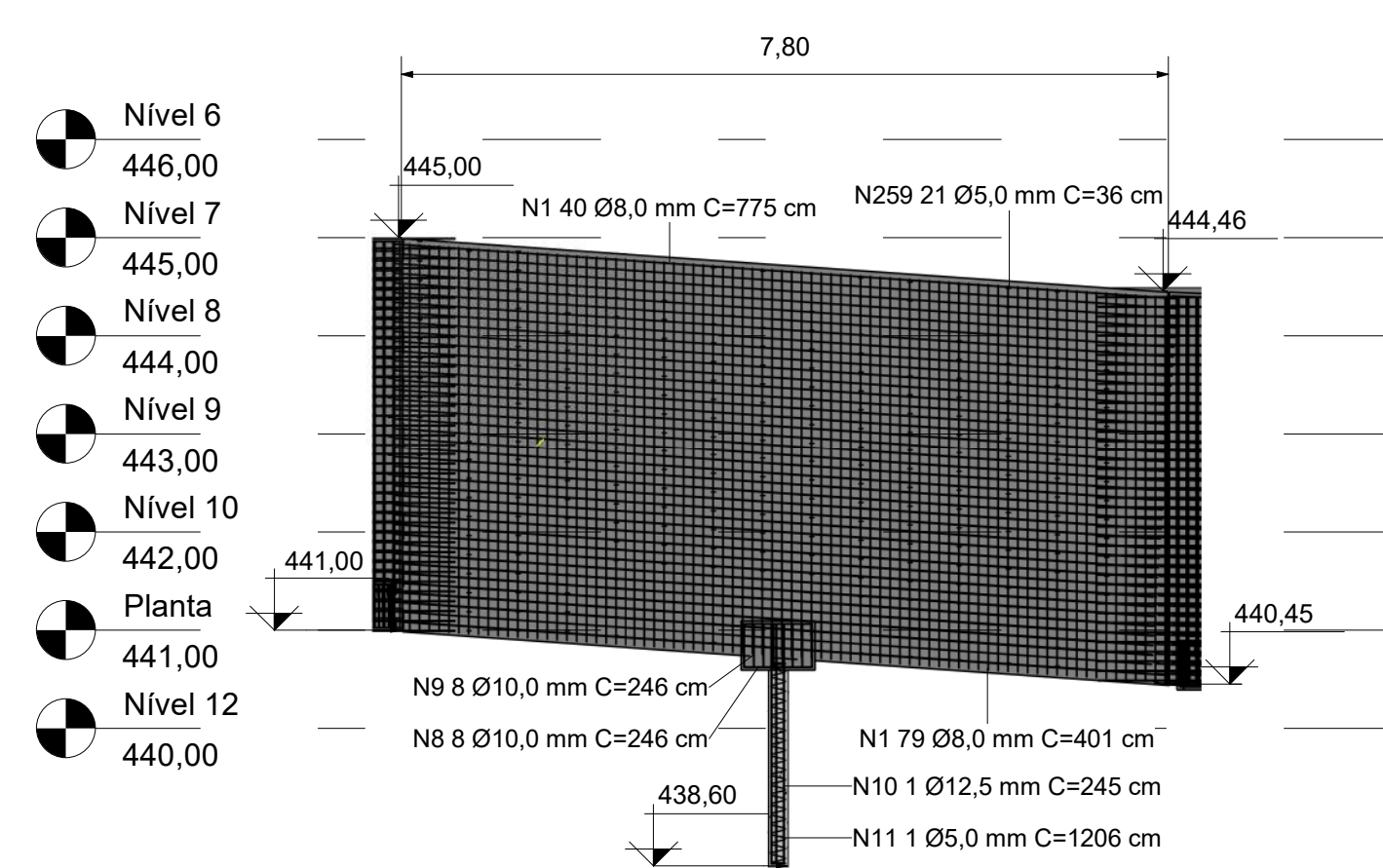
4 Seção 04
1 : 75



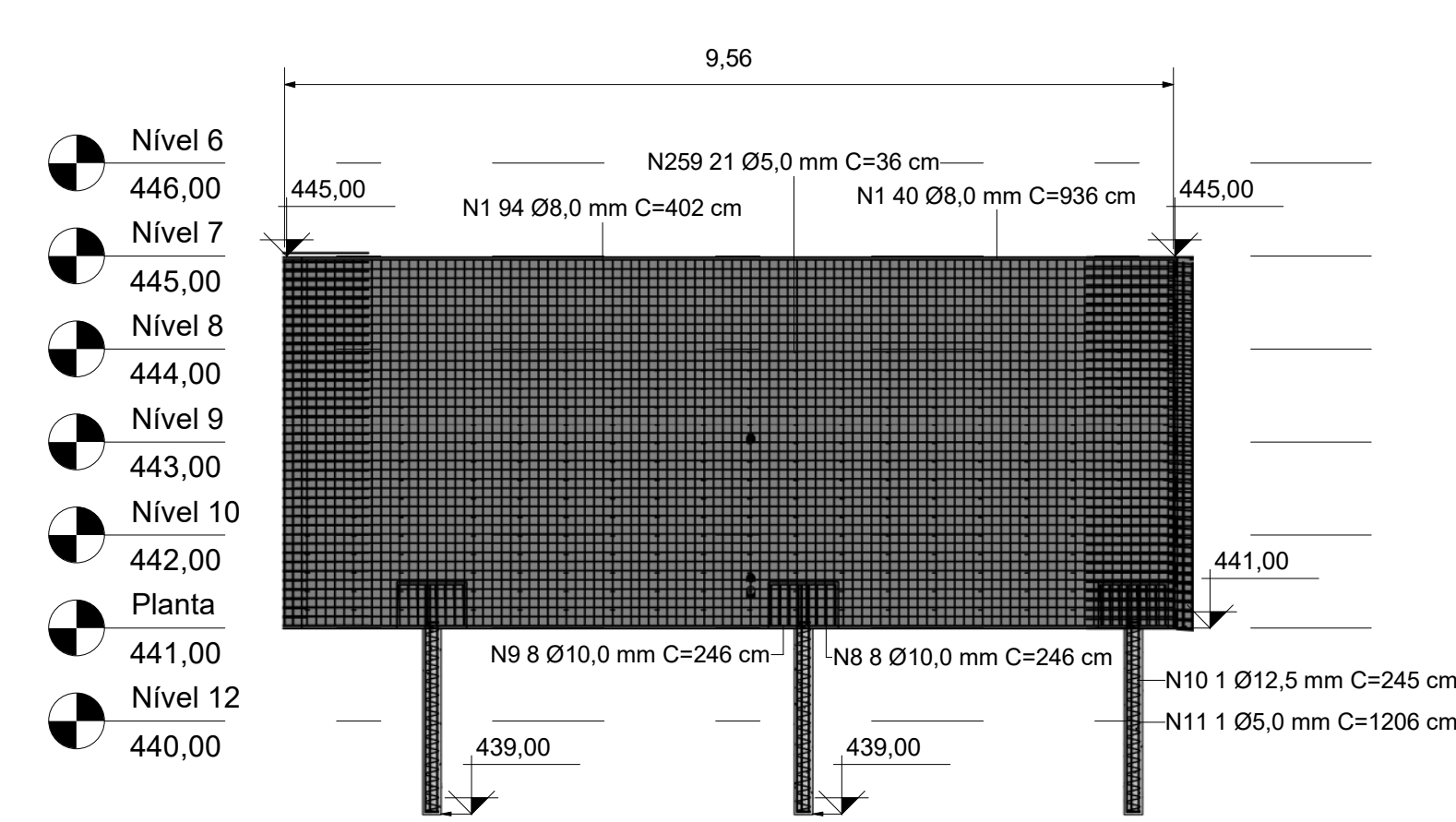
7 Seção 07
1 : 75



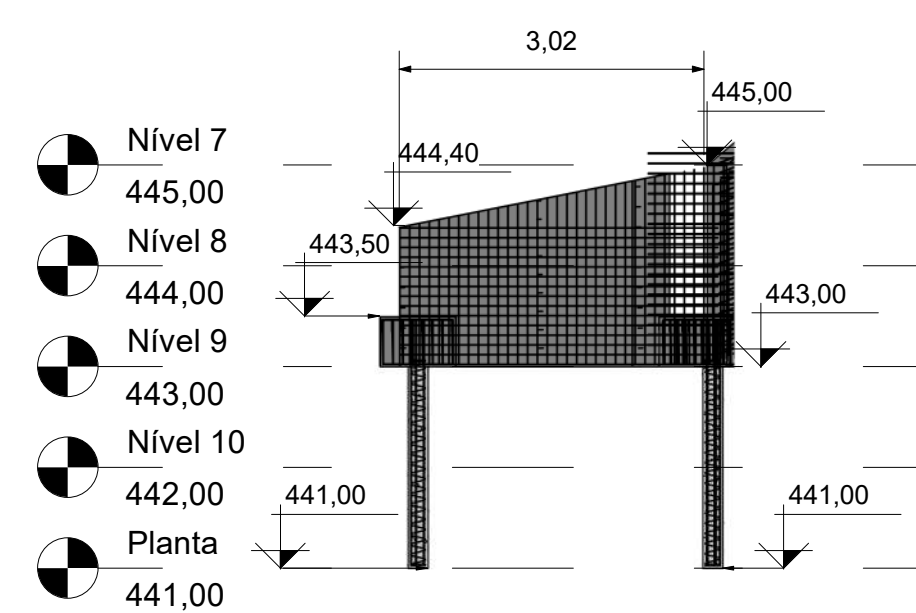
9 Seção 09
1 : 75



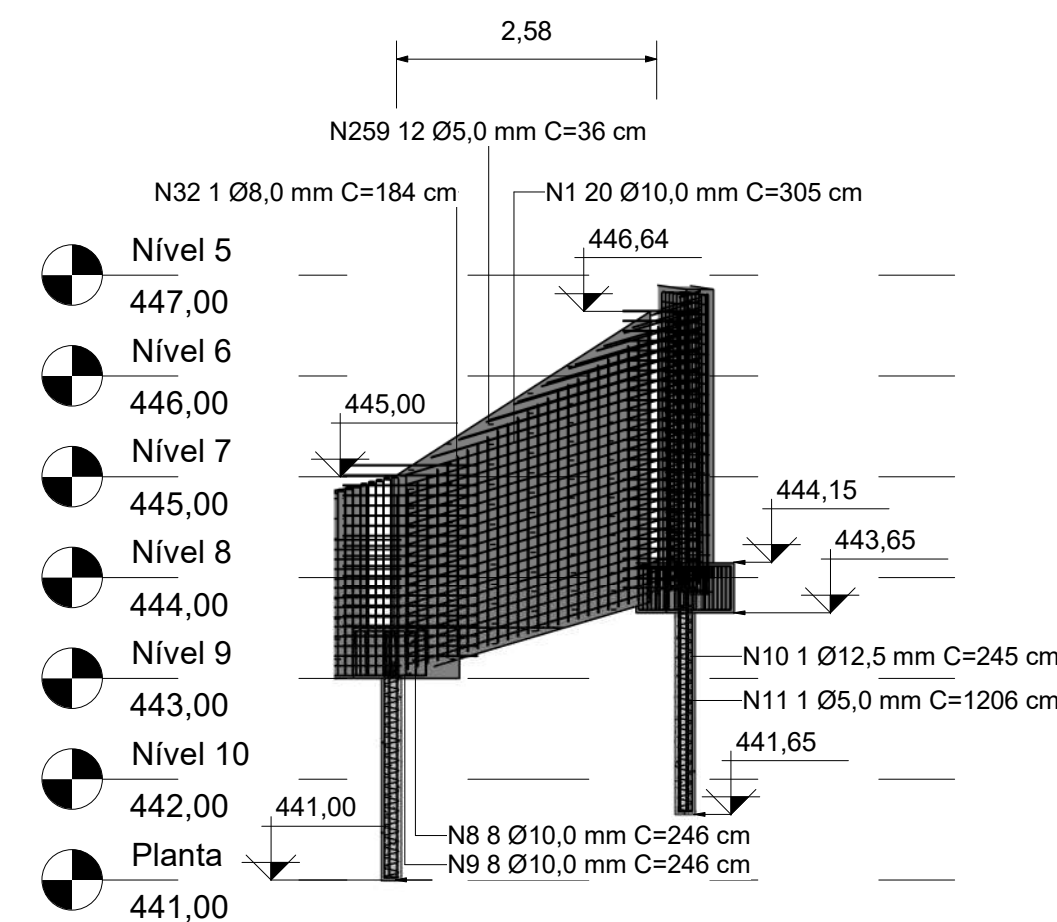
2 Seção 02
1 : 75



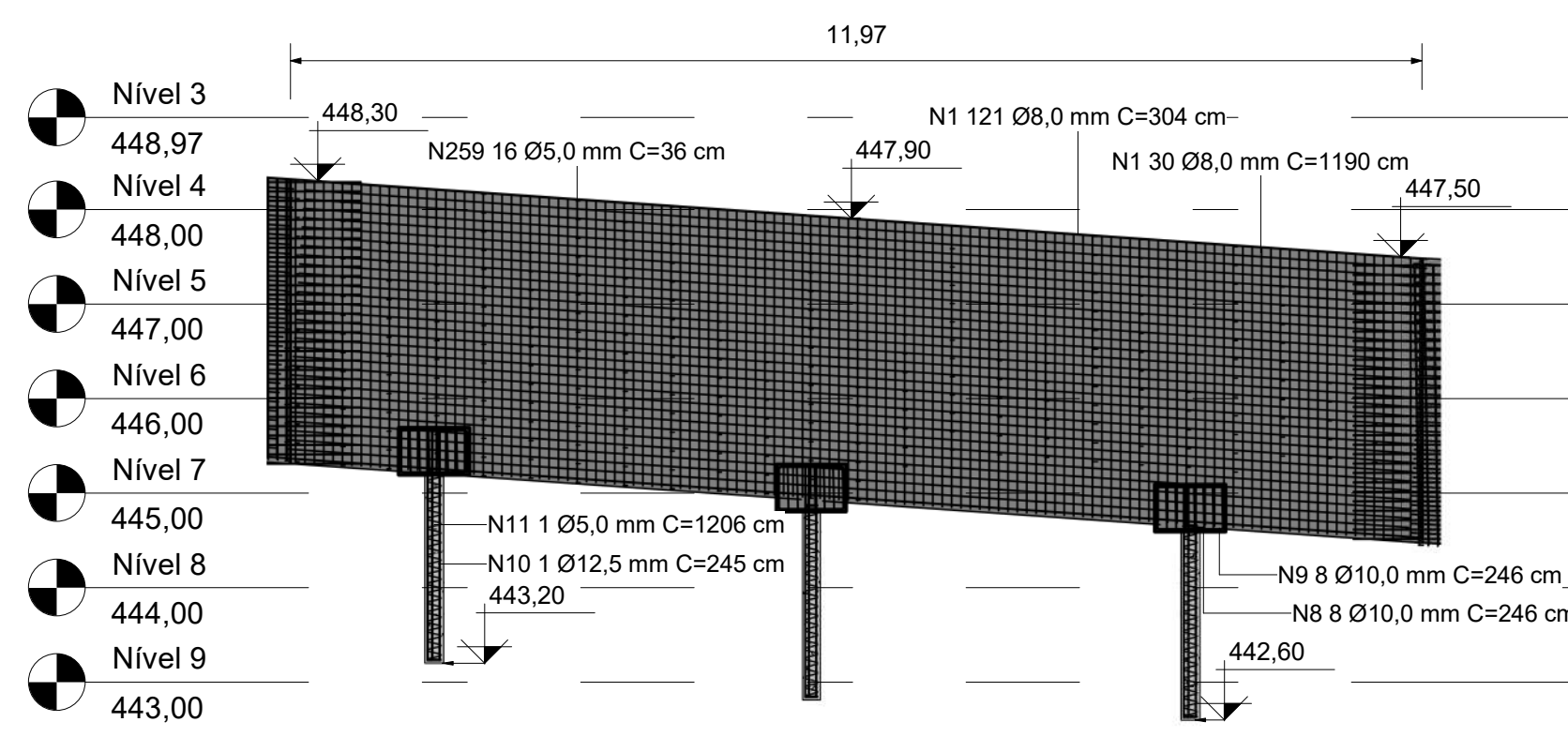
3 Seção 03
1 : 75



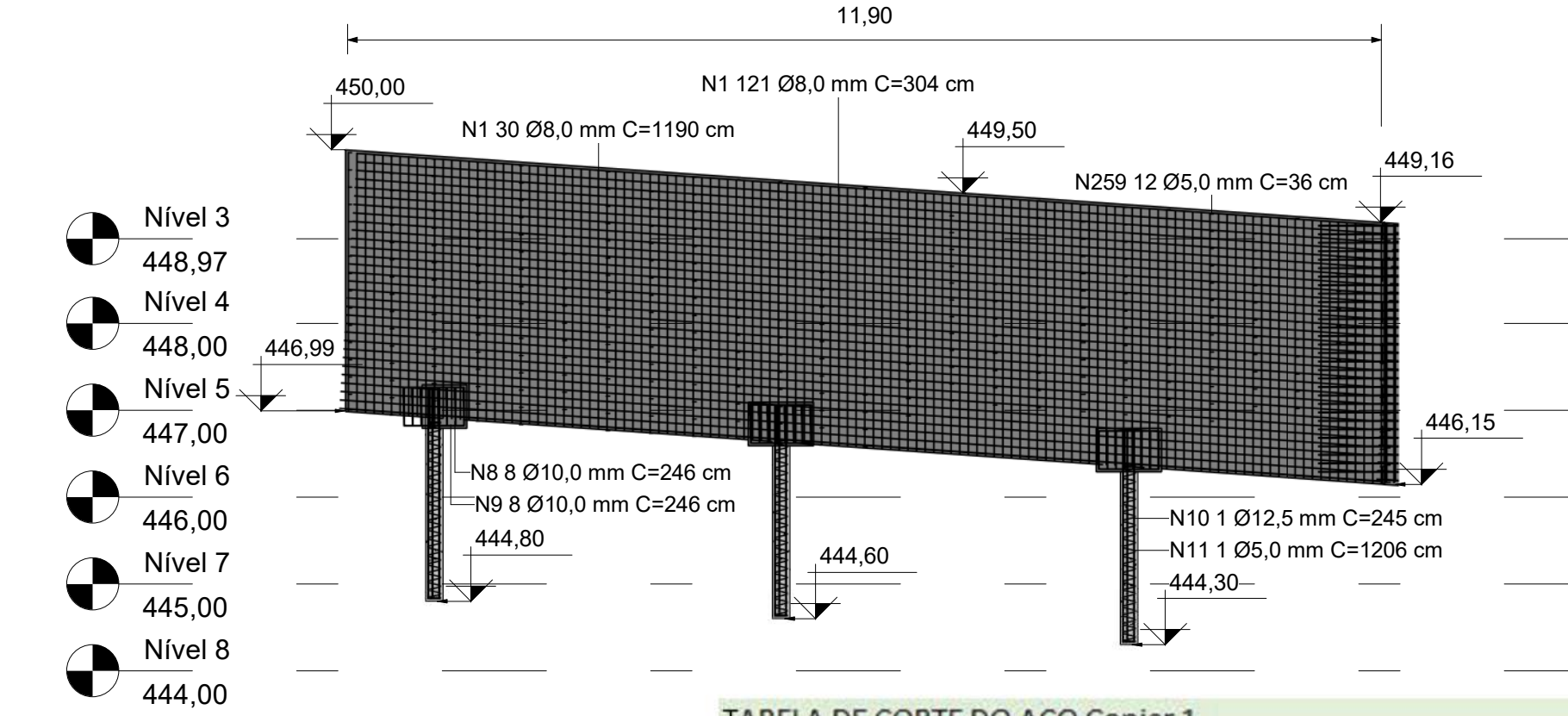
5 Seção 05
1 : 75



6 Seção 06
1 : 75



8 Seção 08
1 : 75



10 Seção 10
1 : 75

TABELA DE CORTE DO AÇO Copiar 1			
Ø	Comprimento total da barra	Unidade	
5 mm	1772,28 m	0,154 kg/m	272,93 Kg
8 mm	15080,26 m	0,395 kg/m	5956,70 Kg
10 mm	1609,9 m	0,617 kg/m	993,31 Kg
12,5 mm	764,43 m	0,963 kg/m	736,15 Kg
19226,87 m			7959,09 kg

PROGETTARE
ENGENHARIA E ACESSORIA
AV. DR. JOSÉ MONTAURY Nº 1164 - SALA 1 - VERANOÓPOLIS

OBRA:
Cortina atirantada

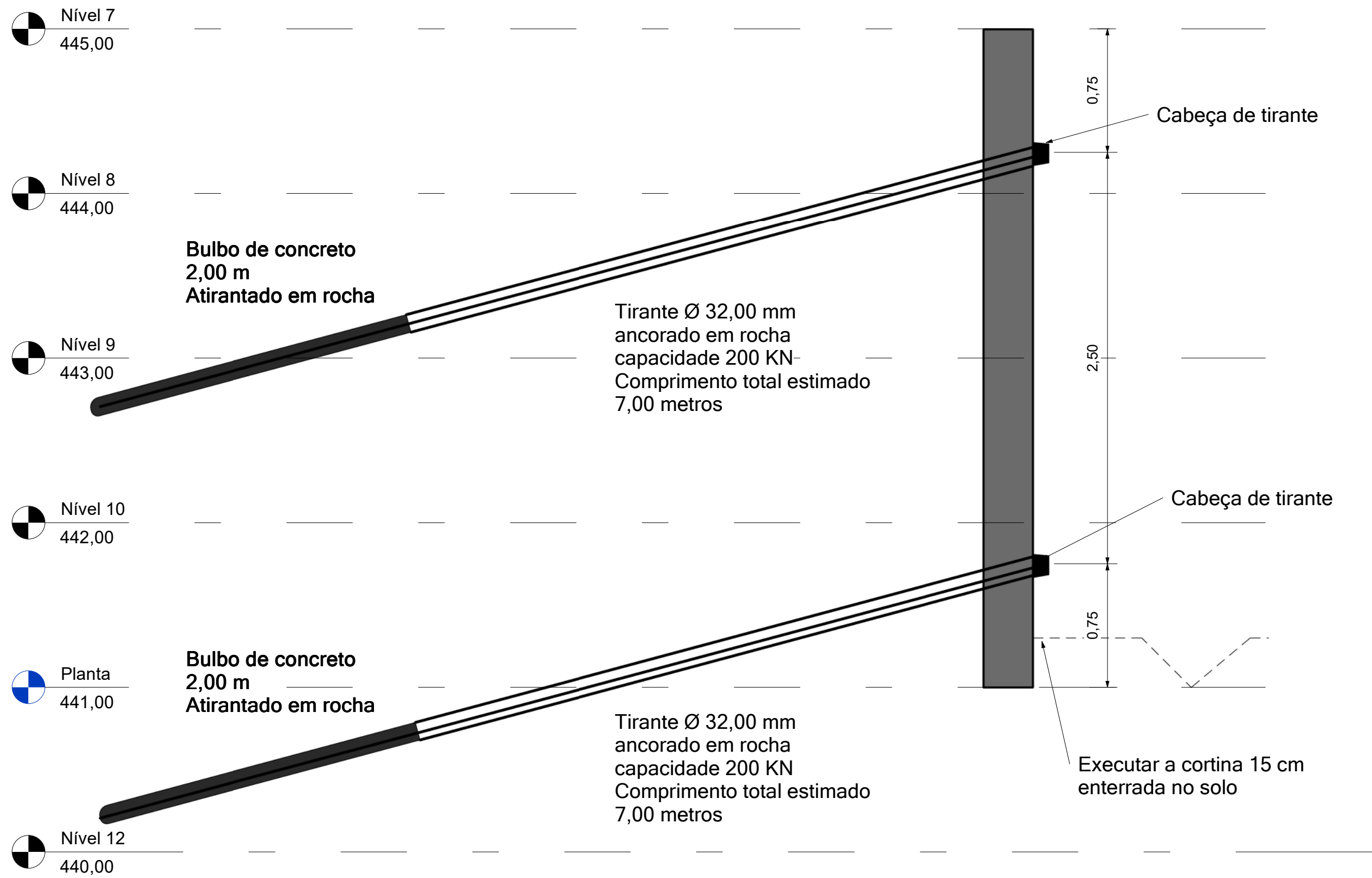
PROJETO:
CRISTIANO FUGALI CREA RS 236549

ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Monte Belo do Sul - Rio Grande do Sul

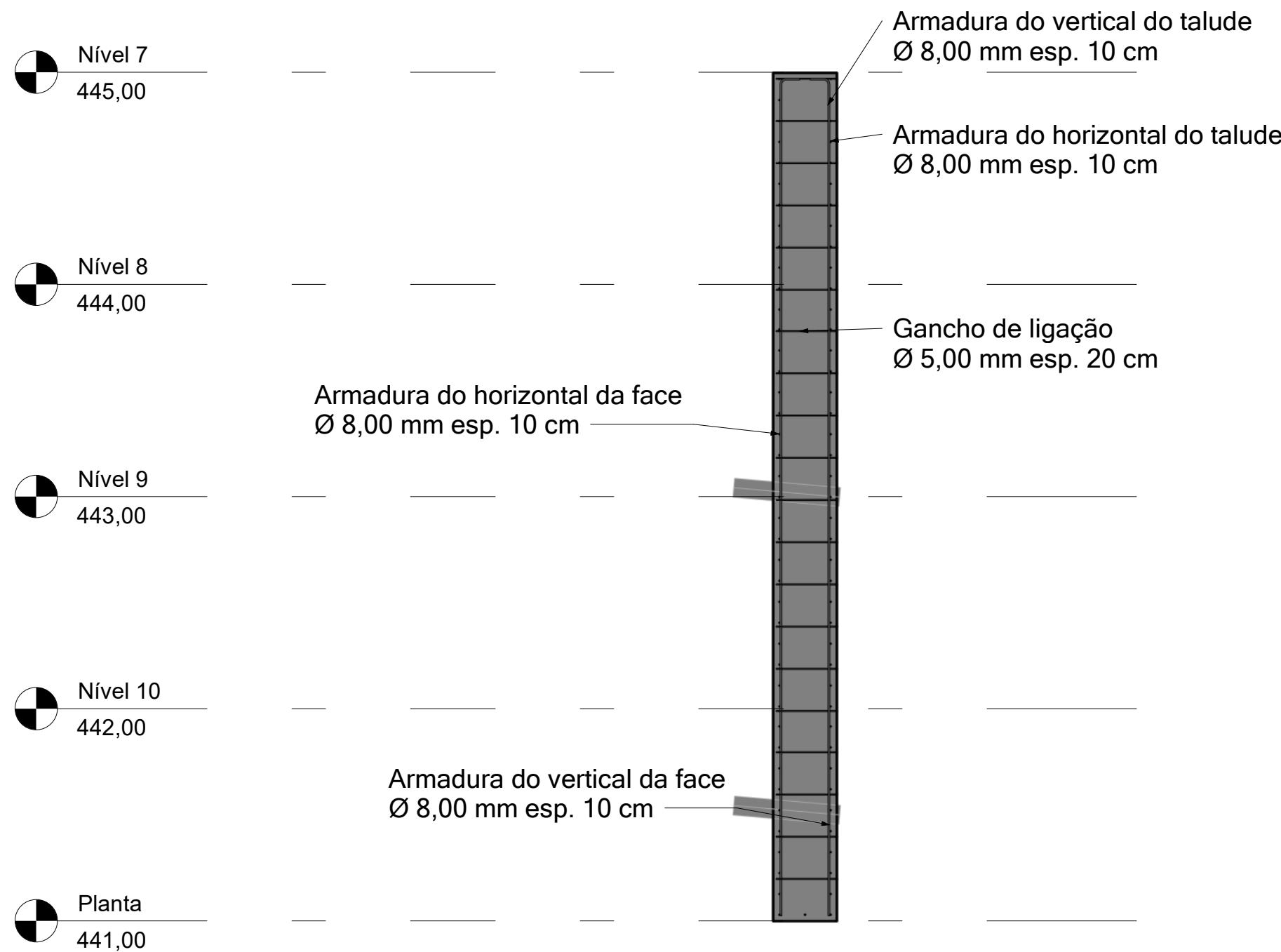
PRONCHÁRIO:
Município de Monte Belo do Sul | CNPJ: 91.987.669/0001-74

ASSUNTO:
Seções

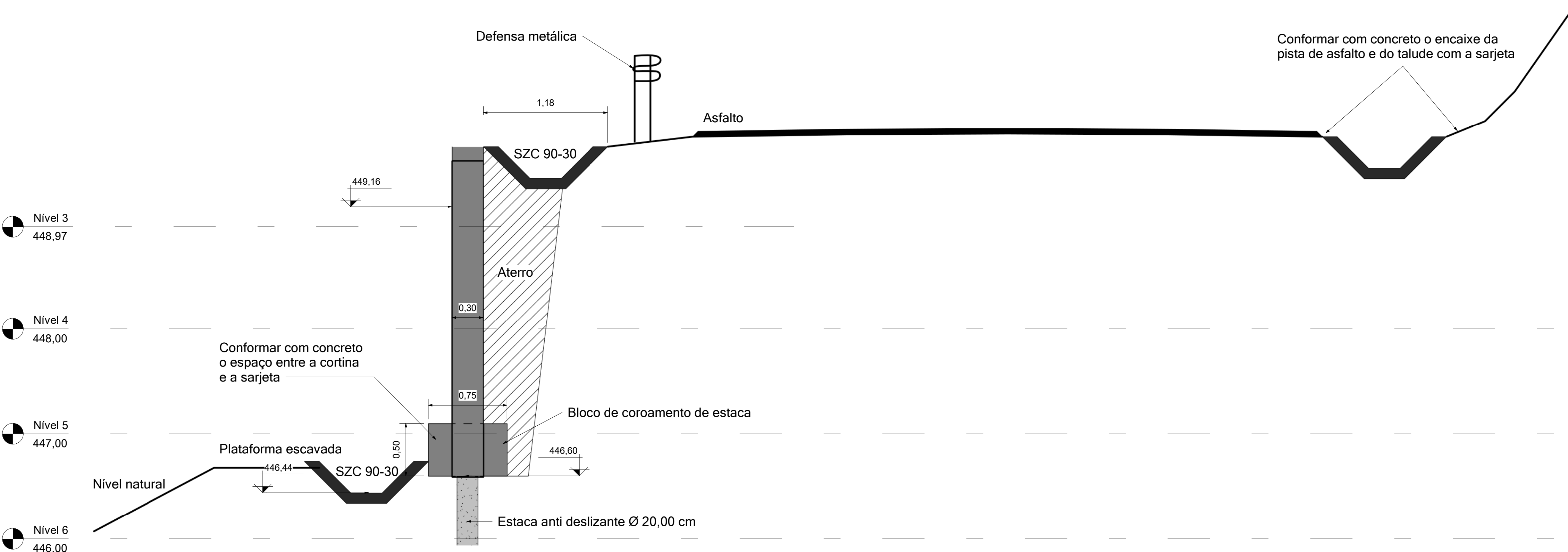
DATA: 26/09/2024
ESCALA: Como Indicado
DESENHO: Cms
PRANCHA: EST 03



1 Tirantes
1 : 25



2 Corte das armaduras das cortinas
1 : 25



3 Corte de Drenagem Superficial
1 : 25

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AV. DR. JOSÉ MONTAURY Nº 1164 - SALA 1 - VERANÓPOLIS

OBRA:
Cortina atirantada

PROJETO:
CRISTIANO FUGALI CREA RS 236549

ENDEREÇO:
Comunidade Santa Bárbara - Monte Belo do Sul - Rio Grande do Sul

PROPRIETÁRIO:
Município de Monte Belo do Sul | CNPJ: 91.987.669/0001-74

ASSUNTO:

Detalhes

documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTIANO FUGALI
Data: 01/10/2024 11:45:11 -0100
Verifique em: https://validar.br.gov.br/

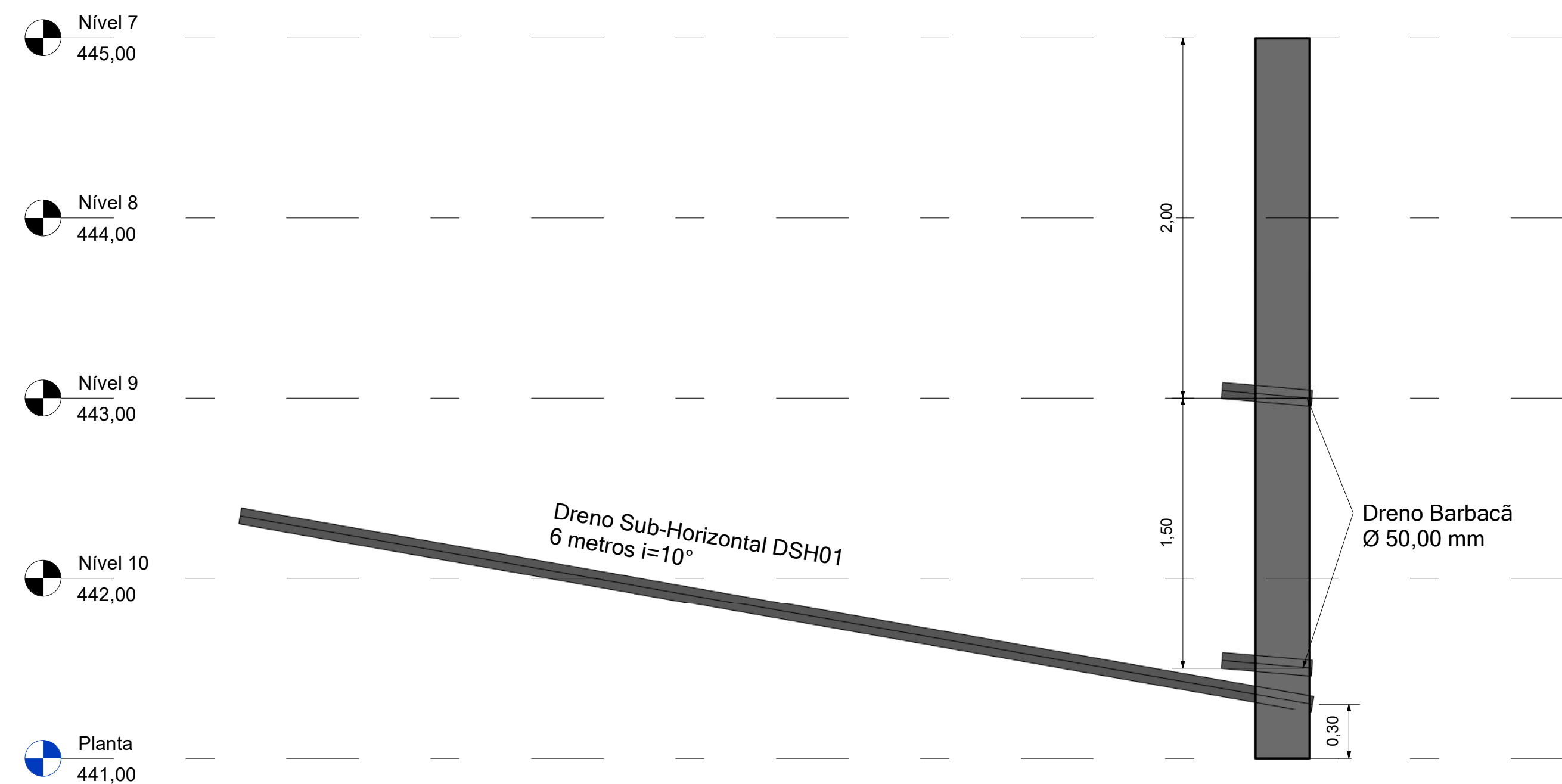
documento assinado digitalmente
gov.br
KATHIA BENEDETTI
Data: 01/10/2024 11:53:40 -0100
Verifique em: https://validar.br.gov.br/

DATA: 26/09/2024
ESCALA: 1 : 25
DESENHO: Autor

PRANCHA:
EST
04

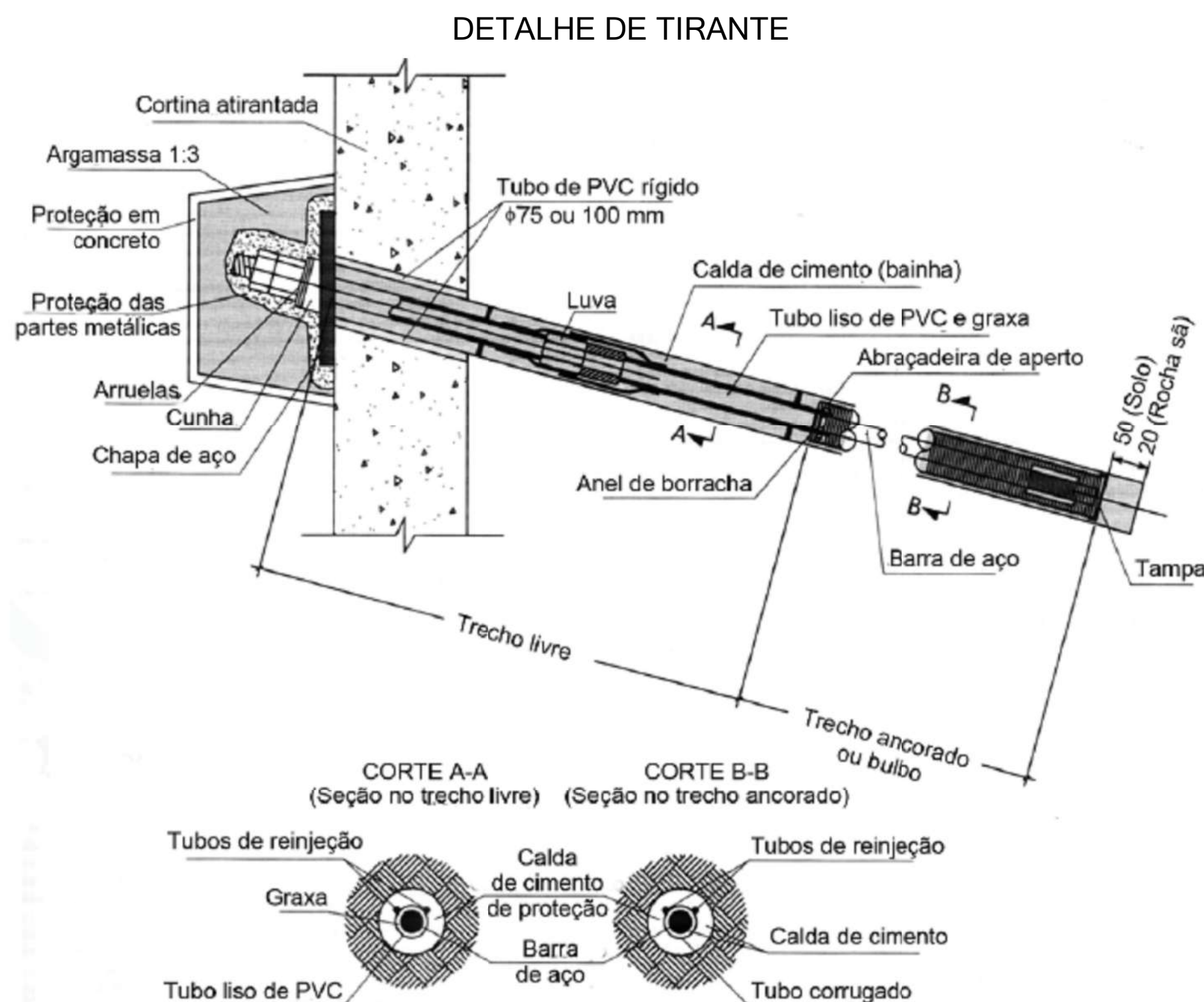
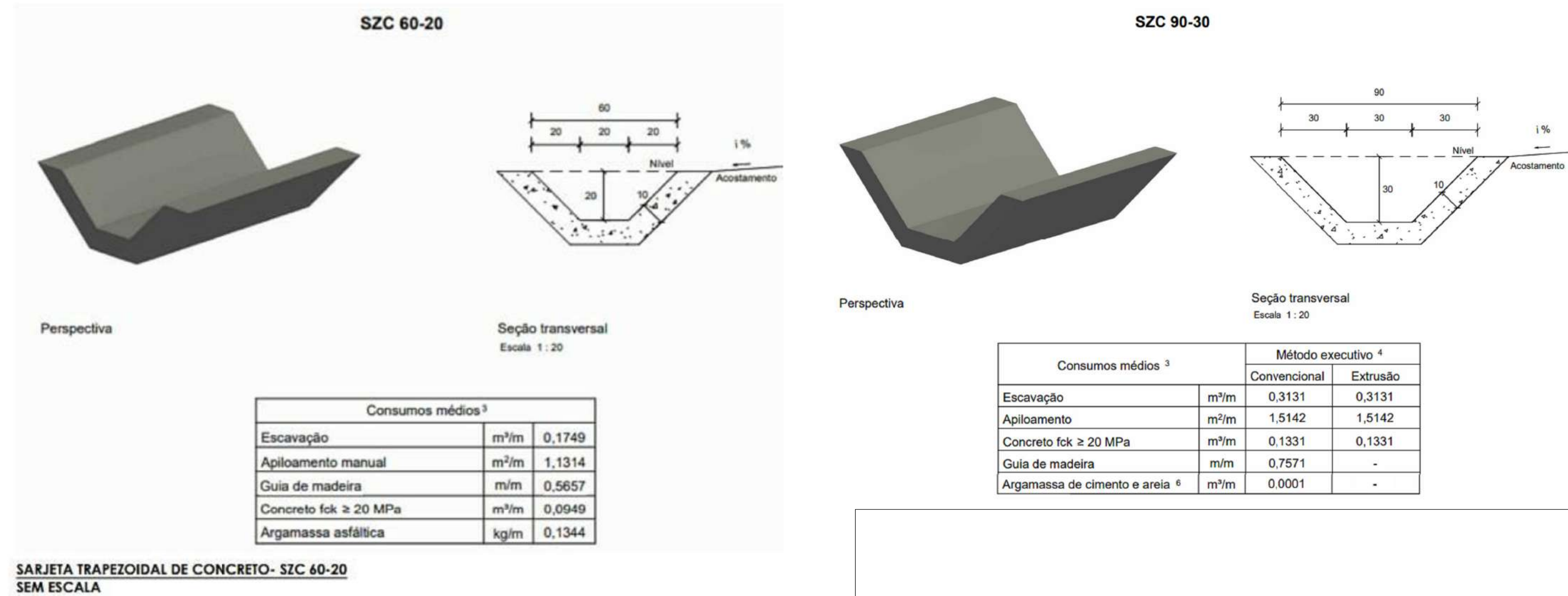
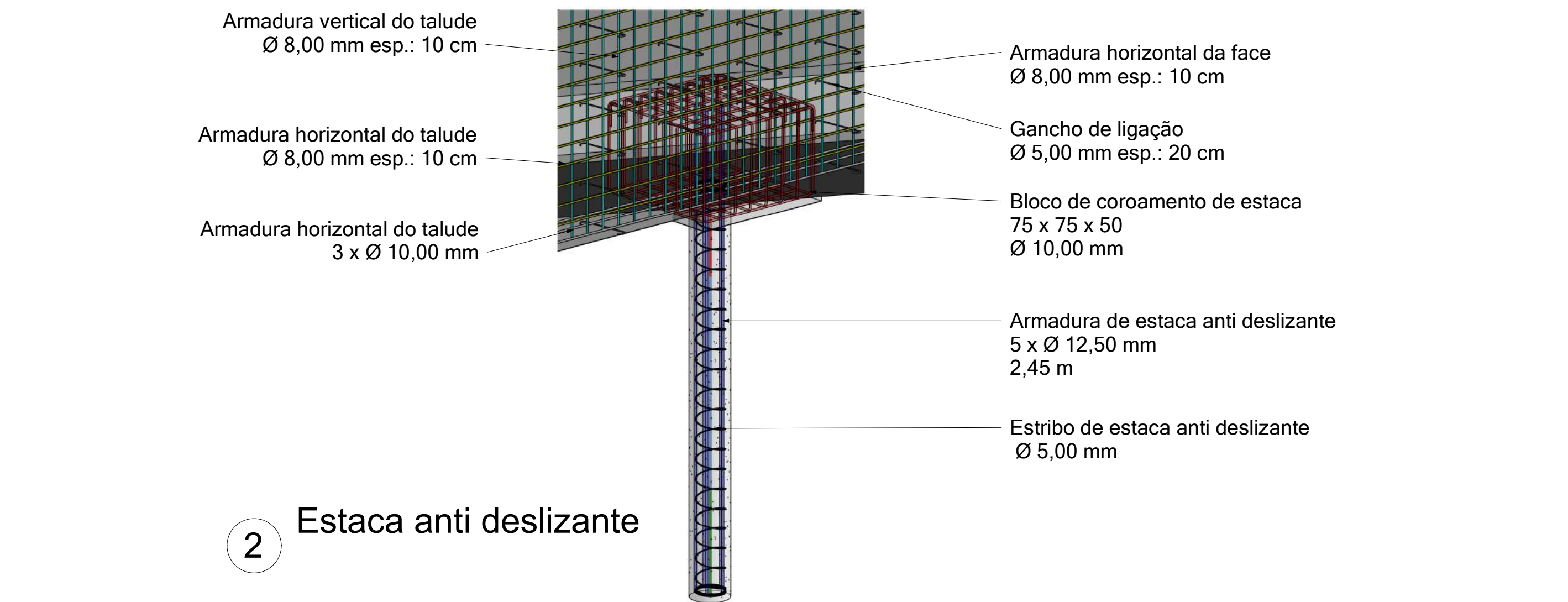
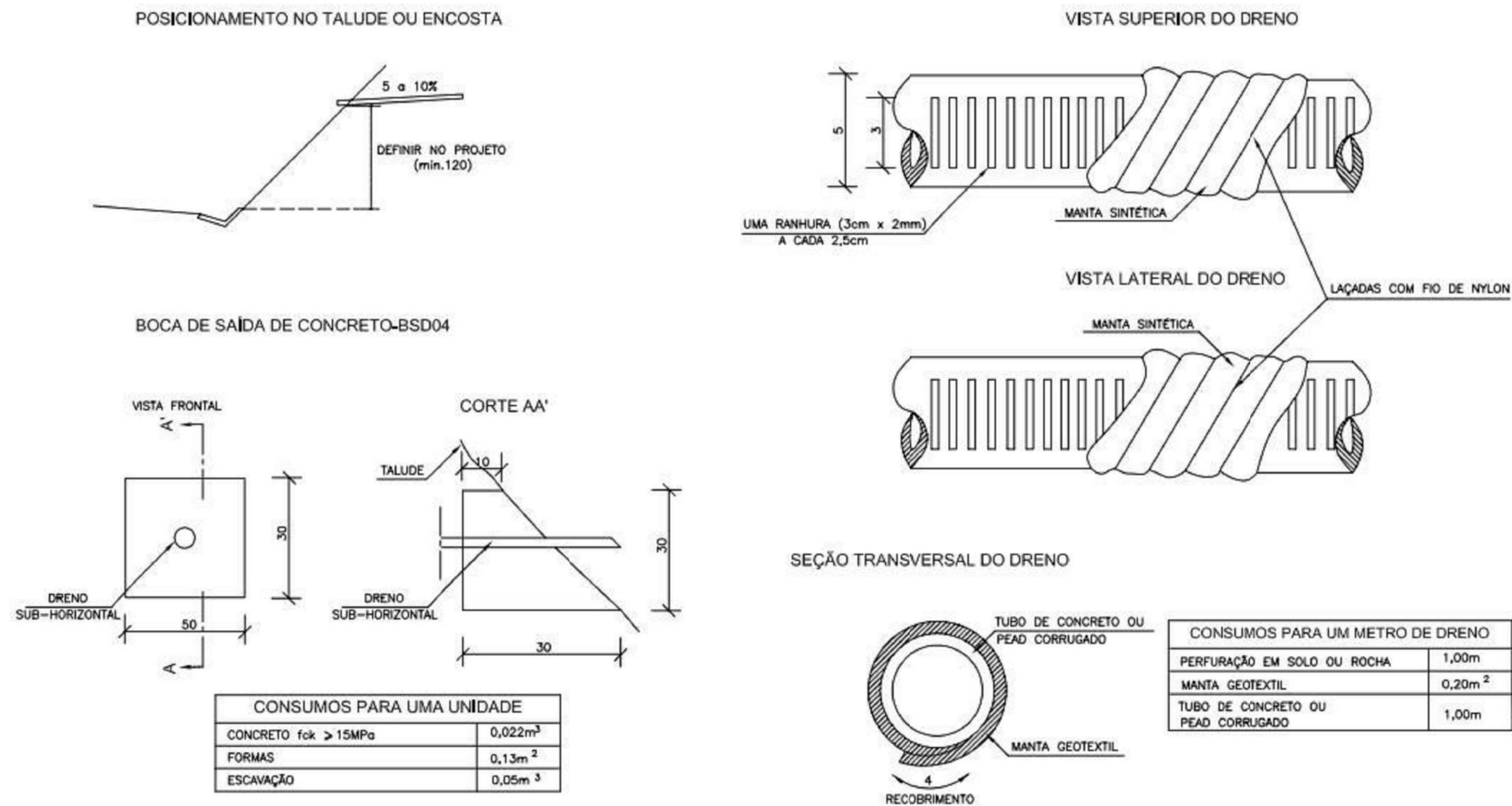
C:\Users\jordan\Downloads\Projeto Cortina Monte Belo.rvt

011000204-09-10-08



1 Drenagem profunda da Cortina

DRENOS SUB-HORIZONTAIS E DETALHES COMPLEMENTARES-DSH01



PROGETTARE ENGENHARIA E ASSESSORIA

AV. DR. JOSÉ MONTAURY Nº 1164 - SALA 1 - VERANOÓPOLIS

OBRA: Cortina atirantada

PROJETO: CRISTIANO FUGALI CREA RS 236549

ENDEREÇO: Comunidade Santa Bárbara - Monte Belo do Sul - Rio Grande do Sul

PROPRIETÁRIO: Município de Monte Belo do Sul | CNPJ: 91.987.669/0001-74

ASSUNTO: Detalhes

DATA: 26/09/2024
ESCALA: Como Indicado
DESENHO: Autor
PRANCHA: EST 05



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS236549 Profissional: CRISTIANO FUGALI E-mail: crisfgli@gmail.com
RNP: 2218265834 Título: Engenheiro Civil
Empresa: BENEDETTI E FUGALI ENGENHARIA LTDA Nr.Reg.: 262763

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br
Endereço: RUA SAGRADA FAMÍLIA 533 Telefone: (54)3457-2051 CPF/CNPJ: 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL Bairro: CENTRO CEP: 95718000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Estrada SANTA BÁRBARA CPF/CNPJ: 91987669000174
Cidade: MONTE BELO DO SUL Bairro: CEP: 95718000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 20.600,00 Honorários(R\$):
Data Início: 06/08/2024 Prev.Fim: 31/12/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Anteprojeto	Estruturas - Muros de Contenção	130,88	M³
Anteprojeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Prot. de Encostas	110,00	M
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	110,00	M
Anteprojeto	Drenagem	290,76	M
Anteprojeto	Estradas - Pavimentação	346,50	M²
Anteprojeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	346,50	M²
Anteprojeto	Estradas - Sinalização	346,50	M²
Anteprojeto	Estradas - Projeto Geométrico	346,50	M²
Anteprojeto	Estruturas - Concreto Armado	130,88	M³
Observações	REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO REC-RS-4312385-20240607-02		
Memorial	REFERENTE A TODA A OBRA		
Orçamento	REFERENTE A TODA A OBRA		
Anteprojeto	Geotecnia - Leitões/Cortes/Aterros de Estradas	1.118,95	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/10/2024

	Documento assinado digitalmente gov.br CRISTIANO FUGALI Data: 08/10/2024 11:49:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	De acordo
		MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
Local e Data	CRISTIANO FUGALI	
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Tipo:OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado			
Carteira: RS236549	Profissional: CRISTIANO FUGALI	E-mail: crisfgli@gmail.com	
RNP: 2218265834	Título: Engenheiro Civil		
Empresa: BENEDETTI E FUGALI ENGENHARIA LTDA	Nr.Reg.: 262763		

Contratante			
Nome: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL	E-mail: licitacoes@montebelodosul.rs.gov.br		
Endereço: RUA SAGRADA FAMÍLIA 533	Telefone: (54)3457-2051	CPF/CNPJ: 91987669000174	
Cidade: MONTE BELO DO SUL	Bairro.: CENTRO	CEP: 95718000	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço				
Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL				
Endereço da Obra/Serviço: Estrada SANTA BÁRBARA		CPF/CNPJ: 91987669000174		
Cidade: MONTE BELO DO SUL	Bairro:	CEP: 95718000		UF:RS
Finalidade: PÚBLICO		Vlr Contrato(R\$): 20.600,00	Honorários(R\$):	
Data Início: 06/08/2024	Prev.Fim: 31/12/2024	Ent.Classe:		

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Anteprojeto	Estruturas - Muros de Contenção	130,88	M³
Anteprojeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Obras de Prot. de Encostas	110,00	M
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	110,00	M
Anteprojeto	Drenagem	290,76	M
Anteprojeto	Estradas - Pavimentação	346,50	M²
Anteprojeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	346,50	M²
Anteprojeto	Estradas - Sinalização	346,50	M²
Anteprojeto	Estradas - Projeto Geométrico	346,50	M²
Anteprojeto	Estruturas - Concreto Armado	130,88	M³
Observações	REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO REC-RS-4312385-20240607-02		
Memorial	REFERENTE A TODA A OBRA		
Orçamento	REFERENTE A TODA A OBRA		
Anteprojeto	Geotecnia - Leitos/Cortes/Aterros de Estradas	1.118,95	M²
FINALIZE A ART PARA GERAR O CÓDIGO DE BARRAS.			

Atenção:

1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.

2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.

3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).